



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE**  
**CNPJ: 07.974.082/0001-14**

COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
FOLHA Nº 1484

**Junto aos autos a proposta de preços finais, bem como sua garantia, encaminhadas via plataforma eletrônica, referentes ao Pregão nº 2024.06.28.5.**

**Juazeiro do Norte/CE, 15 de Julho de 2024.**

  
**Iara Pereira de Sousa**  
**Pregoeira Oficial do Município**



LUIZ MAURO FERREIRA -ME  
CNPJ: 01.397.622/0001-68  
Endereço: AV JUSCELINO KUBITSCHEK, 212, Alto São Francisco  
Email: brunnoconstrucoes@gmail.com - Telefone: 88.9248-9192

**PROPOSTA DE PREÇO**  
**AO PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE/CE**  
**PREGÃO ELETRÔNICO nº 2024.06.28.5**

A empresa LUIZ MAURO FERREIRA – ME, inscrita no CNPJ n.º 01.397.622/0001-68, com sede AV. JUSCELINO KUBITSCHEK, 212, ALTO SÃO FRANCISCO, Quixadá-Ce, neste ato representado por seu sócio Administrador, o SR. LUIZ MAURO FERREIRA – ME., Portador do documento de identidade RG nº 95683- MTPS-CE e CPF: 379.156.223-15, abaixo assinado, propõe a entrega dos objetos a seguir especificado, conforme Termo de Referência do Edital em epígrafe, nas seguintes condições:

**RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE: LUIZ MAURO FERREIRA – ME**  
**ENDEREÇO: AV. JUSCELINO KUBITSCHEK, 212, ALTO SÃO FRANCISCO, Quixadá-Ce**  
**TELEFONE: 88-9 9248-9192**

**FAX:**  
**CNPJ Nº: 01.397.622/0001-68,**  
**INSCRIÇÃO ESTADUAL: 06.979442-1**  
**INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 0000002660**

**BANCO/AGÊNCIA/CONTA CORRENTE: BANCO: Banco do Nordeste - Agência. 00135 Conta. - 18021-0**

**OBJETO: Aquisição de Insumos para manutenção das praças públicas do Município de Juazeiro do Norte/CE.**

Lote	Itm	Descrição	Unid.	MARCA	Quant.	Valor Ref.	VALRO TOTAL
1	1	Broxa de pedreiro, retangular, para pintura, contendo 21 cm ou superior.	UND	atlas	40	R\$ 7,00	R\$ 280,00
1	2	Kit para Pintura, ideal para pintura e acabamentos. Embalagem contendo 5 itens (1 rolo de lã, 1 rolo de espuma, 1 pincel/trincha, 1 suporte e 1 bandeja).	UND	atlas	20	R\$ 52,00	R\$ 1.040,00

COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
14/04

1	3	Lixa, grão 220 para ferro, com alta qualidade, tamanho aproximado ou superior a 220 x 275 mm. Pacote contendo 25 unidades.	PCT	3m	20	R\$ 60,00	R\$ 1.200,00
1	4	Lixa, grão 220, para Massa/Madeira, com alta qualidade, tamanho aproximado ou superior a 220 x 275 mm. Pacote contendo 50 unidades.	PCT	3m	20	R\$ 46,03	R\$ 920,60
1	5	Rolo de pintura, 15 cm, espuma para esmalte sintético, com suporte.	UND	atlas	20	R\$ 9,50	R\$ 190,00
1	6	Rolo de pintura, 15 cm, feito em lã, com retenção de tinta, antirrespingo, com suporte.	UND	atlas	20	R\$ 18,00	R\$ 360,00
1	7	Rolo de pintura, 23 cm, espuma para esmalte sintético, com suporte.	UND	atlas	20	R\$ 20,00	R\$ 400,00
1	8	Rolo de pintura, 23 cm, feito em lã, com retenção de tinta, antirrespingo, com suporte.	UND	atlas	20	R\$ 22,00	R\$ 440,00
1	9	Rolo de pintura, 9 cm, espuma para esmalte sintético, com suporte.	UND	atlas	10	R\$ 13,00	R\$ 130,00
1	10	Rolo de pintura, 9 cm, feito em lã, com retenção de tinta, antirrespingo, com suporte.	UND	atlas	15	R\$ 11,00	R\$ 165,00
1	11	Trincha, tamanho 1", cerdas selecionadas e cabo de PVC.	UND	atlas	30	R\$ 4,20	R\$ 126,00
1	12	Trincha, tamanho 2", cerdas selecionadas e cabo de PVC.	UND	atlas	15	R\$ 6,50	R\$ 97,50
1	13	Trincha, tamanho 3", cerdas selecionadas e cabo de PVC.	UND	atlas	20	R\$ 13,00	R\$ 260,00
1	14	Trincha, tamanho ½, cerdas selecionadas e cabo de PVC.	UND	atlas	20	R\$ 2,50	R\$ 50,00
<b>VALOR TOTAL DO LOTE</b>							<b>R\$ 5.659,10</b>
<b>cinco mil, seiscentos e cinquenta e nove reais e dez centavos</b>							

lote	ite m	Descrição	Unid.	MARCA	Quant.	Valor Ref.	VALRO TOTAL
2	1	Aguarrás 5L. Diluente aguarrás para esmalte e vernizes. Dilui vernizes, esmaltes e complemento sintético. Composição à base de solventes alifáticos e aromáticos, querosene (petróleo) e destilados (petróleo) leves tratados com hidrogênio. Densidade mínima de 0,76 - 0,80 g/cm³. Atendendo à ABNT NBR 11702:2010.	UND	quimeb	30	R\$ 85,00	R\$ 2.550,00
2	2	Tinta acrílica, lata contendo no mínimo 18 litros, fácil aplicação e rápida secagem, com aditivos anti-mofa. Cores azul, amarela e branca (cor informada junto à ordem de compra).	LT	norlux	200	R\$ 159,80	R\$ 31.960,00

2	3	Tinta esmalte Sintético. Galão contendo no mínimo 3,6 litros. Composto por solvente, em embalagem metálica, aplicação em madeiras e metais em ambientes internos e externos, acabamento brilhante. Cores azul, amarela e branca (cor informada junto à ordem de compra).	GL	hipercor	220	R\$ 86,95	R\$ 19.129,00
2	4	Zarcão Anticorrosivo. Galão contendo no mínimo 3,6 litros, ideal para reforçar as superfícies de ferro, evitando ferrugem.	GL	hipercor	20	R\$ 51,00	R\$ 1.020,00
<b>VALOR TOTAL DO LOTE</b>							<b>R\$ 54.659,00</b>
<b>cinquenta e quatro mil, seiscentos e cinquenta e nove reais</b>							

lote	lte m	Descrição	Unid.	MARCA	Quant.	Valor Ref.	VALRO TOTAL
3	1	Areia grão fino.	M3	propria	20	R\$ 82,00	R\$ 1.640,00
3	2	Areia grão grosso.	M3	propria	10	R\$ 105,00	R\$ 1.050,00
3	3	Bloco de tijolo contendo 08 furos.	UND	russas	3000	R\$ 0,65	R\$ 1.950,00
3	4	Brita nº 0.	M3	rn	5	R\$ 170,00	R\$ 850,00
3	5	Cimento Portland, Saco contendo 50 kg.	SC	nassau	50	R\$ 36,50	R\$ 1.825,00
3	6	Pedra Britada nº 1 (9,5 a 19 mm).	M3	rn	5	R\$ 170,40	R\$ 852,00
<b>VALOR TOTAL DO LOTE</b>							<b>R\$ 8.167,00</b>
<b>oito mil, cento e sessenta e sete reais</b>							

CONDIÇÕES GERAIS

PRAZO DE GARANTIA

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

De acordo com o especificado no Anexo 01, deste Edital....

PRAZO DE VALIDADE DA CARTA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

PRAZO DE ENTREGA: CONFORME O EDITAL.

**DECLARAÇÃO DA LICITANTE:**

- Declaro, que nos preços ofertados estão incluídas todas as despesas incidentes sobre a execução do fornecimento referentes a tributos, encargos sociais, e demais ônus atinentes à execução do objeto desta licitação;
- Declaro, que o proponente cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua Proposta de Preço está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (edital).

QUIXADÁ-CE, 15 DE JULHO DE 2024

**LUIZ MAURO  
FERREIRA:3  
7915622315**

Assinado digitalmente por LUIZ MAURO  
FERREIRA:37915622315  
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=  
12073743000170, OU=Secretaria da Receita  
Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1,  
OU=(EM BRANCO), OU=presencial, CN=LUIZ  
MAURO FERREIRA:37915622315  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização: 2,3,4,5,6,7,8,9,11  
Foxit PDF Reader Versão: 2023.2.0

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

FOLHA Nº 1464

APÓLICE Nº 10-0775-0423884


**junto**  
SEGUROS


A sua apólice pode ser consultada através da leitura do QR Code. Entretanto, a simples leitura não dispensa a consulta das Condições Contratuais do produto na página da internet da Superintendência de Seguros Privados (<https://www.gov.br/susep>) ou da Junto Seguros ([juntoseguros.com](http://juntoseguros.com)).

FRONTISPÍCIO DE APÓLICE SEGURO GARANTIA

**DADOS DA SEGURADORA: JUNTO SEGUROS S.A**

CNPJ: 84.948.157/0001-33, registro SUSEP 05436, com sede na Rua Visconde de Nácar, 1440 – Centro - Curitiba - PR

Data de Emissão: **15/07/2024 11:12:24**

Nº Apólice Seguro Garantia: **10-0775-0423884**

Proposta: **4650393**

Controle Interno (Código Controle): **977828311**

Nº de Registro SUSEP: **054362024001007750423884**

**DADOS DO SEGURADO: MUNICIPIO DE JUAZEIRO DO NORTE**

CPF/CNPJ: 07.974.082/0001-14 PRACA DIRCEU FIGUEIREDO S/N, CENTRO - CEP: 63.010-147 - JUAZEIRO DO NORTE - CE

**DADOS DO TOMADOR: LUIZ MAURO FERREIRA**

CPF/CNPJ: 01.397.622/0001-68 AVENIDA JUSCELINO KUBITSCHKEK 212, , ALTO SAO FRANCISCO - CEP: 63.908-230 - QUIXADA - CE

**DADOS DA CORRETORA:**

000002.0.205171-6 **EAV CORRETORA DE SEGUROS LTDA**

Documento eletrônico digitalmente assinado por:

ICP  
Brasil  
Assinado digitalmente por:  
  
Roque Jr. de H. Melo

ICP  
Brasil  
Assinado digitalmente por:  
  
Eduardo de O. Nobrega

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que instituiu a Infra - estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil por: Signatários(as): Eduardo de Oliveira Nobrega Nº de Série do Certificado: 62FF6E26A0F8B264 Roque de Holanda Melo Nº de Série do Certificado: 7ABF101BBB728D55D1532D0F6E5775DCFEADD87



Nº Apólice Seguro Garantia: **10-0775-0423884**  
 Proposta: **4650393**  
 Controle Interno (Código Controle): **977828311**  
 Nº de Registro SUSEP: **054362024001007750423884**

**junto**  
 SEGUROS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

FOLHA Nº 1484

**FRONTISPÍCIO DE APÓLICE SEGURO GARANTIA**

**Garantia Contratada**

Licitante	R\$ 693,73	0775 - GARANTIA SEGURADO - SETOR PÚBLICO
-----------	------------	---

**Descrição da Garantia: Coberturas, valores e prazos previstos na Apólice:**

Descrição	Valor	Início	Fim
Licitante	R\$ 693,73	15/07/2024	15/10/2024
Multas e Penalidades	R\$ 693,73	15/07/2024	15/10/2024

**Demonstrativo de Prêmio:**

Prêmio Líquido Licitante	R\$ 160,00
Adicional de Fracionamento	R\$ 0,00
I.O.F	R\$ 0,00
<b>Prêmio Total</b>	<b>R\$ 160,00</b>

Parcela	Vencimento	Nº Carnê	Valor(R\$)
1	05/08/2024	22167861	R\$ 160,00

Em atendimento à Lei 12.741/12 informamos que incidem as alíquotas de 0,66% de PIS/Pasep e de 4% de COFINS sobre os prêmios de seguros, deduzidos do estabelecido em legislação específica. O(s) valor(es) acima descrito(s), é(ão) devido(s) no cenário desta contratação de cobertura(s). Pode(m) sofrer alteração(ões) quando contratada(s) isoladamente ou em outra composição.



Nº Apólice Seguro Garantia: **10-0775-0423884**  
Proposta: **4650393**  
Controle Interno (Código Controle): **977828311**  
Nº de Registro SUSEP: **054362024001007750423884**

**junto**  
SEGUROS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
FOLHA Nº 144

## FRONTISPÍCIO DE APÓLICE SEGURO GARANTIA

### Objeto da Garantia

Esta Apólice de riscos declarados garante Indenização, até o valor do Limite Máximo de Garantia, pelos Prejuízos decorrentes da recusa do Tomador adjudicatário em assinar o contrato administrativo licitado, conforme termos e condições descritos no **Edital PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2024.06.28.5**.

Ademais, esta Apólice de riscos declarados garante Indenização, até Limite Máximo de Garantia, pelos Prejuízos decorrentes do inadimplemento de multas e penalidades administrativas impostas pelo Segurado ao Tomador, e não adimplidas no prazo definido no Contrato Principal ou notificação realizada ao Tomador.

O presente documento é emitido em consonância com a Circular SUSEP 662, de 11 de abril de 2022.

**ESTA APÓLICE NÃO PODERÁ SER UTILIZADA COMO COMPLEMENTO OU ENDOSSO DE APÓLICE ANTERIORMENTE FORNECIDA POR ESTA SEGURADORA REFERENTE AO MESMO EDITAL E/OU CONTRATO OBJETO DESTA SEGURO.**



Nº Apólice Seguro Garantia: 10-0775-0423884  
Proposta: 4650393  
Controle Interno (Código Controle): 977828311  
Nº de Registro SUSEP: 054362024001007750423884

**junto**  
SEGUROS

## CONDIÇÕES CONTRATUAIS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
FOLHA Nº 1504

### LICITANTE

PROCESSO SUSEP n.º 15414.636371/2022-53.

#### 1. OBJETIVO DO SEGURO – RISCOS COBERTOS

1.1. Este contrato de seguro garante indenização, até o valor do Limite Máximo de Garantia, pelos Prejuízos decorrentes da recusa do Tomador adjudicatário em assinar o contrato administrativo licitado, ou demais inadimplementos elencados nos termos e condições descritos no Edital os quais levem à execução da garantia de oferta.

#### 2. RISCOS EXCLUÍDOS

2.1. Não estão incluídos na cobertura quaisquer prejuízos ocasionados direta ou indiretamente e ocorridos em consequência de:

- a) obrigações trabalhistas e previdenciárias;
- b) riscos cobertos por outros ramos ou modalidades de seguro, tais como, mas não se limitando a seguro de responsabilidade civil, lucros cessantes e eventos e riscos de natureza ambiental;
- c) eventos de caso fortuito ou força maior, nos termos do Código Civil;
- d) inadimplência de obrigações garantidas, decorrentes de atos ou fatos de responsabilidade do Segurado, que tenham contribuído de forma determinante para ocorrência do Sinistro;
- e) inadimplência de obrigações do Edital que não sejam de responsabilidade do Tomador;
- f) penalidades decorrentes do atraso do Tomador na apresentação desta Apólice e seus Endossos, ou da inadequação da Apólice para garantia do Edital;
- g) atos de terrorismo conforme definido por legislação ou regulamentação aplicável;
- h) atos de hostilidade, guerra, rebelião, insurreição, revolução, confisco, destruição ou requisição decorrentes de qualquer ato de autoridade de fato ou de direito, civil ou militar e, em geral, todo ou qualquer ato ou consequência dessas ocorrências, bem como atos praticados por qualquer pessoa agindo ou em ligação com qualquer organização cujas atividades visem a derrubar pela força o governo ou instigar a sua queda, pela perturbação da ordem política e social do país por meio de atos de terrorismo, guerra, revolução, subversão e guerrilhas;
- i) quaisquer perdas, destruição ou danos, de quaisquer bens materiais, prejuízos e despesas emergentes ou consequentes de qualquer forma de radiação, contaminação, resíduo ou fissão, inclusive, mas não se limitando, às nucleares e ionizantes;
- j) obrigações que não estejam expressamente garantidas e previstas no Objeto da presente Apólice;
- k) quaisquer Prejuízos, perdas e/ou demais penalidades decorrentes da violação de normas anticorrupção perpetradas com participação dolosa do Segurado e/ou seus representantes;
- l) quaisquer prejuízos decorrentes da alteração da obrigação garantida por esta Apólice que tenha sido acordada entre Segurado e Tomador, sem anuência prévia da Seguradora por meio da emissão de Endosso.

#### 3. PRÊMIO

3.1. O Tomador é responsável pelo pagamento do Prêmio correspondente a Apólice, assim como de todos seus Endossos.



Nº Apólice Seguro Garantia: **10-0775-0423884**  
Proposta: **4650393**  
Controle Interno (Código Controle): **977828311**  
Nº de Registro SUSEP: **054362024001007750423884**

**junto**  
SEGUROS  
CONTAÇÃO DE LICITAÇÃO  
FOLHA Nº: 15W

- 3.2. Esta Apólice continuará em vigor mesmo quando o Tomador não pagar o Prêmio nas datas convenionadas.
- 3.3. A presente modalidade de Seguro garantia não contempla a hipótese de devolução de Prêmio em caso de cancelamento.

#### **4. ALTERAÇÕES, RENOVAÇÕES E ATUALIZAÇÕES**

- 4.1. A Apólice acompanhará as modificações já previstas no Edital subscrito, mediante emissão de Endosso ou nova Apólice.
- 4.2. Para alterações posteriores efetuadas no Edital, em virtude das quais se faça necessária a modificação da Apólice, esta poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela Seguradora, por meio da emissão de Endosso ou nova Apólice.
- 4.3. **As alterações, renovações e atualizações não se presumem e serão precedidas de pedido do Segurado, acompanhado dos documentos que as demonstrem, inclusive para a atualização monetária do LMG pelo índice constante do Edital.**
- 4.4. **Ao aceitar a presente Apólice, Segurado e Tomador reconhecem o seu dever em comunicar à Seguradora, em prazo razoável, nunca superior a 10 (dez) dias úteis após o fato, de alterações ocorridas ao Edital ou da obrigação constante do Objeto da Garantia que influenciem o risco subscrito pela Seguradora, sendo, ou não, tais alterações formalizadas contratualmente.**
- 4.5. A não observância pelo Segurado das obrigações constantes no item 4.4. importam em Perda de Direitos, conforme item 7, abaixo, desde que (i) disso resulte agravamento do risco coberto; e (ii) isso tenha relação com o Sinistro ou esteja comprovado, pela Seguradora, que o Segurado silenciou de má-fé.

#### **5. RECLAMAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DE SINISTRO**

- 5.1. **Reclamação de Sinistro:** não sanado o inadimplemento e não assinado o contrato administrativo licitado, a Reclamação de Sinistro poderá ser realizada pelo Segurado, mediante envio de comunicação à Seguradora, ao “canal de sinistro” constante do sítio eletrônico da Seguradora, informando-a acerca da conclusão do processo administrativo para apuração de Prejuízos.
- 5.2. **Caracterização do Sinistro:** o Sinistro restará caracterizado quando da exigibilidade dos Prejuízos causados ao Segurado, por culpa ou dolo do Tomador, desde que acompanhado dos documentos listados abaixo.
- 5.3. **Para a Reclamação de Sinistro será necessária a apresentação dos seguintes documentos:**
- a) cópia do Edital de licitação e seus anexos;
  - b) cópia integral do processo licitatório correspondente ao Edital;
  - c) cópia da notificação do Tomador para assinatura do contrato administrativo licitado;
  - d) cópia do processo administrativo que documentou a inadimplência do Tomador e culminou na aplicação de multas e/ou apuração de Prejuízos ao Segurado;
  - e) planilha, relatório e/ou correspondências informando os Prejuízos sofridos;
  - f) planilha, relatório e/ou correspondências informando da existência de valores retidos;
  - g) cópia de atas, notificações, contranotificações, documentos, correspondências, inclusive e-mails, trocados entre Segurado e Tomador, relacionados à inadimplência do Tomador;
  - h) cópia do novo contrato firmado pelo Segurado com o Licitante Substituto, quando aplicável.
- 5.4. **Regulação do Sinistro:** a Seguradora deverá apresentar Relatório Final de Regulação do Sinistro em até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Reclamação de Sinistro

APÓLICE LICITATÓRIA



Nº Apólice Seguro Garantia: 10-0775-0423884  
Proposta: 4650393  
Controle Interno (Código Controle): 977828311  
Nº de Registro SUSEP: 054362024001007750423884

**junto**  
SEGUROS  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

FOLHA Nº: 15/11

devidamente acompanhada dos documentos acima listados.

**5.4.1. A Seguradora poderá solicitar, ao Segurado, outros documentos e/ou informações complementares para a análise de cobertura da Reclamação de Sinistro apresentada, hipótese na qual o prazo previsto no item 5.4. será suspenso, voltando a correr sua contagem a partir do dia útil subsequente àquele em que forem completamente atendidas as exigências da Seguradora.**

**5.4.2. Em caso de decisão judicial, ou arbitral, que impeça ou de alguma forma influencie na possibilidade de execução da garantia pelo Segurado, ou suspenda os efeitos da Reclamação de Sinistro comunicada à Seguradora, o prazo de 30 (trinta) dias constante do item 5.4. será suspenso, voltando a correr sua contagem a partir do primeiro dia útil subsequente a revogação da decisão, ou ausência de efeito suspensivo ao recurso.**

## **6. INDENIZAÇÃO E SUB-ROGAÇÃO**

**6.1. Caracterizado o Sinistro, a Seguradora indenizará o Segurado, ou o Beneficiário mediante pagamento em dinheiro dos Prejuízos ocasionados em razão da inadimplência do Tomador.**

**6.1.1. O cálculo da Indenização corresponderá ao valor das multas aplicadas ao Tomador, conforme disposto no Edital.**

**6.1.2. Em complemento ao cálculo descrito no item 6.1.1 acima, na ocorrência de Sinistro, os eventuais saldos de créditos do Tomador apurados junto ao Segurado, serão utilizados para amortização do valor da indenização, sem prejuízo de seu pagamento no prazo devido.**

**6.2. Caso o pagamento da Indenização aconteça antes da apuração dos saldos de créditos do Tomador, o Segurado devolverá à Seguradora os valores por ela pagos em excesso.**

**6.3. O pagamento da Indenização deverá ocorrer dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias, devendo o Segurado colaborar com a assinatura do termo de quitação ou do termo de retomada, conforme o caso.**

**6.3.1. O não pagamento da Indenização no prazo previsto sujeitará a Seguradora ao pagamento de juros de mora e correção monetária, a partir daquela data, nos termos do Edital e sua legislação específica.**

**6.4. Paga a Indenização, a Seguradora se sub-rogará nos direitos e poderes do Segurado contra o Tomador e/ou terceiros cujos atos ou fatos tenham dado causa ao Sinistro.**

**6.4.1. É ineficaz qualquer ato do Segurado que diminua ou extinga, em prejuízo da Seguradora, os direitos de sub-rogação.**

## **7. PERDA DE DIREITOS**

**7.1. O Segurado perderá o direito à Indenização na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:**

**I. Atos ilícitos dolosos ou por culpa grave equiparável ao dolo comprovadamente praticados pelo Segurado, ou ainda pelo seu representante legal;**

**II. Se o Segurado agravar intencionalmente o risco coberto pela Apólice;**

**III. Descumprimento de obrigações do Tomador decorrentes de atos ou fatos de responsabilidade do Segurado que tenham contribuído de forma determinante para a ocorrência do Sinistro;**

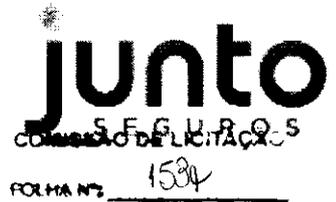
**IV. Se o Segurado não cumprir integralmente quaisquer obrigações previstas nas presentes Condições Contratuais desta Apólice;**

**V. Se o Segurado ou seu representante fizer declarações inexatas ou omitir de má-fé circunstâncias de seu conhecimento que configurem agravamento de risco de inadimplência do Tomador ou que possam influenciar na aceitação da proposta;**

**VI. Se for realizada alteração no Contrato Principal sem anuência prévia da Seguradora, desde**



Nº Apólice Seguro Garantia: 10-0775-0423884  
Proposta: 4650393  
Controle Interno (Código Controle): 977828311  
Nº de Registro SUSEP: 054362024001007750423884



que: (i) disso resulte agravamento do risco coberto; e (ii) tal situação tenha relação com o Sinistro ou reste comprovado que o Segurado silenciou de má-fé;

VII. Ausência ou intempestividade da comunicação da Expectativa de Sinistro na forma do item 5.1 destas Condições Contratuais, caso configure agravamento do risco e impeça a Seguradora de adotar as medidas de mitigação de risco;

VIII. Se o Segurado deixar de tomar as providências para evitar ou minorar as consequências do Sinistro.

7.2 O Segurado está ciente das hipóteses de perda de direito quanto a descumprimentos de suas obrigações, ônus, encargos, desembolsos e despesas de sua responsabilidade, assumidos e acordados no âmbito do Contrato Principal e/ou desta Apólice.

7.3. Ao aceitar a presente Apólice / Endosso o Segurado declara à Seguradora que até a data de emissão da presente Apólice / Endossos não há nenhuma circunstância, evento ou inadimplemento do Tomador referente a(s) obrigação(ões) constante do Objeto da Garantia, que tenha gerado ou venha a gerar uma Expectativa de Sinistro, um aviso de Sinistro ou que caracterize a ocorrência de um Sinistro.

## 8. EXTINÇÃO DA COBERTURA

8.1. A responsabilidade da Seguradora extinguir-se-á, de pleno direito, quando ocorrer uma das seguintes situações abaixo:

- a) o contrato administrativo decorrente do Edital garantido pela Apólice for definitivamente assinado entre Segurado e Tomador;
- b) quando a Seguradora e o Segurado assim o acordarem;
- c) quando o pagamento da Indenização ao Segurado atingir o LMG da Apólice;
- d) quando o Objeto da Garantia for extinto; ou
- e) término da vigência prevista na Apólice ou Endosso.

8.2. A responsabilidade da Seguradora está limitada aos Prejuízos decorrentes dos eventos de inadimplemento ocorridos durante a Vigência da Apólice, observado o prazo prescricional de 1 (um) ano aplicável ao contrato de seguro para sua caracterização e comunicação à Seguradora.

## 9. CONCORRÊNCIA DE APÓLICES E GARANTIAS

9.1. É vedada a utilização de mais de um Seguro garantia na mesma modalidade para cobrir o mesmo objeto, salvo no caso de apólices complementares.

9.2. No caso de existirem duas ou mais garantias distintas cobrindo as mesmas obrigações do Objeto da Garantia, a Indenização deverá ser dividida proporcionalmente entre as garantias apresentadas ao Edital, de modo a não resultar em auferição de lucro ao Segurado.

## 10. CONTROVÉRSIAS

10.1. Eventuais controvérsias entre Seguradora e Segurado serão processadas no foro do domicílio do Segurado.

## 11. ACEITAÇÃO

11.1. A contratação da Apólice somente poderá ser feita mediante proposta assinada pelo proponente, seu representante ou por corretor de seguros habilitado. A proposta escrita deverá conter os elementos essenciais ao exame e aceitação do risco.



Nº Apólice Seguro Garantia: 10-0775-0423884  
Proposta: 4650393  
Controle Interno (Código Controle): 977828311  
Nº de Registro SUSEP: 054362024001007750423884

**junto**  
SEGUROS  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
FOLHA Nº 154

11.2. A Seguradora terá o prazo de 15 (quinze) dias para se manifestar sobre a aceitação ou não da proposta, contados da data de seu recebimento.

11.2.1. A solicitação de documentos complementares poderá ocorrer mais de uma vez, durante o prazo previsto no item 11.2. Nesta hipótese, o prazo de 15 (quinze) dias previsto no item 11.2 ficará suspenso, voltando a correr a partir da data em que se der a entrega da documentação.

11.3. No caso de não aceitação da proposta, a Seguradora comunicará o fato ao proponente por e-mail, via plataforma eletrônica ou qualquer outro meio escrito válido. A ausência de manifestação, por escrito, da Seguradora, no prazo acima aludido, não caracterizará a aceitação tácita do seguro.

11.4. Caso a aceitação da proposta dependa de contratação ou alteração de resseguro facultativo, o prazo aludido no item 11.2. será suspenso até que o ressegurador se manifeste formalmente, comunicando a Seguradora, por escrito, ao proponente, tal eventualidade, ressaltando a consequente inexistência de cobertura enquanto perdurar a suspensão.

11.5. A emissão da Apólice ou do endosso será feita em até 15 (quinze) dias, a partir da data de aceitação da proposta.

11.6. A aceitação da proposta de seguro está sujeita à análise do risco.

## 12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. No tocante à alocação dos riscos previstos nesta garantia, havendo contrariedade e/ou divergência entre as disposições previstas na presente Apólice/Endosso e no contrato e/ou aditivos garantidos, prevalecerão sempre as disposições da presente Apólice/Endosso.

12.2. Cabe ao Tomador e ao Segurado a conferência das condições e termos desta Apólice e/ou Endosso, estando de pleno acordo que a Seguradora a preste e cumpra, tal como disposto em suas Condições Contratuais.

12.3. Tomador e Segurado reconhecem que a validade do presente negócio jurídico e a eficácia do contrato de seguro é vinculada à aceitação do Segurado da presente Apólice ou Endosso em sua integralidade.

12.4. Esta Apólice é inalienável e irrevogável.

12.5. Considera-se como âmbito geográfico de cobertura todo o território nacional.

12.6. A presente Apólice não conta com franquias, participações obrigatórias do Segurado, carência de qualquer tipo, assim como não permite a reintegração do seu Limite Máximo de Garantia.

12.7. Este seguro é contratado a primeiro risco absoluto.

12.8. O registro do produto é automático e não representa aprovação ou recomendação por parte da SUSEP.

12.9. O Segurado poderá consultar a situação cadastral do corretor de seguros e da sociedade seguradora no sítio eletrônico <https://www.gov.br/susep>.

## 13. DEFINIÇÕES

13.1. Em acréscimo aos termos definidos constantes das Condições Contratuais, aplicam-se também a esta Apólice, as seguintes definições:

**I. Apólice:** documento, emitido e assinado pela Seguradora, que representa formalmente o contrato de Seguro garantia.

**II. Beneficiário:** pessoa jurídica, a qual possui interesse legítimo no Objeto da Garantia e que pode incorrer, direta ou indiretamente, em Prejuízos decorrentes do inadimplemento contratual do Tomador.

**III. Condições Particulares:** conjunto de cláusulas que complementam ou alteram as Condições Contratuais.

**IV. Edital:** ato indicado no Objeto da Garantia, por intermédio do qual o Segurado faz público seu propósito de licitar um objeto determinado, estabelece os requisitos exigidos dos proponentes e das



Nº Apólice Seguro Garantia: **10-0775-0423884**  
Proposta: **4650393**  
Controle Interno (Código Controle): **977828311**  
Nº de Registro SUSEP: **054362024001007750423884**

**junto**  
SEGUROS  
CORREÇÃO DE LICITAÇÃO

FOLHA Nº 1554

propostas, regula os termos segundo os quais os avaliará e fixa as cláusulas do eventual contrato a ser firmado, contemplando o instrumento de sua publicação, seus anexos, manuais, resumos, projetos e demais informações disponibilizadas pelo Segurado para elaboração de propostas pelos licitantes.

**V. Endosso:** documento emitido pela Seguradora por meio do qual são formalizadas alterações da Apólice.

**VI. Indenização:** contraprestação da Seguradora perante o Segurado relativa aos Prejuízos causados pelo Tomador em razão do inadimplemento das obrigações cobertas pelo seguro, a qual poderá se dar por meio de pagamento em dinheiro dos Prejuízos apurados no âmbito dos Prejuízos cobertos pelo seguro.

**VII. Limite Máximo de Garantia (LMG):** valor máximo de Indenização garantido pela Seguradora considerando uma ou mais coberturas previstas na Apólice.

**VIII. Prejuízos:** multas e penalidades aplicadas pelo Segurado ao Tomador, em decorrência da não assinatura do contrato administrativo, conforme definido no Edital, as quais não tenham sido adimplidas no prazo definido no Edital ou notificação ao Tomador.

**IX. Prêmio:** importância devida pelo Tomador à Seguradora, como contraprestação da cobertura de seguro contratada.

**X. Prêmio Mínimo:** a parcela do Prêmio não reembolsável e devido à Seguradora a título de remuneração mínima a partir do momento da emissão do seguro, em razão do consumo de capacidade e seu custo de oportunidade, bem como pela própria garantia securitária prestada desde o momento da emissão da Apólice.

**XI. Relatório Final de Regulação de Sinistro:** documento no qual a Seguradora comunica existência de cobertura ou, conforme o caso, as razões técnico-legais para eventual negativa de cobertura ou extinção de cobertura/responsabilidade da Seguradora.

**XII. Segurado:** ente da Administração Pública que publica o Edital, nos termos da legislação.

**XIII. Seguradora:** é a Junto Seguros S/A.

**XIV. Seguro garantia:** seguro que garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo Tomador perante o Segurado, conforme Condições Contratuais da Apólice.

**XV. Tomador:** pessoa jurídica participante de processo licitatório correspondente ao Edital.

**XVI. Vigência:** as Apólices e Endossos terão seu início e término de Vigência às 23:59hs das datas para tal fim neles indicadas.



COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
FOLHA Nº: 1564

MINISTÉRIO DA FAZENDA  
SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS  
COORDENAÇÃO-GERAL DE REGISTROS E AUTORIZAÇÕES

**CERTIDÃO DE ADMINISTRADORES**

Certificamos que a JUNTO SEGUROS S.A., com sede na cidade Curitiba, CNPJ 84948157000133, possui os seguintes diretores:

Nome	Cargo
DIEGO MARINS MASSARA	Diretor
EDUARDO DE OLIVEIRA NOBREGA	Diretor
ELISA FRANCIELLI MARCHI PRESTES	Diretor
GUILHERME MALUCELLI GOBBO	Diretor
LUIZ HENRIQUE DE ANDRADE VERRI	Diretor
ROQUE JÚNIOR DE HOLANDA MELO	Presidente

Código da Certidão: **CA05436\_27062024\_100558\_736**  
Esta certidão é válida por 30 (trinta) dias, a contar da data de emissão.

Rio de Janeiro, 27 de Junho de 2024.



COMISSÃO DE LICITAÇÃO

FOLHA Nº. 1574

**MINISTÉRIO DA FAZENDA  
SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS**

**CERTIDÃO DE REGULARIDADE**

Certificamos que JUNTO SEGUROS S.A., CNPJ 84948157000133, está autorizada a operar, conforme PORTARIA 1139, publicado(a) no D.O.U. de 03/12/1991, nos termos da legislação vigente.

Certificamos ainda que a entidade não se encontra, nesta data, sob regime de Direção Fiscal, Intervenção, Liquidação Extrajudicial ou Fiscalização Especial, e não está cumprindo penalidade de suspensão imposta pela SUSEP.

Dados complementares e esta certidão atualizada podem ser obtidos em [www.susep.gov.br](http://www.susep.gov.br) ou por meio de petição à Autarquia.

Código da Certidão: **CR05436\_27062024\_100352\_586**

Esta Certidão é válida por 30 dias, não prevalecendo sobre certidões geradas posteriormente.

Rio de Janeiro, 27 de Junho de 2024.



COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
FOLHA Nº 274

## DILIGÊNCIA

--	--

COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
RCLHA Nº: 2754



### Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 01.397.622/0001-68  
**Razão Social:** LUIZ MAURO FERREIRA ME  
**Endereço:** AV JUSCELINO KUBITSCHKE 212 / ALTO SAO FRANCISCO / QUIXADA / CE / 63908-230

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 30/06/2024 a 29/07/2024

**Certificação Número:** 2024063002400639407338

Informação obtida em 15/07/2024 13:57:24

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)

Início | TCE | Fornecedores | Localizar | Ouvidoria

Você está em: [Início](#)

**LIMOEIRO DO NORTE**

Escolher outro município ->

CÂMARA DE VEREADORES

COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
FOLHA Nº 2764

2023

Escolher outro ano ->  
2009  
2008  
2007

Empenho: 18120002

Órgão: Serviço Autônomo de Água e Esgoto

Unidade Orçamentária: Serviço Autônomo de Água e Esgoto

Funcional Programática:

14.01.17.122.1701.2.086.0000.33903000.1.753000000

Gestor do Empenho:

FRANCISCO EDNARDO COSTA DE MOURA

CPF:

\*\*\*.085.453.\*\*

Nota Empenho N°:

18120002

Modalidade:

Ordinário

Data Emissão:

18/12/2023

Doc. Ref.:

202312

Nome do Credor:

LUIZ MAURO FERREIRA - ME

Tipo de Documento:

CNPJ

N° Documento:

01.397.622/0001-68

Histórico:

Valor que se empenha p/ fazer face as despesas com AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONTRUÇÃO CIVIL PARA UTILIZACAO E MANUTENCOES CORRETIVAS E AMPLIACOES E MELHORAMENTO DE IMOVEIS DO SAAE DE LIMOEIRO DO NORTE.

Vr. Empenhado (Inicial):

R\$ 25.372,56

Vr. Anulado:

R\$ 0,00

Vr. Empenhado:

R\$ 25.372,56

Vr. Pago (Orçamentário):

R\$ 25.372,56

Vr. Pago (Restos a Pagar):

R\$ 0,00

Vr. Pago:

R\$ 25.372,56

Vr. Liquidado:

R\$ 25.372,56

**PROCESSO ADMINISTRATIVO**

Tipo: N - Processo Licitatório

Número: 18100001.2022PP

Data: 14/10/2022

Modalidade: Pregão

Tipo: MENOR PREÇO

**CONTRATO**

Número: 20230299

Data: 02/01/2023

Modalidade:

Tipo:

**ORIGEM DOS RECURSOS**

Tipo do Recurso:

Seq. Recurso:

Data Convênio:

Seq. Convênio:

Valor:

**LIQUIDAÇÃO**

Data	Doc. Ref.	Sub-empenho	Valor	Responsável
19/12/2023	202312	000	25.372,56	FRANCISCO EDNARDO COSTA DE MOURA

**NOTAS FISCAIS**

Número:	583	Data Emissão:	18/12/2023	Doc. Ref.:	202312	Valor Bruto:	25.372,56
Tipo:	NF de Mercadoria	Selo Trânsito:	NFE	Série Trânsito:	NF	Desconto:	0,00
Série NF:	NFE	Data Limite para Expedição da NF:	18/12/2023			Valor Líquido:	25.372,56
UF do emitente:	CE	N° do CGF do Emitente:	000000000				

N°(s) Formulário(s): 23231201397622000168550010000005831592555202

Item Descrição	Unid.	Qtd.	Vr. Unit.	Vr. Total
0001 TIJOLO FURADO	MILHEIRO	10	884,28	8.842,80
0002 CIMENTO (SACO C/50KG)	SACO	150	40,56	6.084,00
0003 TELHA CERAMICA	MILHEIRO	2	740,73	1.481,46
0004 TINTA ACRILICO 18L BRANCO GELO	UNIDADE	5	82,49	412,45
0005 TINTA ACRILICA SEMI BRILHO 18L BRANCO NEVE	UNIDADE	2	562,06	1.124,12
0006 ARAME FARPADO 500mts	ROLO	5	659,23	3.296,15
0007 TRELISSA 4.2 X 6m	UNIDADE	15	91,14	1.367,10
0008 TELA PARA LAJE 15mm x 15mm x 4,2mm	METRO	36	33,33	1.199,88
0009 AREIA GROSSA	METRO CUBI	20	78,23	1.564,60
				25.372,56

**NOTAS DE PAGAMENTOS E CHEQUES/DOCUMENTOS BANCÁRIOS**

N° da NP:	00000001	Sub-Empenho:	000	Data da NP:	26/12/2023	Doc Caixa:	26120057	Valor:	25.372,56
-----------	----------	--------------	-----	-------------	------------	------------	----------	--------	-----------

**CHEQUES / DOC. BANCÁRIOS**

Banco	Agência	Conta	Cheque/Doc	Data	Tipo de Documento	Valor
0104	000750	0000001004	043994601	26/12/2023	DOCUMENTO BANCÁRIO	25.372,56
						25.372,56

R\$ 25.372,56

COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
ATA Nº: 2774



COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
PROCESSO Nº 2784

# ATA DA SESSÃO



**MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE  
JUAZEIRO DO NORTE-CE**

COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
ATA Nº 279

**ATA DE SESSÃO - ADJUDICAÇÃO - Parte 1 de 1**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2024.06.28.5**  
Processo Administrativo Nº 2024.06.28.5  
Tipo: AQUISIÇÃO  
PREGOEIRO: IARA PEREIRA DE SOUSA  
Data de Publicação: 02/07/2024 14:48:21

**MOVIMENTOS DO PROCESSO**

03/07/2024 13:18:07	CADASTRO DE PROPOSTA	52.239.948 DANIELA LIMA ZACARIAS
03/07/2024 13:53:58	REQUERIMENTO DE IMPUGNAÇÃO	AUTOLUK COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS E PEÇAS LTDA EPP Bom dia, Sr. Pregoeiro(a).
Segue anexado nosso pedido de impugnação referente a PRAZO DE ENTREGA, na qual é mencionado no presente edital.		
09/07/2024 09:18:02	CADASTRO DE PROPOSTA	M.R. DA SILVA GONÇALVES
09/07/2024 09:34:21	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	M.R. DA SILVA GONÇALVES
11/07/2024 10:10:57	RESPOSTA DE IMPUGNAÇÃO	PREGOEIRO Diante dos motivos jurídicos expendidos no arquivo em anexo, não vislumbramos nenhuma ilegalidade ou irregularidade que possam estar contidas no texto editalício, motivo pelo qual resta mantido o prazo de entrega, restando-se incólume o Instrumento Convocatório, indeferindo-se a impugnação formulada.
12/07/2024 10:10:22	CADASTRO DE PROPOSTA	ALLMAX CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA
13/07/2024 19:20:11	CADASTRO DE PROPOSTA	LUIZ MAURO FERREIRA
15/07/2024 07:40:35	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	52.239.948 DANIELA LIMA ZACARIAS
15/07/2024 09:03:13	MENSAGEM	PREGOEIRO Bom dia senhores licitantes.
15/07/2024 09:03:40	MENSAGEM	PREGOEIRO Estamos procedendo com a abertura das propostas, para realização da competente análise inicial. Informamos que as 09:30hs iniciaremos a sessão de disputa de preços.
15/07/2024 09:04:12	MENSAGEM	PREGOEIRO Não se faz necessário o envio/anexação do arquivo digitalizado das propostas iniciais, basta que as mesmas sejam cadastradas na plataforma, com a descrição do objeto ofertado com seus respectivos preços e marcas para cada produto ofertado, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
15/07/2024 09:04:28	MENSAGEM	PREGOEIRO Outra observação a ser feita, diz respeito ao envio das propostas finais, quando reiteramos a observância ao Edital quanto ao prazo de remessa via plataforma.
15/07/2024 09:05:34	MENSAGEM	PREGOEIRO Requisitamos que ao final da sessão de disputa, os licitantes vencedores enviem dentro do prazo estipulado, via plataforma, as suas propostas finais e, se necessário, documentação complementar, nos termos do item editalício 10.6.
15/07/2024 09:06:05	MENSAGEM	PREGOEIRO O não cumprimento da entrega das propostas finais, dentro do prazo acima estabelecido, acarretará na desclassificação/inabilitação, sendo então convocado o licitante subsequente, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação, nos termos do item editalício 10.8.
15/07/2024 09:06:22	MENSAGEM	PREGOEIRO Informamos ainda que, no Pregão Eletrônico, a desistência de proposta somente pode ocorrer até a abertura da sessão pública, conforme disposto no Art. 18, § 4º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022 c/c entendimento do Tribunal de Contas da União - TCU, Acórdão nº 2132/2021.
15/07/2024 09:06:44	MENSAGEM	PREGOEIRO Os casos de não envio da proposta final, dentro do prazo estabelecido no Edital, poderão ser considerados como DESÍDIA, e serão remetidos à Procuradoria Jurídica do Município, para que venham a ser tomadas as medidas necessárias, com abertura de processo administrativo, no sentido de que sejam aplicadas possíveis sanções administrativas.
15/07/2024 09:07:30	MENSAGEM	PREGOEIRO Reiteramos que na formulação das propostas finais, os licitantes vencedores deverão observar que os valores ofertados somente serão aceitos se estiverem iguais ou inferiores aos valores de referência constantes no Orçamento elaborado pela Prefeitura, em atendimento ao que estabeleceu o item 8.4 do Edital.

**MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE**  
**JUAZEIRO DO NORTE-CE**

**15/07/2024 09:08:04 MENSAGEM PREGOEIRO**

Informamos ainda que, esta observação também será válida para todos os preços unitários dos itens que compõem os lotes, não vindo a ser aceito que nenhum dos valores unitários para cada item sejam superiores aos valores de referência constantes no Anexo I do Edital, devendo todos os preços unitários também serem inferiores ou iguais aos do orçamento, sob pena de desclassificação da proposta, nos termos previstos no item 8.5.1.2 do Edital.

**15/07/2024 09:08:46 MENSAGEM PREGOEIRO**

Reforçamos que, os licitantes que vierem a se tornar vencedores, ao formularem suas propostas finais para encaminhamento via plataforma eletrônica, deverão também inserir os valores unitários finais dos itens no campo indicado na Plataforma on-line "bilcompras.com", no sentido de que tais valores venham a ser transcritos na Ata da Sessão.

**15/07/2024 09:08:58 MENSAGEM PREGOEIRO**

O cadastro das propostas iniciais e a anexação dos documentos de habilitação somente poderiam ter sido encaminhados até a data e o horário estabelecidos para abertura desta sessão pública, não podendo ser recebidos após tal período.

**15/07/2024 09:09:05 MENSAGEM PREGOEIRO**

**POR FAVOR, LEIAM TODAS AS MENSAGENS ANTERIORMENTE POSTADAS!**

**15/07/2024 09:19:41 MENSAGEM PREGOEIRO**

Bom dia novamente.

**15/07/2024 09:19:56 MENSAGEM PREGOEIRO**

Informamos que todas as propostas iniciais foram devidamente analisadas e estão de acordo com o Edital.

**15/07/2024 09:20:11 MENSAGEM PREGOEIRO**

Em alguns minutos daremos início à sessão de disputa de preços, através da oferta de lances.

**15/07/2024 09:32:42 MENSAGEM PREGOEIRO**

Nesse momento daremos início à sessão de disputa de preços.

**15/07/2024 09:32:52 MENSAGEM PREGOEIRO**

Boa sorte a todos.

**15/07/2024 10:05:23 MENSAGEM PREGOEIRO**

Senhores licitantes por favor, permaneçam on-line e atentos as convocações, conforme item 9.4.2 do edital convocatório.

**15/07/2024 10:05:47 MENSAGEM PREGOEIRO**

Nesse momento passaremos para a fase de negociação, conforme preceitua o item 10.1 do edital.

**15/07/2024 10:17:45 MENSAGEM PREGOEIRO**

Informamos que a sessão de disputa e negociação de preços, fora encerrada.

**15/07/2024 10:19:23 MENSAGEM PREGOEIRO**

Requisitamos ao(s) participante(s) com melhor(es) oferta(s) o encaminhamento dentro do prazo de 02 (duas) horas, via plataforma eletrônica da(s) proposta(s) final(is), acompanhada de sua garantia, bem como dos seus documentos de habilitação, nos termos dos itens editalícios 10.6, 11.2 e 12.3.

**15/07/2024 10:20:25 MENSAGEM PREGOEIRO**

Reforçamos que o prazo para encaminhamento da(s) proposta(s) final(is) começará a contar do horário da mensagem anteriormente postada, ou seja, 10h19min23seg.

**15/07/2024 10:21:00 MENSAGEM PREGOEIRO**

Assim, o referido prazo será encerrado às 12h19min23seg.

**15/07/2024 10:21:35 MENSAGEM PREGOEIRO**

O participante LUIZ MAURO FERREIRA foi convocado a apresentar seus documentos de habilitação até 15/07/2024 12:19

**15/07/2024 10:23:16 MENSAGEM PREGOEIRO**

Reiteramos que o(s) licitante(s) vencedor(es), após o envio da(s) sua(s) proposta(s) final(is), garantia e documentos de habilitação, via plataforma eletrônica, deverá(ão) inserir os valores unitários finais dos itens, de acordo com a(s) sua(s) proposta(s) final(is), dentro do prazo acima citado, no campo indicado na Plataforma on-line "bilcompras.com", no sentido de que tais valores venham a ser transcritos na Ata da Sessão.

**15/07/2024 10:25:05 MENSAGEM PREGOEIRO**

Informamos que, após o recebimento da(s) proposta(s) final(is), garantia de proposta, e da competente análise da documentação de habilitação da(s) empresa(s) arrematante(s), avançaremos para a fase recursal.

**15/07/2024 10:25:24 MENSAGEM PREGOEIRO**

Assim que forem sendo concluídas as análises junto aos documentos de habilitação e proposta de preços finais, as mensagens passarão a ser enviadas nas informações pertinentes de cada lote.

**15/07/2024 10:31:13 MENSAGEM PREGOEIRO**

O participante LUIZ MAURO FERREIRA adicionou o arquivo 63cdf36045e9446ab68b832883520ba3.pdf aos documentos complementares.

**15/07/2024 11:31:18 MENSAGEM PREGOEIRO**

O participante LUIZ MAURO FERREIRA adicionou o arquivo 1e415458941b43e1b7d3fa0091b53bff.pdf aos documentos complementares.



COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
ATA Nº 274

**MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE  
JUAZEIRO DO NORTE-CE**

**15/07/2024 11:31:18 MENSAGEM PREGOEIRO**

O participante LUIZ MAURO FERREIRA adicionou o arquivo ac2760bee83e432685516541b586c896.pdf aos documentos complementares.

**15/07/2024 11:31:19 MENSAGEM PREGOEIRO**

O participante LUIZ MAURO FERREIRA adicionou o arquivo 91f86b10e62d40f7a0b2ebd3ee8a43bc.pdf aos documentos complementares.

**15/07/2024 11:33:21 MENSAGEM PREGOEIRO**

O participante LUIZ MAURO FERREIRA adicionou o arquivo 49b6933aad524ea4836b0e276423fdcd.pdf aos documentos complementares.

**15/07/2024 11:35:29 MENSAGEM PREGOEIRO**

O participante LUIZ MAURO FERREIRA adicionou o arquivo 587169b405ad4cb09d946be0adb89a72.zip aos documentos complementares.

**15/07/2024 13:26:27 MENSAGEM PREGOEIRO**

O prazo de entrega dos documentos de habilitação do participante LUIZ MAURO FERREIRA foi alterado para 15/07/2024 15:26

**15/07/2024 13:58:36 MENSAGEM PREGOEIRO**

O participante LUIZ MAURO FERREIRA adicionou o arquivo 0c08f193002c40c1b16eb6e4c4b8ea64.pdf aos documentos complementares.

**15/07/2024 14:22:33 MENSAGEM PREGOEIRO**

O participante LUIZ MAURO FERREIRA adicionou o arquivo a00e953349094b89a34ac49292722a5b.pdf aos documentos complementares.

**15/07/2024 14:34:49 MENSAGEM PREGOEIRO**

A análise da proposta de preços finais, garantia, bem como documentos de habilitação da empresa vencedora já foi concluída e se encontram divulgadas através de mensagens postadas nas informações específicas de cada lote.

**15/07/2024 14:35:18 MENSAGEM PREGOEIRO**

Desta forma, avançaremos nesse momento para a fase de manifestação de recursos, conforme anteriormente informado.

**15/07/2024 14:39:39 MENSAGEM PREGOEIRO**

O prazo de entrega dos documentos de habilitação do participante LUIZ MAURO FERREIRA foi alterado para 15/07/2024 14:55

**15/07/2024 14:41:26 MENSAGEM PREGOEIRO**

Em virtude de divergência no prazo limite para adequação das documentações solicitadas, a abertura do prazo para manifestação de possíveis recursos iniciará às 14:56.

**15/07/2024 15:13:16 MENSAGEM PREGOEIRO**

Informamos que não houve manifestação de recursos por parte dos licitantes.

**15/07/2024 15:13:26 MENSAGEM PREGOEIRO**

Desta forma, o presente processo será enviado à autoridade competente para a devida adjudicação e posterior homologação.

**15/07/2024 15:13:59 MENSAGEM PREGOEIRO**

Assim, ficam encerrados os trabalhos junto ao processo durante o dia de hoje.

**LOTE 1 - ADJUDICADO  
Pincéis, Trinchas e Rolos**

**VALORES UNITÁRIOS FINAIS**

Item	Unidade	Marca	Modelo	Valor Total
Item: 1	Unidade: UND	Marca: atlas	Modelo:	
Descrição: Broxa de pedreiro, retangular, para pintura, contendo 21 cm ou superior.				
Quantidade: 40		Valor Unit.: 7,00		Valor Total: 280,00
Item: 2	Unidade: UND	Marca: atlas	Modelo:	
Descrição: Kit para Pintura, ideal para pintura e acabamentos. Embalagem contendo 5 itens (1 rolo de lã, 1 rolo de espuma, 1 pincel/trincha, 1 suporte e 1 bandeja).				
Quantidade: 20		Valor Unit.: 52,00		Valor Total: 1.040,00
Item: 3	Unidade: PCT	Marca: 3m	Modelo:	
Descrição: Lixa, grão 220 para ferro, com alta qualidade, tamanho aproximado ou superior a 220 x 275 mm. Pacote contendo 25 unidades.				
Quantidade: 20		Valor Unit.: 60,00		Valor Total: 1.200,00
Item: 4	Unidade: PCT	Marca: 3m	Modelo:	
Descrição: Lixa, grão 220, para Massa/Madeira, com alta qualidade, tamanho aproximado ou superior a 220 x 275 mm. Pacote contendo 50 unidades.				
Quantidade: 20		Valor Unit.: 46,03		Valor Total: 920,60



COMISSÃO DE LICITAÇÃO

PCLMA Nº 280

**MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE  
JUAZEIRO DO NORTE-CE**

<b>Item: 5</b>	Unidade: UND	Marca: atlas	Modelo:
Descrição: Rolo de pintura, 15 cm, espuma para esmalte sintético, com suporte.			
Quantidade: 20	<b>Valor Unit.: 9,50</b>	<b>Valor Total: 190,00</b>	
<b>Item: 6</b>	Unidade: UND	Marca: atlas	Modelo:
Descrição: Rolo de pintura, 15 cm, feito em lã, com retenção de tinta, antirrespingo, com suporte.			
Quantidade: 20	<b>Valor Unit.: 18,00</b>	<b>Valor Total: 360,00</b>	
<b>Item: 7</b>	Unidade: UND	Marca: atlas	Modelo:
Descrição: Rolo de pintura, 23 cm, espuma para esmalte sintético, com suporte.			
Quantidade: 20	<b>Valor Unit.: 20,00</b>	<b>Valor Total: 400,00</b>	
<b>Item: 8</b>	Unidade: UND	Marca: atlas	Modelo:
Descrição: Rolo de pintura, 23 cm, feito em lã, com retenção de tinta, antirrespingo, com suporte.			
Quantidade: 20	<b>Valor Unit.: 22,00</b>	<b>Valor Total: 440,00</b>	
<b>Item: 9</b>	Unidade: UND	Marca: atlas	Modelo:
Descrição: Rolo de pintura, 9 cm, espuma para esmalte sintético, com suporte.			
Quantidade: 10	<b>Valor Unit.: 13,00</b>	<b>Valor Total: 130,00</b>	
<b>Item: 10</b>	Unidade: UND	Marca: atlas	Modelo:
Descrição: Rolo de pintura, 9 cm, feito em lã, com retenção de tinta, antirrespingo, com suporte.			
Quantidade: 15	<b>Valor Unit.: 11,00</b>	<b>Valor Total: 165,00</b>	
<b>Item: 11</b>	Unidade: UND	Marca: atlas	Modelo:
Descrição: Trincha, tamanho 1", cerdas selecionadas e cabo de PVC.			
Quantidade: 30	<b>Valor Unit.: 4,20</b>	<b>Valor Total: 126,00</b>	
<b>Item: 12</b>	Unidade: UND	Marca: atlas	Modelo:
Descrição: Trincha, tamanho 2", cerdas selecionadas e cabo de PVC.			
Quantidade: 15	<b>Valor Unit.: 6,50</b>	<b>Valor Total: 97,50</b>	
<b>Item: 13</b>	Unidade: UND	Marca: atlas	Modelo:
Descrição: Trincha, tamanho 3", cerdas selecionadas e cabo de PVC.			
Quantidade: 20	<b>Valor Unit.: 13,00</b>	<b>Valor Total: 260,00</b>	
<b>Item: 14</b>	Unidade: UND	Marca: atlas	Modelo:
Descrição: Trincha, tamanho ½, cerdas selecionadas e cabo de PVC.			
Quantidade: 20	<b>Valor Unit.: 2,50</b>	<b>Valor Total: 50,00</b>	

**CLASSIFICAÇÃO**

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 LUIZ MAURO FERREIRA	067	01.397.622/0001-68	5.803,90	5.659,10		Sim
2 52.239.948 DANIELA LIMA ZACARIAS	038	52.239.948/0001-06	5.660,25	5.660,25	0,02	Sim
3 ALLMAX CONSTRUCOES E SERVICOS	120	43.570.564/0001-72	5.803,90	5.803,90	2,54	Sim
4 M.R. DA SILVA GONÇALVES	118	42.023.744/0001-71	5.803,90	5.803,90	0,00	Sim

**DECLASSIFICADOS**

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

**INABILITADOS**

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

**MOVIMENTOS DO LOTE**

02/07/2024 14:48:20	PUBLICADO				
02/07/2024 17:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS				
15/07/2024 09:00:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS				
15/07/2024 09:33:14	DISPUTA				
15/07/2024 09:33:14	LANCE	52.239.948 DANIELA LIMA ZACARIAS (PARTICIPANTE 038)			5.660,25
15/07/2024 09:33:14	LANCE	M.R. DA SILVA GONÇALVES (PARTICIPANTE 118)			5.803,90
15/07/2024 09:33:14	LANCE	ALLMAX CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 120)			5.803,90



COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
FOI HA Nº 284

**MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE  
JUAZEIRO DO NORTE-CE**

15/07/2024 09:33:14	LANCE	LUIZ MAURO FERREIRA (PARTICIPANTE 067)	5.803,90
15/07/2024 09:34:22	LANCE	LUIZ MAURO FERREIRA (PARTICIPANTE 067)	5.659,11
15/07/2024 09:48:14	<b>TEMPO RANDÔMICO</b>		
15/07/2024 09:49:14	<b>NOTIFICAÇÃO SISTEMA</b>		
Alguns participantes do lote ofertaram valores iguais de proposta/lance. O sorteio entre eles foi realizado.			
15/07/2024 09:49:14	<b>NOTIFICAÇÃO SISTEMA</b>		
Os seguintes participantes possuem direito de efetuar lance final e fechado: PARTICIPANTE 067, PARTICIPANTE 038, PARTICIPANTE 120, PARTICIPANTE 118			
15/07/2024 09:49:14	<b>FECHADO 1</b>		
15/07/2024 09:54:14	<b>NOTIFICAÇÃO SISTEMA</b>		
O detentor da melhor oferta deve verificar e readequar seus valores unitários para este lote.			
15/07/2024 09:54:14	<b>NOTIFICAÇÃO SISTEMA</b>		
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é LUIZ MAURO FERREIRA			
15/07/2024 09:54:16	<b>HABILITAÇÃO</b>		
15/07/2024 10:07:00	<b>MENSAGEM PREGOEIRO</b>		
PARA PARTICIPANTE 067: Bom dia senhor licitante, o senhor consegue melhorar sua oferta de lance?			
15/07/2024 10:07:12	<b>MENSAGEM PREGOEIRO</b>		
PARA PARTICIPANTE 067: Para tanto requisitamos que se manifeste no prazo de 05 (cinco) minutos, contados a partir do horário da postagem dessa mensagem.			
15/07/2024 10:16:49	<b>MENSAGEM PREGOEIRO</b>		
Devido a inércia do participante arrematante, e por seus valores estarem abaixo do orçamento previsto para o lote, avançaremos com as demais fases do processo.			
15/07/2024 10:33:08	LANCE	LUIZ MAURO FERREIRA (PARTICIPANTE 067)	5.659,10
15/07/2024 12:29:13	<b>MENSAGEM PREGOEIRO</b>		
A proposta final da empresa LUIZ MAURO FERREIRA, bem como a garantia, e os documentos de habilitação, já foram recebidos por meio da plataforma eletrônica e passarão a ser analisados.			
15/07/2024 13:11:46	<b>NOTIFICAÇÃO SISTEMA</b>		
Valores unitários definidos pelo condutor.			
15/07/2024 13:26:08	<b>MENSAGEM PREGOEIRO</b>		
PARA PARTICIPANTE 067: Senhor licitante, em análise aos seus documentos de habilitação, verificamos que não fora anexado documento compatível solicitado na cláusula 12, alínea "m" do edital convocatório (Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;), sendo assim, solicitamos o envio dentro do prazo de 02 (duas) horas para anexar o documento solicitado na plataforma eletrônica, contado a partir da postagem desta mensagem.			
15/07/2024 14:32:41	<b>MENSAGEM PREGOEIRO</b>		
A proposta final da empresa LUIZ MAURO FERREIRA já fora devidamente analisada e se encontra classificada por atender aos requisitos do edital convocatório.			
15/07/2024 14:33:47	<b>MENSAGEM PREGOEIRO</b>		
Julgamento da Etapa de Habilitação: A empresa LUIZ MAURO FERREIRA está regularmente habilitada, por atendimento integral aos requisitos do Edital, no que concerne aos documentos de habilitação.			
15/07/2024 14:57:10	<b>MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS</b>		
15/07/2024 15:12:11	<b>EM ADJUDICAÇÃO</b>		
16/07/2024 09:16:17	<b>ADJUDICADO</b>		

**LOTE 2 - ADJUDICADO**  
Tintas

**VALORES UNITÁRIOS FINAIS**

Item: 1	Unidade: UND	Marca: quimeb	Modelo:
Descrição: Aguarrás 5L. Diluente aguarrás para esmalte e vernizes. Dilui vernizes, esmaltes e complemento sintético. Composição à base de solventes alifáticos e aromáticos, querosene (petróleo) e destilados (petróleo) leves tratados com hidrogênio. Densidade mínima de 0,76 - 0,80 g/cm³. Atendendo à ABNT NBR 11702:2010.			
Quantidade: 30	Valor Unit.: 85,00		Valor Total: 2.550,00



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ  
SECRETARIA DE GOVERNO  
FOLHA Nº 2824

**MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE  
JUAZEIRO DO NORTE-CE**

<b>Item: 2</b>	<b>Unidade: LT</b>	<b>Marca: norlux</b>	<b>Modelo:</b>
Descrição: Tinta acrílica, lata contendo no mínimo 18 litros, fácil aplicação e rápida secagem, com aditivos anti-mofo. Cores azul, amarela e branca (cor informada junto à ordem de compra).			
Quantidade: 200	<b>Valor Unit.: 159,80</b>	<b>Valor Total: 31.960,00</b>	
<b>Item: 3</b>	<b>Unidade: GL</b>	<b>Marca: hipercor</b>	<b>Modelo:</b>
Descrição: Tinta esmalte Sintético. Galão contendo no mínimo 3,6 litros. Composto por solvente, em embalagem metálica. aplicação em madeiras e metais em ambientes internos e externos, acabamento brilhante. Cores azul, amarela e branca (cor informada junto à ordem de compra).			
Quantidade: 220	<b>Valor Unit.: 86,95</b>	<b>Valor Total: 19.129,00</b>	
<b>Item: 4</b>	<b>Unidade: GL</b>	<b>Marca: hipercor</b>	<b>Modelo:</b>
Descrição: Zarcão Anticorrosivo. Galão contendo no mínimo 3,6 litros, ideal para reforçar as superfícies de ferro, evitando ferrugem.			
Quantidade: 20	<b>Valor Unit.: 51,00</b>	<b>Valor Total: 1.020,00</b>	

**CLASSIFICAÇÃO**

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 LUIZ MAURO FERREIRA	033	01.397.622/0001-68	55.086,00	54.659,00		Sim
2 52.239.948 DANIELA LIMA ZACARIAS	108	52.239.948/0001-06	54.690,00	54.690,00	0,06	Sim
3 ALLMAX CONSTRUCOES E SERVICOS	120	43.570.564/0001-72	55.086,00	55.086,00	0,72	Sim
4 M.R. DA SILVA GONÇALVES	050	42.023.744/0001-71	55.086,00	55.086,00	0,00	Sim

**DESCCLASSIFICADOS**

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

**INABILITADOS**

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

**MOVIMENTOS DO LOTE**

02/07/2024 14:48:20	<b>PUBLICADO</b>
02/07/2024 17:00:00	<b>RECEPÇÃO DE PROPOSTAS</b>
15/07/2024 09:00:00	<b>ANÁLISE DE PROPOSTAS</b>
15/07/2024 09:33:14	<b>DISPUTA</b>
15/07/2024 09:33:14	<b>LANCE</b> 52.239.948 DANIELA LIMA ZACARIAS (PARTICIPANTE 108) <b>54.690,00</b>
15/07/2024 09:33:14	<b>LANCE</b> M.R. DA SILVA GONÇALVES (PARTICIPANTE 050) <b>55.086,00</b>
15/07/2024 09:33:14	<b>LANCE</b> ALLMAX CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 120) <b>55.086,00</b>
15/07/2024 09:33:14	<b>LANCE</b> LUIZ MAURO FERREIRA (PARTICIPANTE 033) <b>55.086,00</b>
15/07/2024 09:34:32	<b>LANCE</b> LUIZ MAURO FERREIRA (PARTICIPANTE 033) <b>54.659,00</b>
15/07/2024 09:48:14	<b>TEMPO RANDÔMICO</b>
15/07/2024 09:56:14	<b>NOTIFICAÇÃO SISTEMA</b>
Alguns participantes do lote ofertaram valores iguais de proposta/lance. O sorteio entre eles foi realizado.	
15/07/2024 09:56:14	<b>NOTIFICAÇÃO SISTEMA</b>
Os seguintes participantes possuem direito de efetuar lance final e fechado: PARTICIPANTE 033, PARTICIPANTE 108, PARTICIPANTE 120, PARTICIPANTE 050	
15/07/2024 09:56:14	<b>FECHADO 1</b>
15/07/2024 10:01:15	<b>NOTIFICAÇÃO SISTEMA</b>
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é LUIZ MAURO FERREIRA	
15/07/2024 10:01:15	<b>NOTIFICAÇÃO SISTEMA</b>
O detentor da melhor oferta deve verificar e readequar seus valores unitários para este lote.	
15/07/2024 10:01:15	<b>HABILITAÇÃO</b>
15/07/2024 10:07:26	<b>MENSAGEM PREGOEIRO</b>
PARA PARTICIPANTE 033: Bom dia senhor licitante, o senhor consegue melhorar sua oferta de lance?	



COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
FOLHA Nº: 2834

**MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE  
JUAZEIRO DO NORTE-CE**

**15/07/2024 10:07:37 MENSAGEM PREGOEIRO**

PARA PARTICIPANTE 033: Para tanto requisitamos que se manifeste no prazo de 05 (cinco) minutos, contados a partir do horário da postagem dessa mensagem.

**15/07/2024 10:17:13 MENSAGEM PREGOEIRO**

PARA PARTICIPANTE 033: Devido a inércia do participante arrematante, e por seus valores estarem abaixo do orçamento previsto para o lote, avançaremos com as demais fases do processo.

**15/07/2024 12:29:23 MENSAGEM PREGOEIRO**

A proposta final da empresa LUIZ MAURO FERREIRA, bem como a garantia, e os documentos de habilitação, já foram recebidos por meio da plataforma eletrônica e passarão a ser analisados.

**15/07/2024 13:13:12 NOTIFICAÇÃO SISTEMA**

Valores unitários definidos pelo condutor.

**15/07/2024 14:32:59 MENSAGEM PREGOEIRO**

A proposta final da empresa LUIZ MAURO FERREIRA já fora devidamente analisada e se encontra classificada por atender aos requisitos do edital convocatório.

**15/07/2024 14:33:59 MENSAGEM PREGOEIRO**

Julgamento da Etapa de Habilitação: A empresa LUIZ MAURO FERREIRA está regularmente habilitada, por atendimento integral aos requisitos do Edital, no que concerne aos documentos de habilitação.

**15/07/2024 14:57:10 MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS**

**15/07/2024 15:12:11 EM ADJUDICAÇÃO**

**16/07/2024 09:16:17 ADJUDICADO**

**LOTE 3 - ADJUDICADO  
Cimento e agregados**

**VALORES UNITÁRIOS FINAIS**

<b>Item: 1</b>	Unidade: M3	Marca: propria	Modelo:
Descrição: Areia grão fino.			
Quantidade: 20	<b>Valor Unit.: 82,00</b>		<b>Valor Total: 1.640,00</b>
<b>Item: 2</b>	Unidade: M3	Marca: propria	Modelo:
Descrição: Areia grão grosso.			
Quantidade: 10	<b>Valor Unit.: 105,00</b>		<b>Valor Total: 1.050,00</b>
<b>Item: 3</b>	Unidade: UND	Marca: russas	Modelo:
Descrição: Bloco de tijolo contendo 08 furos.			
Quantidade: 3.000	<b>Valor Unit.: 0,65</b>		<b>Valor Total: 1.950,00</b>
<b>Item: 4</b>	Unidade: M3	Marca: rn	Modelo:
Descrição: Brita nº 0.			
Quantidade: 5	<b>Valor Unit.: 170,00</b>		<b>Valor Total: 850,00</b>
<b>Item: 5</b>	Unidade: SC	Marca: nassau	Modelo:
Descrição: Cimento Portland, Saco contendo 50 kg.			
Quantidade: 50	<b>Valor Unit.: 36,50</b>		<b>Valor Total: 1.825,00</b>
<b>Item: 6</b>	Unidade: M3	Marca: rn	Modelo:
Descrição: Pedra Britada nº 1 (9,5 a 19 mm).			
Quantidade: 5	<b>Valor Unit.: 170,40</b>		<b>Valor Total: 852,00</b>

**CLASSIFICAÇÃO**

<b>Razão Social</b>	<b>Num</b>	<b>Documento</b>	<b>Oferta Inicial</b>	<b>Oferta Final</b>	<b>Dif.(%)</b>	<b>ME</b>
1 LUIZ MAURO FERREIRA	021	01.397.622/0001-68	8.483,20	8.167,00		Sim
2 52.239.948 DANIELA LIMA ZACARIAS	051	52.239.948/0001-06	8.170,00	8.170,00	0,04	Sim
3 ALLMAX CONSTRUCOES E SERVICOS	042	43.570.564/0001-72	8.483,20	8.483,20	3,83	Sim

**DESCCLASSIFICADOS**

<b>Razão Social</b>	<b>Num</b>	<b>Documento</b>	<b>Oferta Inicial</b>	<b>Oferta Final</b>	<b>Dif.(%)</b>	<b>ME</b>
---------------------	------------	------------------	-----------------------	---------------------	----------------	-----------

**INABILITADOS**



COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
FOLHA Nº: 2844

**MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE  
JUAZEIRO DO NORTE-CE**

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
<b>MOVIMENTOS DO LOTE</b>					
02/07/2024 14:48:20 PUBLICADO					
02/07/2024 17:00:00 RECEPÇÃO DE PROPOSTAS					
15/07/2024 09:00:00 ANÁLISE DE PROPOSTAS					
15/07/2024 09:33:15 DISPUTA					
15/07/2024 09:33:15	LANCE	52.239.948 DANIELA LIMA ZACARIAS (PARTICIPANTE 051)			8.170,00
15/07/2024 09:33:15	LANCE	ALLMAX CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 042)			8.483,20
15/07/2024 09:33:15	LANCE	LUIZ MAURO FERREIRA (PARTICIPANTE 021)			8.483,20
15/07/2024 09:34:38	LANCE	LUIZ MAURO FERREIRA (PARTICIPANTE 021)			8.169,00
15/07/2024 09:48:15 TEMPO RANDÔMICO					
15/07/2024 09:55:15 NOTIFICAÇÃO SISTEMA					
Os seguintes participantes possuem direito de efetuar lance final e fechado: PARTICIPANTE 021, PARTICIPANTE 051, PARTICIPANTE 042					
15/07/2024 09:55:15 FECHADO 1					
15/07/2024 10:00:15 NOTIFICAÇÃO SISTEMA					
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é LUIZ MAURO FERREIRA					
15/07/2024 10:00:15 NOTIFICAÇÃO SISTEMA					
O detentor da melhor oferta deve verificar e readequar seus valores unitários para este lote.					
15/07/2024 10:00:15 HABILITAÇÃO					
15/07/2024 10:07:51 MENSAGEM PREGOEIRO					
PARA PARTICIPANTE 021: Bom dia senhor licitante, o senhor consegue melhorar sua oferta de lance?					
15/07/2024 10:08:00 MENSAGEM PREGOEIRO					
PARA PARTICIPANTE 021: Para tanto requisitamos que se manifeste no prazo de 05 (cinco) minutos, contados a partir do horário da postagem dessa mensagem.					
15/07/2024 10:08:24 MENSAGEM LUIZ MAURO FERREIRA (PARTICIPANTE 021)					
esses são nossos melhores valores sr pregoeiro					
15/07/2024 10:11:14 MENSAGEM PREGOEIRO					
PARA PARTICIPANTE 021: Certo, obrigada pelo retorno.					
15/07/2024 12:29:37 MENSAGEM PREGOEIRO					
A proposta final da empresa LUIZ MAURO FERREIRA, bem como a garantia, e os documentos de habilitação, já foram recebidos por meio da plataforma eletrônica e passarão a ser analisados.					
15/07/2024 14:22:14	LANCE	LUIZ MAURO FERREIRA (PARTICIPANTE 021)			8.167,00
15/07/2024 14:27:21 NOTIFICAÇÃO SISTEMA					
Valores unitários definidos pelo condutor.					
15/07/2024 14:33:09 MENSAGEM PREGOEIRO					
A proposta final da empresa LUIZ MAURO FERREIRA já fora devidamente analisada e se encontra classificada por atender aos requisitos do edital convocatório.					
15/07/2024 14:34:04 MENSAGEM PREGOEIRO					
Julgamento da Etapa de Habilitação: A empresa LUIZ MAURO FERREIRA está regularmente habilitada, por atendimento integral aos requisitos do Edital, no que concerne aos documentos de habilitação.					
15/07/2024 14:57:10 MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS					
15/07/2024 15:12:11 EM ADJUDICAÇÃO					
16/07/2024 09:16:17 ADJUDICADO					



COMISSÃO DE LICITAÇÃO

FOLHA Nº. 2854

**MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE  
JUAZEIRO DO NORTE-CE**

---

**PREGOEIRO: TARA PEREIRA DE SOUSA**



COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
ATA Nº 286

# MAPA DE PREÇOS



MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE  
JUAZEIRO DO NORTE-CE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
ATA Nº: 2874

VENCEDORES DO PROCESSO - ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2024.06.28.5  
Processo Administrativo Nº 2024.06.28.5  
Tipo: AQUISIÇÃO  
PREGOEIRO: IARA PEREIRA DE SOUSA  
Data de Publicação: 02/07/2024 14:48:21

TOTAL DO PROCESSO: 68.485,10

**LUIZ MAURO FERREIRA** 01.397.622/0001-68 68.485,10

**LOTE 1** Quant.: 1 Num: 067 Lance: 5.659,10 **Total: 5.659,10**

Item: 1 Unidade: UND Marca: atlas Modelo:

Descrição: Broxa de pedreiro, retangular, para pintura, contendo 21 cm ou superior.

Quantidade: 40 Val. Ref.: 7,34 **Valor Unit.: 7,00** Total Item: 280,00

Item: 2 Unidade: UND Marca: atlas Modelo:

Descrição: Kit para Pintura, ideal para pintura e acabamentos. Embalagem contendo 5 itens (1 rolo de lâ, 1 rolo de espuma, 1 pincel/trincha, 1 suporte e 1 bandeja).

Quantidade: 20 Val. Ref.: 52,47 **Valor Unit.: 52,00** Total Item: 1.040,00

Item: 3 Unidade: PCT Marca: 3m Modelo:

Descrição: Lixa, grão 220 para ferro, com alta qualidade, tamanho aproximado ou superior a 220 x 275 mm. Pacote contendo 25 unidades.

Quantidade: 20 Val. Ref.: 61,54 **Valor Unit.: 60,00** Total Item: 1.200,00

Item: 4 Unidade: PCT Marca: 3m Modelo:

Descrição: Lixa, grão 220, para Massa/Madeira, com alta qualidade, tamanho aproximado ou superior a 220 x 275 mm. Pacote contendo 50 unidades.

Quantidade: 20 Val. Ref.: 46,43 **Valor Unit.: 46,03** Total Item: 920,60

Item: 5 Unidade: UND Marca: atlas Modelo:

Descrição: Rolo de pintura, 15 cm, espuma para esmalte sintético, com suporte.

Quantidade: 20 Val. Ref.: 9,92 **Valor Unit.: 9,50** Total Item: 190,00

Item: 6 Unidade: UND Marca: atlas Modelo:

Descrição: Rolo de pintura, 15 cm, feito em lâ, com retenção de tinta, antirrespingo, com suporte.

Quantidade: 20 Val. Ref.: 18,83 **Valor Unit.: 18,00** Total Item: 360,00

Item: 7 Unidade: UND Marca: atlas Modelo:

Descrição: Rolo de pintura, 23 cm, espuma para esmalte sintético, com suporte.

Quantidade: 20 Val. Ref.: 20,18 **Valor Unit.: 20,00** Total Item: 400,00

Item: 8 Unidade: UND Marca: atlas Modelo:

Descrição: Rolo de pintura, 23 cm, feito em lâ, com retenção de tinta, antirrespingo, com suporte.

Quantidade: 20 Val. Ref.: 22,86 **Valor Unit.: 22,00** Total Item: 440,00

Item: 9 Unidade: UND Marca: atlas Modelo:

Descrição: Rolo de pintura, 9 cm, espuma para esmalte sintético, com suporte.



COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
FOLHA Nº 2884

**MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE  
JUAZEIRO DO NORTE-CE**

Quantidade: 10	Val. Ref.: 13,48	<b>Valor Unit.: 13,00</b>	Total Item: 130,00
Item: 10	Unidade: UND	Marca: atlas	Modelo:
Descrição: Rolo de pintura, 9 cm, feito em lã, com retenção de tinta, antirrespingo, com suporte.			
Quantidade: 15	Val. Ref.: 11,42	<b>Valor Unit.: 11,00</b>	Total Item: 165,00
Item: 11	Unidade: UND	Marca: atlas	Modelo:
Descrição: Trincha, tamanho 1", cerdas selecionadas e cabo de PVC.			
Quantidade: 30	Val. Ref.: 4,23	<b>Valor Unit.: 4,20</b>	Total Item: 126,00
Item: 12	Unidade: UND	Marca: atlas	Modelo:
Descrição: Trincha, tamanho 2", cerdas selecionadas e cabo de PVC.			
Quantidade: 15	Val. Ref.: 6,94	<b>Valor Unit.: 6,50</b>	Total Item: 97,50
Item: 13	Unidade: UND	Marca: atlas	Modelo:
Descrição: Trincha, tamanho 3", cerdas selecionadas e cabo de PVC.			
Quantidade: 20	Val. Ref.: 13,72	<b>Valor Unit.: 13,00</b>	Total Item: 260,00
Item: 14	Unidade: UND	Marca: atlas	Modelo:
Descrição: Trincha, tamanho ½, cerdas selecionadas e cabo de PVC.			
Quantidade: 20	Val. Ref.: 2,71	<b>Valor Unit.: 2,50</b>	Total Item: 50,00
<b>LOTE 2</b>	Quant.: 1	Num: 033 Lance: 54.659,00	<b>Total: 54.659,00</b>
Item: 1	Unidade: UND	Marca: quimeb	Modelo:
Descrição: Aguarrás 5L. Diluente aguarrás para esmalte e vernizes. Dilui vernizes, esmaltes e complemento sintético. Composição à base de solventes alifáticos e aromáticos, querosene (petróleo) e destilados (petróleo) leves tratados com hidrogênio. Densidade mínima de 0,76 - 0,80 g/cm³. Atendendo à ABNT NBR 11702:2010.			
Quantidade: 30	Val. Ref.: 85,30	<b>Valor Unit.: 85,00</b>	Total Item: 2.550,00
Item: 2	Unidade: LT	Marca: norlux	Modelo:
Descrição: Tinta acrílica, lata contendo no mínimo 18 litros, fácil aplicação e rápida secagem, com aditivos anti-mofo. Cores azul, amarela e branca (cor informada junto à ordem de compra).			
Quantidade: 200	Val. Ref.: 160,84	<b>Valor Unit.: 159,80</b>	Total Item: 31.960,00
Item: 3	Unidade: GL	Marca: hipercor	Modelo:
Descrição: Tinta esmalte Sintético. Galão contendo no mínimo 3,6 litros. Composto por solvente, em embalagem metálica, aplicação em madeiras e metais em ambientes internos e externos, acabamento brilhante. Cores azul, amarela e branca (cor informada junto à ordem de compra).			
Quantidade: 220	Val. Ref.: 87,90	<b>Valor Unit.: 86,95</b>	Total Item: 19.129,00
Item: 4	Unidade: GL	Marca: hipercor	Modelo:
Descrição: Zarcão Anticorrosivo. Galão contendo no mínimo 3,6 litros, ideal para reforçar as superfícies de ferro, evitando ferrugem.			
Quantidade: 20	Val. Ref.: 51,05	<b>Valor Unit.: 51,00</b>	Total Item: 1.020,00
<b>LOTE 3</b>	Quant.: 1	Num: 021 Lance: 8.167,00	<b>Total: 8.167,00</b>
Item: 1	Unidade: M3	Marca: propria	Modelo:
Descrição: Areia grão fino.			
Quantidade: 20	Val. Ref.: 83,53	<b>Valor Unit.: 82,00</b>	Total Item: 1.640,00
Item: 2	Unidade: M3	Marca: propria	Modelo:



MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE  
JUAZEIRO DO NORTE-CE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
FOLHA Nº: 289

Descrição: Areia grão grosso.

Quantidade: 10 Val. Ref.: 111,93 Valor Unit.: 105,00 Total Item: 1.050,00

Item: 3 Unidade: UND Marca: russas Modelo:

Descrição: Bloco de tijolo contendo 08 furos.

Quantidade: 3.000 Val. Ref.: 0,69 Valor Unit.: 0,65 Total Item: 1.950,00

Item: 4 Unidade: M3 Marca: rn Modelo:

Descrição: Brita nº 0.

Quantidade: 5 Val. Ref.: 170,37 Valor Unit.: 170,00 Total Item: 850,00

Item: 5 Unidade: SC Marca: nassau Modelo:

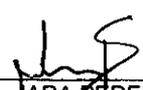
Descrição: Cimento Portland, Saco contendo 50 kg.

Quantidade: 50 Val. Ref.: 38,38 Valor Unit.: 36,50 Total Item: 1.825,00

Item: 6 Unidade: M3 Marca: rn Modelo:

Descrição: Pedra Britada nº 1 (9,5 a 19 mm).

Quantidade: 5 Val. Ref.: 170,49 Valor Unit.: 170,40 Total Item: 852,00

  
\_\_\_\_\_  
PREGOEIRO: TARA PEREIRA DE SOUSA



## - TERMO DE JULGAMENTO -

### **Pregão Nº 2024.06.28.5**

**OBJETO:** Aquisição de Insumos para manutenção das praças públicas do Município de Juazeiro do Norte/CE, junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Serviços Públicos, conforme especificações constantes no Edital Convocatório.

O(A) Pregoeiro(a) Oficial da Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte, designada através da Portaria nº 087/2024, de 25 de Janeiro de 2024, torna público para cumprimento das recomendações da Lei Federal nº 14.133, que fora concluído o julgamento final do Pregão Nº 2024.06.28.5, declarando vencedor(es) do certame a(s) seguinte(s) Licitante(s): a empresa LUIZ MAURO FERREIRA - ME inscrito no CNPJ nº 01.397.622/0001-68 classificado(a) no(s) Lote 1 - Pincéis, Trinchas e Rolos, no valor global de R\$ 5.659,10 (cinco mil seiscentos e cinquenta e nove reais e dez centavos), Lote 2 - Tintas, no valor global de R\$ 54.659,00 (cinquenta e quatro mil seiscentos e cinquenta e nove reais), Lote 3 - Cimento e agregados, no valor global de R\$ 8.167,00 (oito mil cento e sessenta e sete reais), conforme Ata da Sessão e Mapa de Registro de Preços.

Diante o exposto, inobstante o interesse em contratar a referida empresa, relativamente aos serviços em questão, é decisão discricionária do(a) Ordenador(a) de Despesas da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Serviços Públicos de Juazeiro do Norte/CE, optar pela contratação ou não, ante a criteriosa análise de toda a documentação acostada aos autos que instruem o citado procedimento.

Assim, vem comunicar ao(à) Exmo.(a) Ordenador(a) de Despesas da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Serviços Públicos de Juazeiro do



COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
FOLHA Nº 29/4

Norte/CE, a Sra. Darcya Alves Monteiro, de todo teor do presente Termo, para que proceda, se de acordo, com a devida Adjudicação e Homologação deste procedimento de Contratação.

Juazeiro do Norte/CE, 15 de julho de 2024.

Comissão		
Função	Nome	Assinatura
Pregoeiro	Iara Pereira de Sousa	
Membro	Romana Alves Santos	
Membro	Ana Régia dos Santos Pinto	



COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
FOLHA Nº: 282

## **TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

Tendo Presente o Termo de Julgamento do Pregão Eletrônico nº 2024.06.28.5, bem como Parecer pertinente da Assessoria Jurídica atestando a regularidade do certame em tela, **HOMOLOGO** o mesmo para que surta os devidos efeitos legais e **ADJUDICO** o seu objeto ao(s) respectivo(s) vencedor(es), a saber: a empresa LUIZ MAURO FERREIRA - ME inscrito no CNPJ nº 01.397.622/0001-68 classificado(a) no(s) Lote 1 - Pincéis, Trinchas e Rolos, no valor global de R\$ 5.659,10 (cinco mil seiscentos e cinquenta e nove reais e dez centavos), Lote 2 - Tintas, no valor global de R\$ 54.659,00 (cinquenta e quatro mil seiscentos e cinquenta e nove reais), Lote 3 - Cimento e agregados, no valor global de R\$ 8.167,00 (oito mil cento e sessenta e sete reais), conforme ata da sessão e mapa de preços.

Ao Setor Financeiro para as providências cabíveis.

Notifique-se o(s) licitante(s) vencedor(es) para assinatura do instrumento contratual no prazo indicado no Instrumento Convocatório.

Ciência aos interessados.

Publique-se.

Paço da Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte - CE, 16 de julho de 2024.

*Dareya Monteiro*

Dareya Alves Monteiro

Ordenador(a) de Despesas

Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Serviços Públicos



COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
FOLHA Nº 001

# COMPROVANTES DE PUBLICAÇÃO AVISO DE JULGAMENTO



COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
Nº 294

**Estado do Ceará**  
**Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte**

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO.** Pregão Eletrônico nº 2024.06.28.5. **Objeto:** Aquisição de Insumos para manutenção das praças públicas do Município de Juazeiro do Norte/CE, junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Serviços Públicos, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. **Licitante(s) Vencedor(es):** LUIZ MAURO FERREIRA - ME inscrito no CNPJ nº 01.397.622/0001-68 classificado(a) no(s) Lote 1 - Pincéis, Trinchas e Rolos, no valor global de R\$ 5.659,10 (cinco mil seiscientos e cinquenta e nove reais e dez centavos), Lote 2 - Tintas, no valor global de R\$ 54.659,00 (cinquenta e quatro mil seiscientos e cinquenta e nove reais), Lote 3 - Cimento e agregados, no valor global de R\$ 8.167,00 (oito mil cento e sessenta e sete reais), de conformidade com a Ata da Sessão e o Mapa de Preços acostado aos autos. Homologo a presente Licitação na forma da Lei nº 14.133/21 – Darcya Alves Monteiro - Ordenador(a) de Despesas do(a) Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Serviços Públicos.

**Data da Homologação:** 16 de julho de 2024.

Controladoria e Ouvidoria Geral do Município, Centro Administrativo, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 02 de julho de 2024.

IVAN FIGUEIROA PONTES

CONTROLADOR E OUVIDOR GERAL

PORTARIA Nº 0001/2022

### AVISOS E EDITAIS

ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE

Aviso de Licitação – Pregão nº 2024.07.15.1. A Pregoeira Oficial do Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando, através da plataforma eletrônica [www.bllcompras.com](http://www.bllcompras.com), por intermédio da Bolsa de Licitações do Brasil (BLL), certame licitatório, na modalidade Pregão nº 2024.07.15.1, do tipo eletrônico, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para execução de mão de obra com vistas à manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças e acessórios originais ou genuínos, junto aos veículos, tipo motocicleta, pertencentes ao Município de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações apresentadas junto ao Edital Convocatório e seus anexos, com abertura marcada para o dia 31 de julho de 2024, a partir das 09:00 horas. O início de acolhimento das propostas comerciais ocorrerá a partir do dia 17 de julho de 2024, a partir das 17:00 horas. Maiores informações no Setor de Licitações, sito na Rua Interventor Francisco Erivano Cruz, nº 120, Centro - CEP: 63.010-015 - Juazeiro do Norte - CE - Fone: (88)3199-0363, no horário de 08:00 às 14:00 horas ou ainda pelo e-mail: [cpl@juazeiro.ce.gov.br](mailto:cpl@juazeiro.ce.gov.br). Juazeiro do Norte/CE, 15 de julho de 2024. Iara Pereira de Sousa – Pregoeira Oficial do Município.

Estado do Ceará

Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO. Pregão Eletrônico nº 2024.06.28.5. Objeto: Aquisição de Insumos para manutenção das praças públicas do Município de Juazeiro do Norte/CE, junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Serviços Públicos, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. Licitante(s) Vencedor(es): LUIZ MAURO FERREIRA - ME inscrito no CNPJ nº 01.397.622/0001-08 classificado(a) no(s) Lote 1 - Pincéis, Trinchas e Rolos, no valor

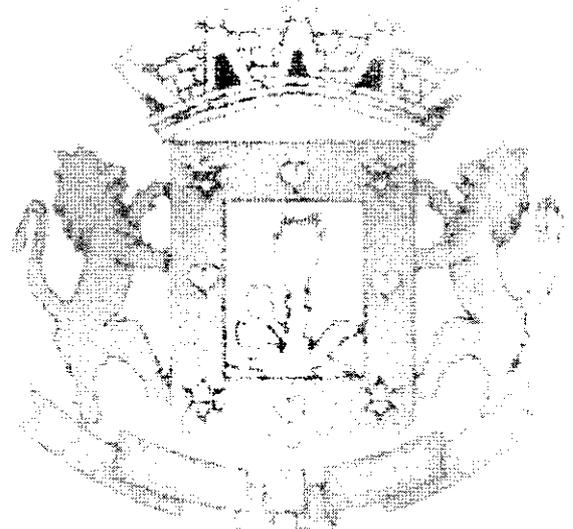
global de R\$ 5.659,10 (cinco mil seiscientos e cinquenta e nove reais e dez centavos), Lote 2 - Tintas, no valor global de R\$ 54.659,00 (cinquenta e quatro mil seiscientos e cinquenta e nove reais), Lote 3 - Cimento e agregados, no valor global de R\$ 8.167,00 (oito mil cento e sessenta e sete reais), de conformidade com a Ata da Sessão e o Mapa de Preços acostado aos autos. Homologo a presente Licitação na forma da Lei nº 14.133/21 – Darcya Alves Monteiro - Ordenador(a) de Despesas do(a) Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Serviços Públicos.

Data da Homologação: 16 de julho de 2024

COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
FOLHA Nº. 2954

AVISO DE REVOGAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
04/2024 - CPSMJN

O CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE JUAZEIRO DO NORTE/CE, ATRAVÉS DE SEU ORDENADOR DE DESPESAS, TORNA PÚBLICO PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, A REVOGAÇÃO DO PROCESSO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2024 - CPSMJ, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO, EMISSÃO DISTRIBUIÇÃO E FORNECIMENTO DE CARTÕES VALE ALIMENTAÇÃO, PARA OS COLABORADORES DO CONSORCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE JUAZEIRO DO NORTE/CE E UNIDADES GERENCIADAS PELO CPSMJN, POR RAZÕES DE INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DA LEI 14.133/2021. 12 DE JULHO DE 2024. FRANCISCO SAMUEL DA SILVA - ORDENADOR DE DESPESAS DO CPSMJN.



Exemplares disponíveis na página  
<https://www.juazeironorte.ce.gov.br/diariolista.php>

Edital

# Edital nº 2024.06.28.5/2024

Assunto: Manutenção

COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
FOLHA Nº 2964

Última atualização 17/07/2024

**Local:** Juazeiro do Norte/CE **Órgão:** MUNICIPIO DE JUAZEIRO DO NORTE

**Unidade compradora:** L - PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE - CE

**Modalidade da contratação:** Pregão - Eletrônico **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, I **Tipo:** Edital **Modo de Disputa:** Aberto-Fechado

**Registro de preço:** Não

**Data de divulgação no PNCP:** 02/07/2024 **Situação:** Divulgada no PNCP

**Data de início de recebimento de propostas:** 02/07/2024 17:00 (horário de Brasília)

**Data fim de recebimento de propostas:** 16/07/2024 09:00 (horário de Brasília)

**Id contratação PNCP:** 07974082000114-1-000091/2024 **Fonte:** BLL Compras

## Objeto:

Aquisição de Insumos para manutenção das praças públicas do Município de Juazeiro do Norte/CE.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 69.373,10

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA

R\$ 68.485,10

Itens Arquivos Histórico

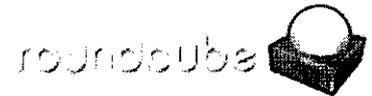
Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado	Detalhar
1	Broxa de pedreiro, retangular, para pintura, contendo 21 cm ou superior.	40	R\$ 7,34	R\$ 293,60	
2	Kit para Pintura, Ideal para pintura e acabamentos. Embalagem contendo 5 itens (1 rolo de lã, 1 rolo de espuma, 1 pincel/trincha, 1 suporte e 1 bandejal).	20	R\$ 52,47	R\$ 1.049,40	
3	Lixa, grão 220 para ferro, com alta qualidade, tamanho aproximado ou superior a 220 x 275 mm. Pacote contendo 25 unidades.	20	R\$ 61,54	R\$ 1.230,80	
4	Lixa, grão 220, para Massa/Madeira, com alta qualidade, tamanho aproximado ou superior a 220 x 275 mm. Pacote contendo 50 unidades.	20	R\$ 46,43	R\$ 928,60	
5	Rolo de pintura, 15 cm, espuma para esmalte sintético, com suporte.	20	R\$ 9,92	R\$ 198,40	

Edição: 1-5 de 24 itens

Página 1 >

< Voltar

Assunto: **CONVOCAÇÃO E CONTRATO - Pregão Eletrônico Nº 2024.06.28.5**  
De: <cpl@juazeiro.ce.gov.br>  
Para: brunnoconstrucoes construções <brunnoconstrucoes@gmail.com>  
Data: 17/07/2024 08:47 AM  
Prioridade: Mais alta



COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
FOLHA Nº 2974

- CONT LUIZ - Pregão Eletrônico 2024.06.28.5 - Aquisição de Material Praças - SEMASP.pdf(~284 KB)

## TERMO DE CONVOCAÇÃO

Pregão Nº 2024.06.28.5

Razão Social: LUIZ MAURO FERREIRA - ME  
CNPJ: 01.397.622/0001-68  
Endereço: Avenida Juscelino Kubitschek, n 212, Alto São Francisco, Quixadá/CE

A Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte, por intermédio da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Serviços Públicos, no uso de suas funções, vem CONVOCAR a empresa LUIZ MAURO FERREIRA - ME, para assinatura do Instrumento Contratual, em anexo, referente ao procedimento licitatório na modalidade Pregão nº 2024.06.28.5, cujo objeto é a Aquisição de Insumos para manutenção das praças públicas do Município de Juazeiro do Norte/CE, junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Serviços Públicos.

O representante da empresa, acima convocada, deverá assinar o Instrumento Contratual preferencialmente por Certificado Digital no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir do recebimento deste, e encaminhar neste mesmo E-mail.

**Ressaltamos ainda da necessidade de observância e obediência à cláusula 18.8 do Edital Convocatório e cláusula 7.4 do Termo de Referência, que trata da garantia de execução do contrato.**

Informamos que o(s) contrato(s) estará(ão) disponível(is) em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento, acesse o link: <https://www.juazeirodonorte.ce.gov.br/contratos.php>

Por favor acusar o recebimento.

At.te.

Setor de Licitações

--



CONTRATO Nº 2024.07.17-0001

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 2024.06.28.5

Contrato que entre si fazem o Município de Juazeiro do Norte/CE, através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Serviços Públicos e a empresa LUIZ MAURO FERREIRA - ME, para o fim que nele se declara.

O Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.974.082/0001-14, através do(a) Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Serviços Públicos, neste ato representada por seu(sua) Ordenador(a) de Despesas, o(a) Sr(a). Darcya Alves Monteiro, residente e domiciliado(a) na Cidade de Juazeiro do Norte/CE, apenas denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado **LUIZ MAURO FERREIRA - ME**, estabelecida na Avenida Juscelino Kubitschek, n 212, Alto São Francisco, Quixadá - CE, Contato: (88)99248-9192 e E-mail: brunnoconstrucoes@gmail.com, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.397.622/0001-68 e C.G.F. sob o nº -, neste ato representada por Luiz Mauro Ferreira, portador(a) do CPF nº 379.156.223-15, apenas denominada de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato, oriundo do Processo de Pregão Eletrônico nº 2024.06.28.5, em conformidade com as disposições contidas na Lei Federal nº. 14.133, 01 de abril de 2021, mediante as cláusulas e condições a seguir.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

1.1 - Processo de Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 2024.06.28.5, de acordo de acordo com as normas gerais da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, devidamente homologado/autorizado pelo(a) Sr(a). Darcya Alves Monteiro, Ordenador(a) de Despesas da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Serviços Públicos.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

2.1 - O presente Instrumento tem por objeto a Aquisição de Insumos para manutenção das praças públicas do Município de Juazeiro do Norte/CE, junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Serviços Públicos, na forma discriminada no quadro abaixo:

Lote : Lote 1 - Pincéis, Trinchas e Rolos						
Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca/Modelo	Valor unitário	Valor Total
0001	Trincha, tamanho ½, cerdas selecionadas e cabo de PVC.	UND	20	ATLAS	2,50	50,00
0002	Trincha, tamanho 1", cerdas selecionadas e cabo de PVC.	UND	30	ATLAS	4,20	126,00
0003	Trincha, tamanho 2", cerdas selecionadas e cabo de PVC.	UND	15	ATLAS	6,50	97,50
0004	Trincha, tamanho 3", cerdas selecionadas e cabo de PVC.	UND	20	ATLAS	13,00	260,00
0005	Kit para Pintura, ideal para pintura e acabamentos. Embalagem contendo 5 itens (1 rolo de lã, 1 rolo de espuma, 1 pincel/trincha, 1 suporte e 1 bandeja).	UND	20	ATLAS	52,00	1.040,00
0006	Lixa, grão 220, para Massa/Madeira, com alta qualidade, tamanho aproximado ou superior a 220 x 275 mm. Pacote contendo 50 unidades.	PCT	20	3M	46,03	920,60
0007	Lixa, grão 220 para ferro, com alta qualidade, tamanho aproximado ou superior a 220 x 275 mm. Pacote contendo 25 unidades.	PCT	20	3M	60,00	1.200,00
0008	Rolo de pintura, 9 cm, feito em lã, com retenção de tinta, antirrespingo, com suporte.	UND	15	ATLAS	11,00	165,00
0009	Rolo de pintura, 15 cm, feito em lã, com retenção de tinta, antirrespingo, com suporte.	UND	20	ATLAS	18,00	360,00
0010	Rolo de pintura, 23 cm, feito em lã, com retenção de tinta, antirrespingo, com suporte.	UND	20	ATLAS	22,00	440,00
0011	Rolo de pintura, 9 cm, espuma para esmalte sintético, com suporte.	UND	10	ATLAS	13,00	130,00
0012	Rolo de pintura, 15 cm, espuma para esmalte sintético, com suporte.	UND	20	ATLAS	9,50	190,00

Darcya



COMISSÃO DE LICITAÇÃO Nº 2994

feito digitalmente por LUIZ  
MAURO ERREIRA:3915622315  
CPF: 010204384, OCP:  
3743000170, OU-Secretaria de  
da Federal de Brasil - NFS, OU  
3 e CPF A1, OCP: 010204384  
Impressão: CH-LUIZ MAURO  
REINA:3915622315  
li: motivo de sua assinatura  
de: sua localização de  
de: sua localização de  
PDF Reader Versão: 2023.2.0

0013	Rolo de pintura, 23 cm, espuma para esmalte sintético, com suporte.	UND	20	ATLAS	20,00	400,00
0014	Broxa de pedreiro, retangular, para pintura, contendo 21 cm ou superior.	UND	40	ATLAS	7,00	280,00
						<b>5.659,10</b>

Lote : Lote 2 - Tintas						
Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca/Modelo	Valor unitário	Valor Total
0001	Aguarrás 5L. Diluente aguarrás para esmalte e vernizes. Dilui vernizes, esmaltes e complemento sintético. Composição à base de solventes alifáticos e aromáticos, querosene (petróleo) e destilados (petróleo) leves tratados com hidrogênio. Densidade mínima de 0,76 - 0,80 g/cm³. Atendendo à ABNT NBR 11702:2010.	UND	30	QUIMEB	85,00	2.550,00
0002	Tinta esmalte Sintético. Galão contendo no mínimo 3,6 litros. Composto por solvente, em embalagem metálica, aplicação em madeiras e metais em ambientes internos e externos, acabamento brilhante. Cores azul, amarela e branca (cor informada junto à ordem de compra).	GL	220	HIPERCOR	86,95	19.129,00
0003	Tinta acrílica, lata contendo no mínimo 18 litros, fácil aplicação e rápida secagem, com aditivos anti-mofo. Cores azul, amarela e branca (cor informada junto à ordem de compra).	LT	200	NORLUX	159,80	31.960,00
0004	Zarcão Anticorrosivo. Galão contendo no mínimo 3,6 litros, ideal para reforçar as superfícies de ferro, evitando ferrugem.	GL	20	HIPERCOR	51,00	1.020,00
						<b>54.659,00</b>

Lote : Lote 3 - Cimento e agregados						
Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca/Modelo	Valor unitário	Valor Total
0001	Cimento Portland, Saco contendo 50 kg.	SC	50	NASSAU	36,50	1.825,00
0002	Areia grão fino.	M3	20	PROPRIA	82,00	1.640,00
0003	Pedra Britada nº 1 (9,5 a 19 mm).	M3	5	RN	170,40	852,00
0004	Areia grão grosso.	M3	10	PROPRIA	105,00	1.050,00
0005	Brita nº 0.	M3	5	RN	170,00	850,00
0006	Bloco de tijolo contendo 08 furos.	UND	3000	RUSSAS	0,65	1.950,00
						<b>8.167,00</b>

2.2 - São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 2.2.1. Termo de Referência;
- 2.2.2. Edital da Licitação;
- 2.2.3. Proposta do contratado;
- 2.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

3.1 - O presente contrato terá vigência de até **12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura, na forma do artigo 105, da Lei nº 14.133/2021, ou enquanto decorrer o fornecimento dos produtos dentro da vigência do mesmo.

3.1.1 - O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa da contratada, previstas neste instrumento.

### CLÁUSULA QUARTA - DOS MODELOS DE EXECUÇÃO E DE GESTÃO CONTRATUAL

4.1 - O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, vinculado a este Contrato.

### CLÁUSULA QUARTA - DA SUBCONTRATAÇÃO

5.1 - Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

*Dany*



assinado digitalmente por LUIZ  
MAURO ERREIRA:3915622315  
CPF: 015622315-3  
3743800170, OUV=Secretaria de  
Planejamento e Gestão do Estado - SGP, OUV  
3 e CPF AT, OUV=LUIZ MAURO  
ERREIRA:3915622315  
ou: recibo da sua assinatura  
Assinatura: sua identificação de  
chave pública  
PDF Render Versão: 2021.27

## CLÁUSULA SEXTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

6.1 - As despesas deste Contrato correrão por conta de recursos oriundos do Tesouro Municipal, previsto na seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão	Unid. Orc.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
09	01	18.451.0034.2.089.0000	33903000

## CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

### 7.1 - Preço

7.1.1 - O valor total do contrato é de **R\$ 68.485,10 (sessenta e oito mil quatrocentos e oitenta e cinco reais e dez centavos)**.

7.1.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

### 7.2 - Forma de Pagamento

7.2.1 - O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada.

7.2.2 - Será considerado a data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

### 7.3 - Prazo de Pagamento

7.3.1 - O pagamento será efetuado no prazo máximo de até **30 (trinta) dias**, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

7.3.2 - Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

### 7.4 - Condições de Pagamento

7.4.1 - A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento.

7.4.2 - O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- o prazo de validade;
- a data da emissão;
- os dados do contrato e do órgão contratante;
- o período respectivo de execução do contrato;
- o valor a pagar; e
- eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.4.3 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante;

7.4.4 - A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.4.5 - Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para:

- verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas na contratação;
- identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

Dany



MISSÃO DE LICITAÇÃO  
304

emitido digitalmente por LUIZ  
MAURO ERREIRA:37915622315  
CPF: 915622315, CNPJ: 07.974.082/0001-14  
em 12/08/2023 às 10:00:00, no Sistema de  
Autenticação de Assinaturas do  
Tribunal Superior Eleitoral - TSE/STJ  
CPF: 07.974.082/0001-14  
RUA INTERVENTOR FRANCISCO ERIVANO CRUZ, Nº 120, CENTRO, JUAZEIRO DO NORTE, CE, CEP: 63.010-015  
FONE: (88) 3199-0363 - E-MAIL: cpl@juazeiro.ce.gov.br - SITE: www.juazeirodonorte.ce.gov.br

7.4.6 - Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

7.4.7 - Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.4.8 - Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

7.4.9 - Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

7.4.10 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.4.10.1 - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.4.11 - A contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTE E DO REESTABELECIMENTO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

8.1 - Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

8.2 - Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.3 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.4 - No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, a contratante pagará à contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

8.5 - Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

8.6 - Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação em vigor.

8.7 - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.8 - O reajuste será realizado por apostilamento, conforme previsão do Art. 136, da Lei 14.133/2021.

8.9 - Poderá ser reestabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da contratada e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, desde que objetivando o reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do Art. 124, Inciso II, alínea "d" da Lei 14.133/2021, devendo ser formalizado através de ato administrativo.

8.10 - O pedido de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

## CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o presente contrato;

*Dama*



9.2 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência, vinculado ao presente contrato;

9.3 - Notificar a Contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

9.4 - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela Contratada;

9.5 - Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme Art. 143, da Lei nº 14.133/2021;

9.6 - Efetuar o pagamento à Contratada do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência e no presente Contrato;

9.7 - Aplicar à Contratada as sanções previstas na lei e no presente Contrato;

9.8 - Cientificar o Órgão competente para adoção das medidas cabíveis, quando do descumprimento de obrigações pela Contratada;

9.9 - Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

9.9.1 - A Administração terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento, para decidir, admitida a prorrogação por igual período, quando motivada;

9.10 - Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela contratada, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis;

9.11 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.2 - Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.3 - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

10.4 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os produtos/materiais nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.5 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.6 - Entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital e Municipal do domicílio ou sede da contratada; 4) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

10.7 - Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

10.8 - Comunicar ao Fiscal do contrato, em tempo hábil, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;

10.9 - Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;



10.10 - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação;

10.11 - Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei nº 14.133, de 2021);

10.12 - Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021);

10.13 - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.14 - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

10.15 - Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

10.16 - Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas do contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

10.17 - Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

10.18 - Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos;

10.19 - Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres;

10.20 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1 - Comete infração administrativa, nos termos da lei, o contratado que, com dolo ou culpa:

11.1.1 - Deixar de entregar a documentação exigida para o processo ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo(a) Administração durante o procedimento;

11.1.2 - Salvo em decorrência de fato superveniente, devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

a) Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

b) Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

c) Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

d) Deixar de apresentar amostra, quando for o caso;

e) Apresentar proposta em desacordo com as especificações do instrumento convocatório;

11.1.3 - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.3.1 - Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou, quando for o caso a ata de registro de preço, ou ainda aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

11.1.4 - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o processo ou prestar declaração falsa durante o trâmite;

11.1.5 - Fraudar o processo;

11.1.6 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

*Danyja*



COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
30/11

feito digitalmente por LUIZ  
RO FERREIRA:37915622315  
C=BR, CH=CP, Brasil, OU=  
3743500170, O=Dominante de  
do Federal do Brasil - RFE, OU  
3=CPF A1, OU=SEM BRANCO  
Juaazeiro, CH=LUIZ MAURO  
ERREIRA:37915622315  
lo: motivo de sua assinatura

Ação: sua localização de  
atua aqui  
PDF Reader Versão: 2023.2

- a) Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- b) Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- c) Apresentar amostra falsificada ou deteriorada, no caso de solicitação de amostras;
  - 11.1.7 - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do processo;
  - 11.1.8 - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013;
  - 11.2 - Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos concorrentes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
    - 11.2.1 - Advertência;
    - 11.2.2 - Multa;
    - 11.2.3 - Impedimento de licitar e contratar e;
    - 11.2.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
  - 11.3 - Na aplicação das sanções serão considerados:
    - 11.3.1 - A natureza e a gravidade da infração cometida;
    - 11.3.2 - As peculiaridades do caso concreto;
    - 11.3.3 - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
    - 11.3.4 - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
    - 11.3.5 - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
  - 11.4 - A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
    - 11.4.1 - Para as infrações previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato.
    - 11.4.2 - Para as infrações previstas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato.
  - 11.5 - As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
  - 11.6 - Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
  - 11.7 - A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
  - 11.8 - Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021.
  - 11.9 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 11.1.3.1., caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora do procedimento, quando tiver sido exigida, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME nº 73, de 2022.
  - 11.10 - A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

*Danyla*



11.11 - Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.12 - Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

11.13 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.14 - A aplicação das sanções previstas neste instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

12.1 - A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do art. 96, da Lei nº 14.133/2021, em valor correspondente a **5% (cinco por cento)** do valor total do contrato.

12.2 - O contratado apresentará, no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro, títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.

12.3 - Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato e por mais 90 (noventa) dias após término deste prazo de vigência, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

12.4 - A apólice do seguro-garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal, mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

12.5 - Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item 12.6 deste contrato.

12.6 - Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

12.7 - A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

12.7.1 - prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

12.7.2 - multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

12.7.3 - obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.

12.8 - A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 12.7, observada a legislação que rege a matéria.

12.9 - A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do contratante, em conta específica a ser fornecida, com correção monetária.

12.10 - Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente.

12.11 - No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira, devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

12.12 - No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

*Dany*



12.13 - Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificado.

12.14 - O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

12.14.1 - O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133/2021).

12.14.2 - Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos das regulamentações da Superintendência de Seguros Privados - SUSEP.

12.15 - Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;

12.16 - A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

12.17 - O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

12.18 - O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Contrato.

12.19 - A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

13.1 - O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2 - Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.2.1 - Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa da contratada:

a) Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.3 - Constituem motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos presentes autos, as situações previstas no Art. 137, da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa, com observância às previsões contidas nos artigos 138 e 139 da referida Lei.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS**

14.1 - Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor e normas e princípios gerais dos contratos.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

15.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2 - A Contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3 - As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo.

15.4 - Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.



307

**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE**  
**CNPJ: 07.974.082/0001-14**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO**

16.1 - Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção à Lei nº. 12.527, de 2011.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO**

17.1 - O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato é o da Comarca de Juazeiro do Norte/CE, sendo este o foro eleito para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado, assinando o mesmo, na presença das testemunhas abaixo, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Juazeiro do Norte/CE, 17 de Julho de 2024.

*Darcya Monteiro*

.....  
Darcya Alves Monteiro  
Ordenador(a) de Despesas  
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Serviços Públicos  
**CONTRATANTE**

LUIZ MAURO  
FERREIRA:379156  
22315

Assinado digitalmente por LUIZ MAURO  
FERREIRA:37915622315  
Nº do Cert. CNCP: 00000170, OU=Secretaria de Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=EM BRANCO, OU=Presencial, CN=LUIZ MAURO FERREIRA:37915622315  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização: 2,3,4,5,6,7,8,9,11  
Fonte: PDF Reader Versão: 2023.2.0

.....  
LUIZ MAURO FERREIRA - ME  
**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

1. *Joaquim de Souza* CPF *835 363 373 - 68*  
.....  
2. *Francisco Jacielly O. do Nascimento* CPF *03614394310*  
.....

# APÓLICE DIGITAL

3084  
**junto**  
SEGUROS



A sua apólice pode ser consultada através da leitura do QR Code. Entretanto, a simples leitura não dispensa a consulta das Condições Contratuais do produto na página da internet da Superintendência de Seguros Privados (<https://www.gov.br/susep>) ou da Junto Seguros ([juntoseguros.com](http://juntoseguros.com)).

## FRONTISPÍCIO DE APÓLICE SEGURO GARANTIA

### DADOS DA SEGURADORA: JUNTO SEGUROS S.A

CNPJ: 84.948.157/0001-33, registro SUSEP 05436, com sede na Rua Visconde de Nácar, 1440 – Centro - Curitiba - PR

Data de Emissão: **18/07/2024 17:48:11**

Nº Apólice Seguro Garantia: **10-0775-0424578**

Proposta: **4660358**

Controle Interno (Código Controle): **929097863**

Nº de Registro SUSEP: **054362024001007750424578**

### DADOS DO SEGURADO: MUNICIPIO DE JUAZEIRO DO NORTE

CPF/CNPJ: 07.974.082/0001-14 RUA INTERVENTOR FRANCISCO ERIVANO CRUZ, N.º 120, CENTRO, Juazeiro do Norte - CE

### DADOS DO TOMADOR: LUIZ MAURO FERREIRA

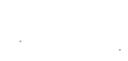
CPF/CNPJ: 01.397.622/0001-68 AVENIDA JUSCELINO KUBITSCHKEK 212, , ALTO SAO FRANCISCO - CEP: 63.908-230 - QUIXADA - CE

### DADOS DA CORRETORA:

000002.0.205171-6 EAV CORRETORA DE SEGUROS LTDA

Documento eletrônico digitalmente assinado por:

ICP  
Brasil  
Assinado digitalmente por:  
  
Roque Jr. de H. Melo

ICP  
Brasil  
Assinado digitalmente por:  
  
Eduardo de O. Nobrega

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que instituiu a Infra - estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil por: Signatários(as): Eduardo de Oliveira Nobrega Nº de Série do Certificado: 62FF6E26A0F8B264 Roque de Holanda Melo Nº de Série do Certificado: 7ABF1018BB728D55D1532D0F6E57775DCFE:ADD87



Nº Apólice Seguro Garantia: 10-0775-0424578  
 Proposta: 4660358  
 Controle Interno (Código Controle): 929097863  
 Nº de Registro SUSEP: 054362024001007750424578



**FRONTISPÍCIO DE APÓLICE SEGURO GARANTIA**

COMISSÃO 3094

**Garantia Contratada**

Objeto	Limite - Valor de Garantia (R\$)	Setor
Executante Fornecedor	R\$ 3.424,25	0775 - GARANTIA SEGURADO - SETOR PÚBLICO

**Descrição da Garantia: Coberturas, valores e prazos previstos na Apólice:**

Objeto	Limite - Valor de Garantia (R\$)	Início	Fim
Executante Fornecedor	R\$ 3.424,25	17/07/2024	17/10/2025
Despesas de Contenção e Salvamento	R\$ 34,24	17/07/2024	17/10/2025
Multas e Penalidades	R\$ 3.424,25	17/07/2024	17/10/2025

**Demonstrativo de Prêmio:**

Prêmio Líquido Executante Fornecedor	R\$ 160,00
Adicional de Fracionamento	R\$ 0,00
I.O.F	R\$ 0,00
<b>Prêmio Total</b>	<b>R\$ 160,00</b>



Parcela	Vencimento	Nº Carnê	Valor(R\$)
1	09/08/2024	22207184	R\$ 160,00

Em atendimento à Lei 12.741/12 informamos que incidem as alíquotas de 0,65% de PIS/Pasep e de 4% de COFINS sobre os prêmios de seguros, deduzidos do estabelecido em legislação específica. O(s) valor(es) acima descrito(s), é(são) devido(s) no cenário desta contratação de cobertura(s). Pode(m) sofrer alteração(ões) quando contratada(s) isoladamente ou em outra composição



Nº Apólice Seguro Garantia: **10-0775-0424578**  
Proposta: **4660358**  
Controle Interno (Código Controle): **929097863**  
Nº de Registro SUSEP: **054362024001007750424578**

**junto**  
SEGUROS

## FRONTISPÍCIO DE APÓLICE SEGURO GARANTIA

### Objeto da Garantia

COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
PROCESSO Nº 3106

Esta Apólice de riscos declarados garante Indenização, até o valor do Limite Máximo de Garantia, pelos Prejuízos decorrentes do inadimplemento, das obrigações assumidas pelo Tomador, no fornecimento de bens, conforme termos e condições descritos no Contrato N° 2024.07.17-0001.

Ademais, esta Apólice de riscos declarados garante Indenização, até Limite Máximo de Garantia, pelos Prejuízos decorrentes do inadimplemento de multas e penalidades administrativas impostas pelo Segurado ao Tomador, e não adimplidas no prazo definido no Contrato Principal ou notificação realizada ao Tomador.

O presente documento é emitido em consonância com a Circular SUSEP 662, de 11 de abril de 2022.

**ESTA APÓLICE NÃO PODERÁ SER UTILIZADA COMO COMPLEMENTO OU ENDOSSO DE APÓLICE ANTERIORMENTE FORNECIDA POR ESTA SEGURADORA REFERENTE AO MESMO EDITAL E/OU CONTRATO OBJETO DESTES SEGUROS.**



Nº Apólice Seguro Garantia: 10-0775-0424578  
Proposta: 4660358  
Controle Interno (Código Controle): 929097863  
Nº de Registro SUSEP: 054362024001007750424578

**junto**  
SEGUROS

## CONDIÇÕES CONTRATUAIS

**EXECUTANTE FORNECEDOR**  
PROCESSO SUSEP n.º 15414.636371/2022-53.

### 1. OBJETIVO DO SEGURO – RISCOS COBERTOS

1.1. Este contrato de seguro garante Indenização, até o valor do Limite Máximo de Garantia, pelos Prejuízos decorrentes do inadimplemento das obrigações assumidas pelo Tomador no Contrato Principal para fornecimento de bens, sendo estes compreendidos como o sobrecusto correspondente a contratação de Fornecedor Substituto para o fornecimento do escopo inadimplido pelo Tomador, assim como penalidades pecuniárias impostas pelo Segurado ao Tomador.

### 2. RISCOS EXCLUÍDOS

2.1. Não estão incluídos na cobertura quaisquer prejuízos ocasionados direta ou indiretamente e ocorridos em consequência de:

a) obrigações trabalhistas e previdenciárias, salvo se expressamente contratada respectiva cobertura adicional;

b) riscos cobertos por outros ramos ou modalidades de seguro, tais como, mas não se limitando a seguro de responsabilidade civil, lucros cessantes e eventos e riscos de natureza ambiental;

c) eventos de caso fortuito ou força maior, nos termos do Código Civil;

d) inadimplência de obrigações garantidas, decorrentes de atos ou fatos de responsabilidade do Segurado, que tenham contribuído de forma determinante para ocorrência do Sinistro;

e) inadimplência de obrigações do Contrato Principal que não sejam de responsabilidade do Tomador;

f) fornecimento de bens não estipulados no Contrato Principal, conforme constante no momento da subscrição de risco pela Seguradora, assim como todos os eventos correspondentes à manutenção, refazimento, qualidade ou garantia técnica do objeto do Contrato Principal;

g) penalidades decorrentes do atraso do Tomador na apresentação desta Apólice e seus Endossos, ou da inadequação da Apólice para garantia do Contrato Principal;

h) atos de terrorismo, conforme definido por legislação ou regulamentação aplicável;

i) atos de hostilidade, guerra, rebelião, insurreição, revolução, confisco, destruição ou requisição decorrentes de qualquer ato de autoridade de fato ou de direito, civil ou militar e, em geral, todo ou qualquer ato ou consequência dessas ocorrências, bem como atos praticados por qualquer pessoa agindo ou em ligação com qualquer organização cujas atividades

visem a derrubar pela força o governo ou instigar a sua queda, pela perturbação da ordem política e social do país por meio de atos de terrorismo, guerra, revolução, subversão e guerrilhas;

j) quaisquer perdas, destruição ou danos, de quaisquer bens materiais, prejuízos e despesas emergentes ou consequentes de qualquer forma de radiação, contaminação, resíduo ou fissão, inclusive, mas não se limitando, às nucleares e ionizantes;

k) obrigações que não estejam expressamente garantidas e previstas no Objeto da presente Apólice;

l) prejuízos decorrentes do não cumprimento de obrigações fiscais e tributárias;

m) prejuízos causados por roubo, furto, estelionato, apropriação indébita ou quaisquer crimes praticados pelo Tomador, por seus funcionários e/ou prepostos;



Nº Apólice Seguro Garantia: 10-0775-0424578  
Proposta: 4660358  
Controle Interno (Código Controle): 929097863  
Nº de Registro SUSEP: 054362024001007750424578

**junto**  
SEGUROS

COBRANÇA DE DANOS  
31/12

- n) o pagamento ou liberação financeira a maior pelo Segurado em benefício do Tomador;
- o) refazimento da obrigação garantida em decorrência de vícios, defeitos ou qualidade da obra ou serviço realizado pelo Tomador e que tenham sido aceitos pelo Segurado;
- p) refazimento da obrigação garantida decorrente de alteração de projeto ou escopo;
- q) impacto decorrente de insuficiência ou deficiência de material e/ou serviços do orçamento elaborado ou aprovado pelo Segurado na ocasião de sua contratação;
- r) obtenção das licenças necessárias à execução e conclusão do objeto desta garantia e se, por quaisquer motivos, alheios à vontade do Tomador, o(s) órgão(s) competente(s) para conceder a(s) licença(s) requerida(s), não o fizer(em) e/ou negá-la(s), tais atos não serão motivo(s) para execução desta Apólice, ficando a Seguradora isenta de qualquer responsabilidade de Indenização;
- s) prejuízos decorrentes da alteração da obrigação garantida por esta Apólice que tenha sido acordada entre Segurado e Tomador, sem anuência prévia da Seguradora por meio da emissão de Endosso;
- t) quaisquer Prejuízos, perdas e/ou demais penalidades decorrentes da violação de normas anticorrupção perpetradas com participação dolosa do Segurado e/ou seus representantes.

### 3. PRÊMIO

3.1. O Tomador é responsável pelo pagamento do Prêmio correspondente a Apólice, assim como de todos seus Endossos.

3.2. Exceto nas hipóteses de extinção da garantia pelo término de Vigência ou pelo pagamento da Indenização, caberá devolução Pro-rata-die do Prêmio pago em caso de cancelamento desta Apólice, de modo que a Seguradora terá o direito de reter ou cobrar do Tomador, pelo menos, a quantia estabelecida a título de Prêmio Mínimo.

3.2.1. O eventual valor de devolução Pro-rata-die do Prêmio pago, será atualizado mediante aplicação do IPCA, ou índice que lhe venha a substituir, da data de recebimento pela Seguradora da solicitação de cancelamento realizada pelo Tomador, devidamente acompanhada da documentação que comprove a inexistência de risco a ser coberto, até a data de desembolso pela Seguradora.

3.2.2. Caso as informações bancárias para a restituição não sejam disponibilizadas pelo responsável ou estejam incorretas, o prazo estipulado nesta cláusula será reiniciado, a contar da data do envio dos dados corretos.

3.3. Esta Apólice continuará em vigor mesmo quando o Tomador não pagar o Prêmio nas datas convencionadas.

### 4. ALTERAÇÕES, RENOVAÇÕES E ATUALIZAÇÕES

4.1. A Apólice acompanhará as modificações já previstas no Contrato Principal subscrito, mediante emissão de Endosso ou nova Apólice.

4.2. Para alterações posteriores efetuadas no Contrato Principal, em virtude das quais se faça necessária a modificação da Apólice, esta poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela Seguradora, por meio da emissão de Endosso ou nova Apólice.

4.3. As alterações, renovações e atualizações não se presumem e serão precedidas de pedido do Segurado, acompanhado dos documentos que as demonstrem, inclusive para a atualização monetária do LMG pelo índice constante do Contrato Principal.

4.4. Ao aceitar a presente Apólice, Segurado e Tomador reconhecem o seu dever em comunicar à Seguradora, em prazo razoável, nunca superior a 10 (dez) dias úteis após o fato, de alterações ocorridas ao Contrato Principal ou da obrigação constante do Objeto da Garantia que influenciem o risco subscrito pela Seguradora, sendo, ou não, tais alterações



Nº Apólice Seguro Garantia: 10-0775-0424578  
Proposta: 4660358  
Controle Interno (Código Controle): 929097863  
Nº de Registro SUSEP: 054362024001007750424578

**junto**  
SEGUROS

ASSINADO  
8/3/4

formalizadas contratualmente.

4.5. A não observância pelo Segurado das obrigações constantes no item 4.4. importam em Perda de Direitos, conforme item 8, abaixo, desde que (i) disso resulte agravamento do risco coberto; e (ii) isso tenha relação com o Sinistro ou esteja comprovado, pela Seguradora, que o Segurado silenciou de má-fé.

4.6 Caso a vigência da Apólice seja inferior à vigência do Contrato Principal, a Seguradora se compromete a renovar a Apólice enquanto houver risco a ser coberto, desde que solicitado pelo Segurado ou Tomador. Na hipótese de necessidade de renovação, o Tomador reconhece que não poderá se opor à mesma, sendo-lhe facultado, no entanto, substituir a garantia por outra aceita pelo Segurado ou aceitar o endosso da Apólice conforme condições comerciais estabelecidas pela Seguradora.

## 5. EXPECTATIVA, RECLAMAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DE SINISTRO

5.1. **Expectativa de Sinistro:** Instauração do processo administrativo para apuração do inadimplemento de quaisquer das obrigações do Tomador que possam gerar atraso ou não execução do fornecimento de bens, objeto do Contrato Principal.

5.1.1. Tão logo tome conhecimento de qualquer inadimplência contratual do Tomador, o Segurado deverá imediatamente notificá-lo acerca dos inadimplementos ocorridos, indicando claramente os itens não cumpridos e prazo para regularização, remetendo cópia da notificação para o “canal de sinistro” constante do sítio eletrônico da Seguradora.

5.1.2. A não comunicação da Expectativa de Sinistro se configura em hipótese de perda de direito, pelo Segurado, a eventual indenização securitária por Prejuízos decorrentes, relacionados ou referentes ao evento não comunicado nos termos do item 5.1.1, desde que (i) disso resulte agravamento do risco coberto; e (ii) isso impeça a Seguradora de atuar como mediadora de eventual conflito e de adotar medidas de mitigação dos riscos de Sinistro.

5.2. Mediante recebimento da notificação remetida pelo Segurado, fica facultado à Seguradora atuar como mediadora junto ao Segurado e Tomador, no intuito de avaliar o caso e auxiliar as partes na resolução de eventual conflito ou inadimplência contratual, visando mitigar riscos e evitar prejuízos às partes.

5.2.1. Havendo previsão no Contrato Principal de deflagração do comitê de resolução de conflito e/ou outro método similar, Segurado e Tomador, nos termos das regras previstas no Contrato Principal, tentarão dirimir eventual controvérsia acerca da Expectativa de Sinistro e/ou buscarão encontrar soluções eficientes para mitigar Prejuízos e/ou evitar a rescisão contratual, mantendo, em qualquer caso, a Seguradora sempre informada do andamento das tratativas.

5.2.2. A adoção de ações pela Seguradora perante o Segurado e o Tomador, quando da Expectativa de Sinistro, não representa aceite tácito, ou expresso, de cobertura securitária relacionada à futura Reclamação de Sinistro que venha a ser comunicada pelo Segurado.

5.3. **Reclamação de Sinistro:** não sanado o inadimplemento, a Expectativa de Sinistro poderá ser convertida em Reclamação de Sinistro pelo Segurado, mediante envio de comunicação à Seguradora, informando-a acerca da conclusão do processo administrativo para apuração do Inadimplemento e consequente rescisão do Contrato Principal e/ou a aplicação de penalidades, conforme o caso.

5.3.1. A não formalização da Reclamação de Sinistro tornará sem efeito a Expectativa de Sinistro.

5.4. **Caracterização do Sinistro:** o Sinistro restará caracterizado quando da exigibilidade da multa ou rescisão do Contrato Principal, por culpa ou dolo do Tomador, gerando Prejuízos ao Segurado, desde que acompanhado dos documentos listados abaixo.

5.5. Para a Reclamação de Sinistro será necessária a apresentação dos seguintes

APÓLICE



Nº Apólice Seguro Garantia: 10-0775-0424578  
Proposta: 4660358  
Controle Interno (Código Controle): 929097863  
Nº de Registro SUSEP: 054362024001007750424578

**junto**  
SEGUROS

3144

**documentos:**

- a) cópia do edital de licitação do qual decorre o Contrato Principal, e seus anexos;
- b) cópia do Contrato Principal, seus anexos e aditivos, se houver, devidamente assinados pelo Tomador e Segurado;
- c) cópia do processo administrativo de acompanhamento do Contrato Principal;
- d) cópia das notas fiscais, ou outros documentos de cobrança emitidos pelo Tomador, e de seus respectivos comprovantes de pagamento;
- e) cópia do processo administrativo que documentou a inadimplência do Tomador e resultou na rescisão do Contrato Principal e/ou na aplicação de multa, contendo a notificação de penalidades ao Tomador e sua publicação em Diário Oficial;
- f) cópia do novo contrato firmado pelo Segurado com o Fornecedor Substituto, quando aplicável;
- g) cópia dos comprovantes de pagamento do Segurado para o Fornecedor Substituto, quando aplicável;
- h) planilha, relatório e/ou correspondências informando os Prejuízos sofridos;
- i) planilha, relatório e/ou correspondências informando da existência de valores retidos;
- j) cópia de atas, notificações, contranotificações, documentos, correspondências, inclusive e-mails, trocados entre Segurado e Tomador, relacionados à inadimplência do Tomador, se aplicável.

**5.6. Regulação do Sinistro:** a Seguradora deverá apresentar Relatório Final de Regulação do Sinistro em até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Reclamação de Sinistro devidamente acompanhada dos documentos acima listados.

**5.6.1. A Seguradora poderá solicitar, ao Segurado, outros documentos e/ou informações complementares para a análise de cobertura da Reclamação de Sinistro apresentada, hipótese na qual o prazo previsto no item 5.6 será suspenso, voltando a correr sua contagem a partir do dia útil subsequente àquele em que forem completamente atendidas as exigências da Seguradora.**

**5.6.2. Em caso de decisão judicial, ou arbitral, que impeça ou de alguma forma influencie na possibilidade de execução da garantia pelo Segurado, ou suspenda os efeitos da Reclamação de Sinistro comunicada à Seguradora, o prazo de 30 (trinta) dias constante do item 5.6 será suspenso, voltando a correr sua contagem a partir do primeiro dia útil subsequente à revogação da decisão, ou ausência de efeito suspensivo ao recurso.**

## **6. INDENIZAÇÃO E SUB-ROGAÇÃO**

6.1. Caracterizado o Sinistro, a Seguradora indenizará o Segurado, ou o Beneficiário mediante:

- a) pagamento em dinheiro dos Prejuízos ocasionados em razão da inadimplência do Tomador; ou
- b) execução da obrigação garantida, de forma a dar continuidade e concluí-la sob sua responsabilidade, nos limites da Apólice, nos termos e condições estabelecidos no Contrato Principal ou conforme acordado entre Seguradora e Segurado.

6.1.1. O cálculo da Indenização corresponderá (i) à diferença entre o preço previsto no Contrato Principal e o preço contratualmente definido com o Fornecedor Substituto, para execução do escopo contratual inadimplido por culpa ou dolo do Tomador; e/ou (ii) o valor da penalidade pecuniária aplicada pelo Segurado ao Tomador, e inadimplida por este após o decurso do prazo para seu pagamento.

6.1.2. Para apuração do Prejuízo serão considerados, exclusivamente, os valores dos bens originalmente constantes do Contrato Principal e seu(s) anexo(s), não abarcando itens como correção monetária, acréscimos de bens para fornecimento, melhoramento técnico dos bens e garantia contratual ou legal.

6.1.3. Em complemento ao cálculo descrito no item 6.1.1 acima, na ocorrência de sinistro, os



Nº Apólice Seguro Garantia: 10-0775-0424578  
Proposta: 4660358  
Controle Interno (Código Controle): 929097863  
Nº de Registro SUSEP: 054362024001007750424578



eventuais saldos de créditos do Tomador apurados junto ao Segurado, no âmbito do Contrato Principal, serão utilizados para amortização do valor da indenização, sem prejuízo de seu pagamento no prazo devido.

**6.2. Caso o pagamento da Indenização aconteça antes da apuração dos saldos de créditos do Tomador no Contrato Principal, o Segurado devolverá à Seguradora os valores por ela pagos em excesso.**

6.3. O pagamento da Indenização deverá ocorrer dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias, devendo o Segurado colaborar com a assinatura do termo de quitação ou do termo de retomada, conforme o caso.

6.3.1. O não pagamento da Indenização no prazo previsto sujeitará a Seguradora ao pagamento de juros de mora e correção monetária, a partir daquela data, nos termos do Contrato Principal e sua legislação específica.

6.4. Paga a Indenização, a Seguradora se sub-rogará nos direitos e poderes do Segurado contra o Tomador e/ou terceiros cujos atos ou fatos tenham dado causa ao Sinistro.

6.4.1. É ineficaz qualquer ato do Segurado que diminua ou extinga, em prejuízo da Seguradora, os direitos de sub-rogação.

## 7. CONTENÇÃO E SALVAMENTO

7.1. A Seguradora realizará, até o valor máximo do LMI elencado no frontispício da Apólice, o reembolso de valores comprovadamente gastos pelo Segurado à título de Despesas de Contenção e Despesas de Salvamento, incorridos durante a Vigência da Apólice e vinculados ao Objeto da Garantia e ao Contrato Principal.

**7.2. Além das hipóteses constantes do item 2.1 das Condições Contratuais, são excluídos da cobertura de Despesas de Contenção e Despesas de Salvamento os valores gastos pelo Segurado:**

a) em relação ao Objeto Garantido ou Contrato Principal para prevenção ordinária de sinistros, Prejuízos e danos em geral, assim considerados também quaisquer despesas de manutenção, segurança, conserto, renovação, reforma, substituição preventiva, ampliação e outras medidas afins;

b) para adoção de medidas inadequadas, inoportunas, desproporcionais ou injustificadas, sendo estas consideradas como aquelas medidas ou providências sem relação direta com o possível ou efetivo Sinistro, ou com o Objeto da Garantia, assim como medidas ou providências extemporâneas, ou em valor ou justificativa desproporcional ao risco de Sinistro.

7.3. Para reembolso das Despesas de Contenção e Despesas de Salvamento, aplicam-se as regras e obrigações constantes do item 5.1 e seguintes, devendo ser encaminhado pelo Segurado, além dos documentos constantes do item 5.5, cópias dos:

i. contrato(s) com terceiro(s) para execução de medidas ou providências as quais geraram as Despesas de Contenção ou Despesas de Salvamento;

ii. comprovantes de despesa incorrida pelo Segurado, para execução das medidas de contenção ou salvamento; e

iii. dos comprovantes de pagamento ou desembolso realizados pelo Segurado, referente às Despesas de Contenção e Salvamento.

## 8. PERDA DE DIREITOS

8.1. O Segurado perderá o direito à Indenização na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

**I. Atos ilícitos dolosos ou por culpa grave equiparável ao dolo comprovadamente praticados**



Nº Apólice Seguro Garantia: 10-0775-0424578  
Proposta: 4660358  
Controle Interno (Código Controle): 929097863  
Nº de Registro SUSEP: 054362024001007750424578

**junto**  
SEGUROS

pelos Segurados, ou ainda pelo seu representante legal;

II. Se o Segurado agravar intencionalmente o risco coberto pela Apólice;

III. Descumprimento de obrigações do Tomador decorrentes de atos ou fatos de responsabilidade do Segurado que tenham contribuído de forma determinante para a ocorrência do Sinistro;

IV. Se o Segurado não cumprir integralmente quaisquer obrigações previstas nas presentes Condições Contratuais desta Apólice;

V. Se o Segurado ou seu representante fizer declarações inexatas ou omitir de má-fé circunstâncias de seu conhecimento que configurem agravamento de risco de inadimplência do Tomador ou que possam influenciar na aceitação da proposta;

VI. Se for realizada alteração no Contrato Principal sem anuência prévia da Seguradora, desde que: (i) disso resulte agravamento do risco coberto; e (ii) tal situação tenha relação com o Sinistro ou reste comprovado que o Segurado silenciou de má-fé;

VII. Ausência ou intempestividade da comunicação da Expectativa de Sinistro na forma do item 5.1.1 destas Condições Contratuais, caso configure agravamento do risco e impeça a Seguradora de adotar as medidas de mitigação de risco;

VIII. Se o Segurado deixar de tomar as providências para evitar ou minorar as consequências do Sinistro.

8.2. O Segurado está ciente das hipóteses de perda de direito quanto a descumprimentos de suas obrigações, ônus, encargos, desembolsos e despesas de sua responsabilidade, assumidos e acordados no âmbito do Contrato Principal e/ou desta Apólice.

8.3. Ao aceitar a presente Apólice / Endosso o Segurado declara à Seguradora que até a data de emissão da presente Apólice / Endossos não há nenhuma circunstância, evento ou inadimplemento do Tomador referente a(s) obrigação(ões) constante do Objeto da Garantia, que tenha gerado ou venha a gerar uma Expectativa de Sinistro, um aviso de Sinistro ou que caracterize a ocorrência de um Sinistro.

8.4. O acompanhamento pela Seguradora do Contrato Principal, incluindo o acesso ao local de execução, recebimento de informações, documentos e relatórios dos responsáveis técnicos, dentre outras medidas de acompanhamento do risco não desonera o Segurado de suas obrigações previstas nesta Apólice e não inviabiliza eventual aplicação das hipóteses de perda de direito à Indenização previstas nesta cláusula.

## 9. EXTINÇÃO DA COBERTURA

9.1. A responsabilidade da Seguradora extinguir-se-á, de pleno direito, quando ocorrer uma das seguintes situações abaixo:

- a) o objeto do Contrato Principal garantido pela Apólice for definitivamente realizado e quando houver manifestação expressa do Segurado neste sentido;
- b) quando a Seguradora e o Segurado assim o acordarem;
- c) quando o pagamento da Indenização ao Segurado atingir o LMG da Apólice;
- d) quando o Objeto da Garantia for extinto; ou
- e) término da Vigência prevista na Apólice ou Endosso.

9.1.1. Para coberturas com LMI definido, uma vez que o valor de Indenização atinja o LMI indicado na Apólice, fica a respectiva cobertura extinta.

9.2. A responsabilidade da Seguradora está limitada aos Prejuízos decorrentes dos eventos de inadimplemento ocorridos durante a Vigência da Apólice, observado o prazo prescricional de 1 (um) ano aplicável ao contrato de seguro para sua caracterização e comunicação à Seguradora.



Nº Apólice Seguro Garantia: 10-0775-0424578  
Proposta: 4660358  
Controle Interno (Código Controle): 929097863  
Nº de Registro SUSEP: 054362024001007750424578

**junto**  
SEGUROS

314

## 10. CONCORRÊNCIA DE APÓLICES E GARANTIAS

10.1. É vedada a utilização de mais de um Seguro garantia na mesma modalidade para cobrir o mesmo objeto, salvo no caso de apólices complementares.

10.2. No caso de existirem duas ou mais garantias distintas cobrindo as mesmas obrigações do Objeto da Garantia, a Indenização deverá ser dividida proporcionalmente entre as garantias apresentadas no Contrato Principal, de modo a não resultar em auferição de lucro ao Segurado.

## 11. CONTROVÉRSIAS

11.1. Eventuais controvérsias entre Seguradora e Segurado serão processadas no foro do domicílio do Segurado.

## 12. ACEITAÇÃO

12.1. A contratação da Apólice somente poderá ser feita mediante proposta assinada pelo proponente, seu representante ou por corretor de seguros habilitado. A proposta escrita deverá conter os elementos essenciais ao exame e aceitação do risco.

12.2. A Seguradora terá o prazo de 15 (quinze) dias para se manifestar sobre a aceitação ou não da proposta, contados da data de seu recebimento.

12.2.1. A solicitação de documentos complementares poderá ocorrer mais de uma vez, durante o prazo previsto no item 12.2. Nesta hipótese, o prazo de 15 (quinze) dias previsto no item 12.2 ficará suspenso, voltando a correr a partir da data em que se der a entrega da documentação.

12.3. No caso de não aceitação da proposta, a Seguradora comunicará o fato ao proponente por e-mail, via plataforma eletrônica ou qualquer outro meio escrito válido. A ausência de manifestação, por escrito, da Seguradora, no prazo acima aludido, não caracterizará a aceitação tácita do seguro.

12.4. Caso a aceitação da proposta dependa de contratação ou alteração de resseguro facultativo, o prazo aludido no item 12.2. será suspenso até que o ressegurador se manifeste formalmente, comunicando a Seguradora, por escrito, ao proponente, tal eventualidade, ressaltando a consequente inexistência de cobertura enquanto perdurar a suspensão.

12.5. A emissão da Apólice ou do endosso será feita em até 15 (quinze) dias, a partir da data de aceitação da proposta.

12.6. A aceitação da proposta de seguro está sujeita à análise do risco.

## 13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Quando solicitado pela Seguradora, o Segurado e o Tomador concordam em encaminhar todos os documentos que demonstrem o correto cumprimento das obrigações garantidas, autorizando, inclusive, a entrada dos prepostos e prestadores de serviço da Seguradora no canteiro de obras, se necessário.

13.1.1. O direito da Seguradora em acompanhar e/ou monitorar o cumprimento das obrigações garantidas não exime o Segurado ou o Tomador de suas obrigações perante o Contrato Principal, Seguradora e os termos da Apólice.

13.2. No tocante à alocação dos riscos previstos nesta garantia, havendo contrariedade e/ou divergência entre as disposições previstas na presente Apólice/Endosso e no contrato e/ou aditivos garantidos, prevalecerão sempre as disposições da presente Apólice/Endosso.

13.3. Cabe ao Tomador e ao Segurado a conferência das condições e termos desta Apólice e/ou Endosso, estando de pleno acordo que a Seguradora a preste e cumpra, tal como disposto em suas Condições Contratuais.

13.3.1. Este contrato de seguro é nulo para resguardar quaisquer obrigações decorrentes de contratos com cláusula de retomada nos termos do art. 102, da Lei de Licitações nº



Nº Apólice Seguro Garantia: **10-0775-0424578**  
Proposta: **4660358**  
Controle Interno (Código Controle): **929097863**  
Nº de Registro SUSEP: **054362024001007750424578**

**junto**  
SEGUROS

COBESSA

3184

14.133/2021.

13.4. Tomador e Segurado reconhecem que a validade do presente negócio jurídico e a eficácia do contrato de seguro é vinculada à aceitação do Segurado da presente Apólice ou Endosso em sua integralidade.

13.5. Esta Apólice é inalienável e irrevogável.

13.6. Considera-se como âmbito geográfico de cobertura todo o território nacional.

13.7. A presente Apólice não conta com franquias, participações obrigatórias do Segurado, carência de qualquer tipo, assim como não permite a reintegração do seu Limite Máximo de Indenização e Limite Máximo de Garantia.

13.8. Este seguro é contratado a primeiro risco absoluto.

13.9. O registro do produto é automático e não representa aprovação ou recomendação por parte da SUSEP.

13.10. O Segurado poderá consultar a situação cadastral do corretor de seguros e da sociedade seguradora no sítio eletrônico <https://www.gov.br/susep>.

#### 14. DEFINIÇÕES

14.1. Em acréscimo aos termos definidos constantes das Condições Contratuais, aplicam-se também a esta Apólice, as seguintes definições:

**I. Apólice:** documento, emitido e assinado pela Seguradora, que representa formalmente o contrato de seguro garantia.

**II. Beneficiário:** pessoa jurídica, a qual possui interesse legítimo no Objeto da Garantia e que pode incorrer, direta ou indiretamente, em Prejuízos decorrentes do inadimplemento contratual do Tomador.

**III. Condições Particulares:** conjunto de cláusulas que complementam ou alteram as Condições Contratuais.

**IV. Contrato Principal:** instrumento contratual firmado entre Tomador e Segurado, incluindo seus anexos e especificações técnicas, no qual consta as obrigações de fornecimento assumidas pelo Tomador e garantidas pela Apólice.

**V. Despesa de Contenção:** despesas incorridas pelo Segurado com a tomada de medidas imediatas, ou ações emergenciais, para evitar a caracterização do Sinistro iminente que seria coberto pela Apólice, a partir de um Incidente ou Perturbação ao Objeto da Garantia ou ao Contrato Principal, e sem as quais o Sinistro coberto pela Apólice seria inevitável e ocorreria de fato.

**VI. Despesa de Salvamento:** despesas incorridas pelo Segurado com a tomada de medidas imediatas, ou ações emergenciais, após a ocorrência de um evento de Caracterização do Sinistro coberto pela Apólice, de modo a minorar as consequências e Prejuízos relacionados ao Sinistro.

**VII. Endosso:** documento emitido pela Seguradora por meio do qual são formalizadas alterações da Apólice.

**VIII. Fornecedor Substituto:** empresa terceira, idônea e tecnicamente capaz, segundo parâmetros usualmente utilizados para os contratos de fornecimento de bens, que se encarregará da execução do escopo contratual, caso o Tomador não cumpra o Contrato Principal.

**IX. Incidente ou Perturbação:** evento súbito, acidental, imprevisto quanto a sua realização ou efetivação dentro da vigência da Apólice, desconhecido ao Segurado e externo às condições de execução do Contrato Principal ou Objeto da Garantia, e que pode constituir a causa de danos ou Caracterização do Sinistro conforme termos da Apólice.

**X. Indenização:** contraprestação da Seguradora perante o Segurado relativa aos Prejuízos causados pelo Tomador em razão do inadimplemento das obrigações cobertas pelo seguro, a qual poderá se dar por meio de (i) pagamento em dinheiro dos Prejuízos apurados no âmbito dos Prejuízos cobertos pelo seguro; ou (ii) retomada e conclusão do Contrato Principal, por meio da contratação de Fornecedor Substituto.



Nº Apólice Seguro Garantia: 10-0775-0424578  
Proposta: 4660358  
Controle Interno (Código Controle): 929097863  
Nº de Registro SUSEP: 054362024001007750424578



**XI. Limite Máximo de Garantia (LMG):** valor máximo de Indenização garantido pela Seguradora considerando uma ou mais coberturas previstas na Apólice. Não deve ser confundido com a soma dos Limites Máximos de Indenização por cobertura. Em sendo promovida a Indenização correspondente a uma cobertura com LMI definido, o LMG da Apólice corresponderá ao valor indicado, subtraído o valor de Indenização pago a título de LMI.

**XII. Limite Máximo de Indenização (LMI):** valor máximo de Indenização para cada cobertura contratada, podendo cada cobertura possuir um LMI igual ou inferior ao LMG.

**XIII. Prejuízos:** sobrecusto, sendo este o valor correspondente à diferença entre o preço previsto no Contrato Principal e o preço contratualmente definido com o Fornecedor Substituto, para execução do mesmo escopo contratual inadimplido por culpa ou dolo do Tomador e/ou (ii) multas aplicadas pelo Segurado em decorrência de inadimplementos do Tomador ao Contrato Principal e inadimplida após o decurso do prazo para seu pagamento, das quais o Segurado não possua meios para seu adimplemento de forma administrativa.

**XIV. Prêmio:** importância devida pelo Tomador à Seguradora, como contraprestação da cobertura de seguro contratada. A falta de pagamento do Prêmio não limita nem exclui a cobertura ao Segurado.

**XV. Prêmio Mínimo:** a parcela do Prêmio não reembolsável e devido à Seguradora a título de remuneração mínima a partir do momento da emissão do seguro, em razão do consumo de capacidade e seu custo de oportunidade, bem como pela própria garantia securitária prestada desde o momento da emissão da Apólice.

**XVI. Pro-rata-die:** corresponde a devolução de Prêmio Pro-rata-die, método de cálculo para devolução de Prêmio, com a retenção de valor proporcional aos dias de vigência decorridos e devolução de valores proporcionais, por dia de vigência não decorridos.

**XVII. Relatório Final de Regulação de Sinistro:** documento no qual a Seguradora comunica existência de cobertura ou, conforme o caso, as razões técnico-legais para eventual negativa de cobertura ou extinção de cobertura/responsabilidade da Seguradora.

**XVIII. Segurado:** ente da Administração Pública que contrata o Tomador, nos termos da legislação.

**XIX. Seguradora:** é a Junto Seguros S/A.

**XX. Seguro garantia:** seguro o qual garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo Tomador perante o Segurado, conforme os termos da Apólice, podendo se limitar a fases, etapas, ou entregas parciais do Contrato Principal.

**XI. Tomador:** pessoa jurídica contratada pela Administração Pública para execução do Contrato Principal, nos termos da legislação.

**XXII. Vigência:** as Apólices e Endossos terão seu início e término de Vigência às 23:59hs das datas para tal fim neles indicadas.



## EXTRATO DO CONTRATO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
FOLHA Nº: 204

Extrato do Contrato nº 2024.07.17-0001. Pregão Eletrônico nº 2024.06.28.5. **Fundamento Legal:** Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. **Partes:** O Município de Juazeiro do Norte, através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Serviços Públicos e a empresa LUIZ MAURO FERREIRA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 01.397.622/0001-68. **Objeto:** Aquisição de Insumos para manutenção das praças públicas do Município de Juazeiro do Norte/CE, junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Serviços Públicos. **Valor do Contrato:** R\$ 68.485,10 (sessenta e oito mil quatrocentos e oitenta e cinco reais e dez centavos). **Vigência Contratual:** até 12 (doze) meses. **Signatários:** Darcya Alves Monteiro e Luiz Mauro Ferreira.

Data de Assinatura: 17 de julho de 2024.

**AVISOS E EDITAIS**

**EXTRATO DO CONTRATO**

Extrato do Contrato nº 2024.07.17-0001. Pregão Eletrônico nº 2024.06.28.5. Fundamento Legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Partes: O Município de Juazeiro do Norte, através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Serviços Públicos e a empresa LUIZ MAURO FERREIRA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 01.397.622/0001-68. Objeto: Aquisição de Insumos para manutenção das praças públicas do Município de Juazeiro do Norte/CE, junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Serviços Públicos. Valor do Contrato: R\$ 68.485,10 (sessenta e oito mil quatrocentos e oitenta e cinco reais e dez centavos). Vigência Contratual: até 12 (doze) meses. Signatários: Darcya Alves Monteiro e Luiz Mauro Ferreira.

Data de Assinatura: 17 de julho de 2024.

**EXTRATO DA HOMOLOGAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DE  
CONTRATAÇÃO**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2024.07.09.01**

O Ilmo. Sr. Francisco Hélio Alves da Silva, Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Administração de Juazeiro Do Norte/CE, no uso suas atribuições que lhe são conferidos por Lei, em cumprimento ao parágrafo único do Artigo 72 da Lei Federal nº 14.133/2021, e considerando toda documentação constante nos autos do processo administrativo Dispensa de Licitação nº 2024.07.09.01, HOMOLOGO e AUTORIZO a contratação da empresa W2E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - LTDA, inscrita no CNPJ nº. 22.314.360/0001-09, para a Contratação de empresa para a prestação de serviços especializados exclusivamente na assessoria e consultoria técnica nas tratativas de dados de pessoal a fim de suprir as necessidades do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração de Juazeiro do Norte/CE, pelo valor global de R\$ 15.000,00 (quinze mil e seiscientos reais), com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei Federal nº. 14.133/2021. JUAZEIRO DO NORTE/CE, 23 de Julho de 2024.

ESTADO DO CEARÁ

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE**

Aviso de Resultado (Sorteio) - O Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte/CE, no uso de suas atribuições legais, torna publico para conhecimento dos interessados que fora realizado o sorteio para formação da ordem de contratação junto ao

Credenciamento nº 2024.06.25.3 - SEAD, com o seguinte resultado: primeira colocação - Georgia de Souza Castelo; segunda colocação - Erico Sobral Soares; terceira colocação - Sandra Maria Penha de Araújo; quarta colocação - Josecelli Kildare Fraga Gomes; quinta colocação - Daniela de Souza Castelo; sexta colocação - Daniel Elias Garcia; sétima colocação - Rodrigo Schmitz; oitava colocação - Fernando Montenegro Castelo e em nona colocação - Celso Alves Cunha, conforme o sorteio realizado em obediência ao item 10 do Edital convocatório. Mais informações na sede da Central de Compras do Município, sito na Rua Interventor Francisco Erivano Cruz, nº 120 - 1º andar, Centro - CEP: 63.010-015, pelo telefone (88)3199-0363, no horário de 08:00 às 14:00 horas ou ainda pelo e-mail: cpl@juazeiro.ce.gov.br. Juazeiro do Norte/CE, 26 de julho de 2024. Pedro Henrique Cândido de Lira - Agente de Contratação.

**CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO  
DE JUAZEIRO DO NORTE/CE**

**EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2024.07.26.01 - CPSMJN. DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 2024.07.02.01 - CPSMJN. PARTES: O CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE JUAZEIRO DO NORTE E A EMPRESA M.L.C SILVA - ME, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº. 19.540.084/0001-84. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS AO CENTRO ESPECIALIZADO EM REABILITAÇÃO - CER II, UNIDADE ADMINISTRADA PELO CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE JUAZEIRO DO NORTE/CE. PRAZO: A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2024. 26 DE JULHO DE 2024. SIGNATÁRIOS: FRANCISCO SAMUEL DA SILVA E MARIA LADYANNE COSTA DA SILVA.

**GUARDA CIVIL METROPOLITANA / SESP**

PORTARIA N.º 2607001/2024 GCM/SESP DE 26 DE JULHO DE 2024.

Dispõe sobre a Decisão do Processo Administrativo Disciplinar nº 001/2024 e adota providências.

Considerando a instauração de procedimento administrativo disciplinar para apurar possível infração tipificada pelo Código de Conduta da Guarda Civil Metropolitana, respeitando

Home > [Contratos](#)

# Contrato nº 2024.07.17-0001/2024

PROCESSO DE LICITAÇÃO  
Nº 0001/2024

Última atualização 26/07/2024

Local: Juazeiro do Norte/CE Órgão: MUNICIPIO DE JUAZEIRO DO NORTE

Unidade executora: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE - CE

Tipo: Contrato (termo inicial) Receita ou Despesa: Despesa Processo: 2024.06.285 Categoria do Processo: Compras

Data de divulgação no PNCP: 26/07/2024 Data de assinatura: 17/07/2024 Vigência: de 17/07/2024 a 17/07/2025

Id contrato PNCP: 07974082000114-2-000074/2024 Fonte: BLL Compras Id contratação PNCP: 07974082000114-2-000074/2024

### Objeto:

Aquisição de insumos para manutenção das praças públicas do Município de Juazeiro do Norte/CE, junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Serviços Públicos

### FORNECEDOR:

Nome/Razão social: LUIZ MAURO FERREIRA CNPJ/CPF: 01397622/0001-68 Tipo: Pessoa jurídica

Arquivos Histórico

Nome	Data	Tipo	Baixar
CONTRATO_2024.07.170001.pdf	26/07/2024	Contrato	<a href="#">↓</a>

Exibir 1 de 1 itens

Recém

[← Voltar](#)



Nome	Data	Tipo	Baixar
CONTRATO_2024.07.170001.pdf	26/07/2024	Contrato	<a href="#">↓</a>

Contrato nº 2024.07.17-0001/2024

17/07/2024

17/07/2024

# APÓLICE DIGITAL



A sua apólice pode ser consultada através da leitura do QR Code. Entretanto, a simples leitura não dispensa a consulta das Condições Contratuais do produto na página da internet da Superintendência de Seguros Privados (<https://www.gov.br/susep>) ou da Junto Seguros ([juntoseguros.com](http://juntoseguros.com)).

## FRONTISPÍCIO DE APÓLICE SEGURO GARANTIA

### DADOS DA SEGURADORA: JUNTO SEGUROS S.A

CNPJ: 84.948.157/0001-33, registro SUSEP 05436, com sede na Rua Visconde de Nácar, 1440 – Centro - CEP 80410-201 - Curitiba - PR

Data de Emissão: **30/07/2024 13:23:59**

Nº Apólice Seguro Garantia: **01-0775-0484905**

Proposta: **4684660**

Controle Interno (Código Controle): **381452050**

Nº de Registro SUSEP: **054362024000107750484905**

### DADOS DO SEGURADO: MUNICIPIO DE JUAZEIRO DO NORTE

CPF/CNPJ: 07.974.082/0001-14 AV. Leão Sampaio, nº 1748- Lagoa Seca. , Juazeiro do Norte- CE -

### DADOS DO TOMADOR: SEF COMEX LTDA EPP

CPF/CNPJ: 49.650.279/0001-48 R CEL JOSE MOURA AMARAL 340 A, , VL SAO FRANCISCO - CEP: 37.200-464 - LAVRAS - MG

### DADOS DA CORRETORA:

000002.0.202584-2 MONT FORTE MINAS CORRETORA E ADMR DE SEGUROS LTDA

Documento eletrônico digitalmente assinado por:

ICP  
Brasil  
Assinado digitalmente por  
**Roque Jr. de H. Melo**

ICP  
Brasil  
Assinado digitalmente por  
**Eduardo de O. Nobrega**

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que instituiu a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil por: Signatários(as): Eduardo de Oliveira Nobrega Nº de Série do Certificado: 62FF6E26A0F8B264 Roque de Holanda Melo Nº de Série do Certificado: 7ABF101BBB728D55D1532D0F6E57775DCFEADD87



Nº Apólice Seguro Garantia: **01-0775-0484905**  
 Proposta: **4684660**  
 Controle Interno (Código Controle): **381452050**  
 Nº de Registro SUSEP: **054362024000107750484905**



COMISSÃO DE LICITAÇÃO

POLÍCIA Nº 2044

**FRONTISPÍCIO DE APÓLICE SEGURO GARANTIA**

**Garantia Contratada**

Executante Prestador de  
Serviços

R\$ 9.750,00

0775 - GARANTIA SEGURADO  
- SETOR PÚBLICO

**Descrição da Garantia:** Coberturas, valores e prazos previstos na Apólice:

Executante Prestador de  
Serviços

Executante Prestador de  
Serviços

R\$ 9.750,00

29/07/2024

27/10/2025

Despesas de Contenção e  
Salvamento

R\$ 97,50

29/07/2024

27/10/2025

Trabalhista e Previdenciária

R\$ 9.750,00

29/07/2024

27/10/2025

Multas e Penalidades

R\$ 9.750,00

29/07/2024

27/10/2025

**Demonstrativo de Prêmio:**

Prêmio Líquido Executante Prestador de Serviços

R\$ 131,27

Prêmio Líquido Trabalhista e Previdenciária

R\$ 65,63

Adicional de Fracionamento

R\$ 0,00

I.O.F

R\$ 0,00

**Prêmio Total**

**R\$ 196,90**

**Parcela**  
1

**Vencimento**  
06/08/2024

**Nº Carnê**  
22306504

**Valor(R\$)**  
R\$ 196,90

Em atendimento à Lei 12.741/12 informamos que incidem as alíquotas de 0,65% de PIS/Pasep e de 4% de COFINS sobre os prêmios de seguros, deduzidos do estabelecido em legislação específica. O(s) valor(es) acima descrito(s), é(são) devido(s) no cenário desta contratação de cobertura(s). Pode(m) sofrer alteração(ões) quando contratada(s) isoladamente ou em outra composição.



Nº Apólice Seguro Garantia: **01-0775-0484905**  
Proposta: **4684660**  
Controle Interno (Código Controle): **381452050**  
Nº de Registro SUSEP: **054362024000107750484905**

**junto**  
SEGUROS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

FOLHA Nº: 3354

## FRONTISPÍCIO DE APÓLICE SEGURO GARANTIA

### Objeto da Garantia

Esta Apólice de riscos declarados garante Indenização, até o valor do Limite Máximo de Garantia, pelos Prejuízos decorrentes do inadimplemento, das obrigações assumidas pelo Tomador, na prestação de serviços, conforme termos e condições descritos no Contrato **CONTRATO Nº 2024.07.17-0002**.

Ademais, esta Apólice de riscos declarados garante Indenização, até Limite Máximo de Garantia, pelos Prejuízos decorrentes do inadimplemento de multas e penalidades administrativas impostas pelo Segurado ao Tomador, e não adimplidas no prazo definido no Contrato Principal ou notificação realizada ao Tomador..

Esta apólice contempla a cobertura adicional de Ações TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIAS, garantindo o pagamento dos prejuízos comprovadamente sofridos em relação às obrigações de natureza Trabalhista e Previdenciária de responsabilidade do TOMADOR oriundas do Contrato Principal nas quais haja condenação judicial do TOMADOR ao pagamento e o SEGURADO seja condenado subsidiariamente por sentença condenatória transitada em julgado, com o trânsito em julgado dos cálculos homologados ou ainda nas hipóteses de acordo entre as partes com prévia anuência da SEGURADORA e consequente homologação do Poder Judiciário.

O presente documento é emitido em consonância com a Circular SUSEP 662, de 11 de abril de 2022.

**ESTA APÓLICE NÃO PODERÁ SER UTILIZADA COMO COMPLEMENTO OU ENDOSSO DE APÓLICE ANTERIORMENTE FORNECIDA POR ESTA SEGURADORA REFERENTE AO MESMO EDITAL E/OU CONTRATO OBJETO DESTA SEGURO.**



Nº Apólice Seguro Garantia: 01-0775-0484905  
Proposta: 4684660  
Controle Interno (Código Controle): 381452050  
Nº de Registro SUSEP: 054362024000107750484905

**junto**  
SEGUROS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

FOLHA Nº 3864

## CONDIÇÕES CONTRATUAIS

### EXECUTANTE PRESTADOR DE SERVIÇOS PROCESSO SUSEP n.º 15414.636371/2022-53.

#### 1. OBJETIVO DO SEGURO – RISCOS COBERTOS

1.1. Este contrato de seguro garante Indenização, até o valor do Limite Máximo de Garantia, pelos Prejuízos decorrentes do inadimplemento das obrigações assumidas pelo Tomador no Contrato Principal para prestação de serviços, sendo estes compreendidos como o sobrecusto correspondente a contratação de Prestador de Serviços Substituto para execução do escopo inadimplido pelo Tomador, assim como penalidades pecuniárias impostas pelo Segurado ao Tomador.

#### 2. RISCOS EXCLUÍDOS

2.1. Não estão incluídos na cobertura quaisquer prejuízos ocasionados direta ou indiretamente e ocorridos em consequência de:

- a) obrigações trabalhistas e previdenciárias, salvo se expressamente contratada respectiva cobertura adicional;
- b) riscos cobertos por outros ramos ou modalidades de seguro, tais como, mas não se limitando a seguro de responsabilidade civil, lucros cessantes e eventos e riscos de natureza ambiental;
- c) eventos de caso fortuito ou força maior, nos termos do Código Civil;
- d) inadimplência de obrigações garantidas, decorrentes de atos ou fatos de responsabilidade do Segurado, que tenham contribuído de forma determinante para ocorrência do Sinistro;
- e) inadimplência de obrigações do Contrato Principal que não sejam de responsabilidade do Tomador;
- f) eventos, obras ou serviços não estipulados no Contrato Principal, conforme constante no momento da subscrição de risco pela Seguradora, assim como todos os eventos, obras ou serviços correspondentes à manutenção, refazimento, qualidade ou garantia técnica do objeto do Contrato Principal;
- g) penalidades decorrentes do atraso do Tomador na apresentação desta Apólice e seus Endossos, ou da inadequação da Apólice para garantia do Contrato Principal;
- h) atos de terrorismo, conforme definido por legislação ou regulamentação aplicável;
- i) atos de hostilidade, guerra, rebelião, insurreição, revolução, confisco, destruição ou requisição decorrentes de qualquer ato de autoridade de fato ou de direito, civil ou militar e, em geral, todo ou qualquer ato ou consequência dessas ocorrências, bem como atos praticados por qualquer pessoa agindo ou em ligação com qualquer organização cujas atividades visem a derrubar pela força o governo ou instigar a sua queda, pela perturbação da ordem política e social do país por meio de atos de terrorismo, guerra, revolução, subversão e guerrilhas;
- j) quaisquer perdas, destruição ou danos, de quaisquer bens materiais, prejuízos e despesas emergentes ou consequentes de qualquer forma de radiação, contaminação, resíduo ou fissão, inclusive, mas não se limitando, às nucleares e ionizantes;
- k) obrigações que não estejam expressamente garantidas e previstas no Objeto da presente Apólice;
- l) prejuízos decorrentes do não cumprimento de obrigações fiscais e tributárias;
- m) prejuízos causados por roubo, furto, estelionato, apropriação indébita ou quaisquer crimes



Nº Apólice Seguro Garantia: 01-0775-0484905  
Proposta: 4684660  
Controle Interno (Código Controle): 381452050  
Nº de Registro SUSEP: 054362024000107750484905

**junto**  
SEGUROS

CONSELHO DE LICITAÇÃO

FORMA Nº 3874

- praticados pelo Tomador, por seus funcionários e/ou prepostos;
- n) o pagamento ou liberação financeira a maior pelo Segurado em benefício do Tomador;
  - o) refazimento da obrigação garantida em decorrência de vícios, defeitos ou qualidade da obra ou serviço realizado pelo Tomador e que tenham sido aceitos pelo Segurado;
  - p) refazimento da obrigação garantida decorrente de alteração de projeto ou escopo;
  - q) impacto decorrente de insuficiência ou deficiência de material e/ou serviços do orçamento elaborado ou aprovado pelo Segurado na ocasião de sua contratação;
  - r) obtenção das licenças necessárias à execução e conclusão do objeto desta garantia e se, por quaisquer motivos, alheios à vontade do Tomador, o(s) órgão(s) competente(s) para conceder a(s) licença(s) requerida(s), não o fizer(em) e/ou negá-la(s), tais atos não serão motivo(s) para execução desta Apólice, ficando a Seguradora isenta de qualquer responsabilidade de indenização;
  - s) quaisquer prejuízos decorrentes da alteração da obrigação garantida por esta Apólice que tenha sido acordada entre Segurado e Tomador, sem anuência prévia da Seguradora por meio da emissão de Endosso;
  - t) quaisquer Prejuízos, perdas e/ou demais penalidades decorrentes da violação de normas anticorrupção perpetradas com participação dolosa do Segurado e/ou seus representantes.

### 3. PRÊMIO

3.1. O Tomador é responsável pelo pagamento do Prêmio correspondente a Apólice, assim como de todos seus Endossos.

3.2. Exceto nas hipóteses de extinção da garantia pelo término de Vigência ou pelo pagamento da Indenização, caberá devolução Pro-rata-die do Prêmio pago em caso de cancelamento desta Apólice, de modo que a Seguradora terá o direito de reter ou cobrar do Tomador, pelo menos, a quantia estabelecida a título de Prêmio Mínimo.

3.2.1. O eventual valor de devolução Pro-rata-die do Prêmio pago, será atualizado mediante aplicação do IPCA, ou índice que lhe venha a substituir, da data de recebimento pela Seguradora da solicitação de cancelamento realizada pelo Tomador, devidamente acompanhada da documentação que comprove a inexistência de risco a ser coberto, até a data de desembolso pela Seguradora.

3.2.2. Caso as informações bancárias para a restituição não sejam disponibilizadas pelo responsável ou estejam incorretas, o prazo estipulado nesta cláusula será reiniciado, a contar da data do envio dos dados corretos.

3.3. Esta Apólice continuará em vigor mesmo quando o Tomador não pagar o Prêmio nas datas convencionadas.

### 4. ALTERAÇÕES, RENOVAÇÕES E ATUALIZAÇÕES

4.1. A Apólice acompanhará as modificações já previstas no Contrato Principal subscrito, mediante emissão de Endosso ou nova Apólice.

4.2. Para alterações posteriores efetuadas no Contrato Principal, em virtude das quais se faça necessária a modificação da Apólice, esta poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela Seguradora, por meio da emissão de Endosso ou nova Apólice.

4.3. As alterações, renovações e atualizações não se presumem e serão precedidas de pedido do Segurado, acompanhado dos documentos que as demonstrem, inclusive para a atualização monetária do LMG pelo índice constante do Contrato Principal.

4.4. Ao aceitar a presente Apólice, Segurado e Tomador reconhecem o seu dever em comunicar à Seguradora, em prazo razoável, nunca superior a 10 (dez) dias úteis após o fato, de alterações ocorridas ao Contrato Principal ou da obrigação constante do Objeto da



Nº Apólice Seguro Garantia: 01-0775-0484905  
Proposta: 4684660  
Controle Interno (Código Controle): 381452050  
Nº de Registro SUSEP: 054362024000107750484905

**junto**  
SEGUROS  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

FOLHA Nº 3284

Garantia que influenciem o risco subscrito pela Seguradora, sendo, ou não, tais alterações formalizadas contratualmente.

4.5. A não observância pelo Segurado das obrigações constantes no item 4.4. importam em perda de direitos, conforme item 8, abaixo, desde que (i) disso resulte agravamento do risco coberto; e (ii) isso tenha relação com o Sinistro ou esteja comprovado, pela Seguradora, que o Segurado silenciou de má-fé.

4.6. Caso a vigência da Apólice seja inferior à vigência do Contrato Principal, a Seguradora se compromete a renovar a Apólice enquanto houver risco a ser coberto, desde que solicitado pelo Segurado ou Tomador. Na hipótese de necessidade de renovação, o Tomador reconhece que não poderá se opor à mesma, sendo-lhe facultado, no entanto, substituir a garantia por outra aceita pelo Segurado ou aceitar o endosso da Apólice conforme condições comerciais estabelecidas pela Seguradora.

## 5. EXPECTATIVA, RECLAMAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DE SINISTRO

5.1. **Expectativa de Sinistro:** Instauração do processo administrativo para apuração do inadimplemento de quaisquer das obrigações do Tomador que possam gerar atraso ou não execução dos serviços, objeto do Contrato Principal.

5.1.1. Tão logo tome conhecimento de qualquer inadimplência contratual do Tomador, o Segurado deverá imediatamente notificá-lo acerca dos inadimplementos ocorridos, indicando claramente os itens não cumpridos e prazo para regularização, remetendo cópia da notificação para o “canal de sinistro” constante do sítio eletrônico da Seguradora.

5.1.2. A não comunicação da Expectativa de Sinistro se configura em hipótese de perda de direito, pelo Segurado, a eventual indenização securitária por Prejuízos decorrentes, relacionados ou referentes ao evento não comunicado nos termos do item 5.1.1, desde que (i) disso resulte agravamento do risco coberto; e (ii) isso impeça a Seguradora de atuar como mediadora de eventual conflito e de adotar medidas de mitigação dos riscos de Sinistro.

5.2. Mediante recebimento da notificação remetida pelo Segurado, fica facultado à Seguradora atuar como mediadora junto ao Segurado e Tomador, no intuito de avaliar o caso e auxiliar as partes na resolução de eventual conflito ou inadimplência contratual, visando mitigar riscos e evitar prejuízos às partes.

5.2.1. Havendo previsão no Contrato Principal de deflagração do comitê de resolução de conflito e/ou outro método similar, Segurado e Tomador, nos termos das regras previstas no Contrato Principal, tentarão dirimir eventual controvérsia acerca da Expectativa de Sinistro e/ou buscarão encontrar soluções eficientes para mitigar Prejuízos e/ou evitar a rescisão contratual, mantendo, em qualquer caso, a Seguradora sempre informada do andamento das tratativas.

5.2.2. A adoção de ações pela Seguradora perante o Segurado e o Tomador, quando da Expectativa de Sinistro, não representa aceite tácito, ou expresso, de cobertura securitária relacionada à futura Reclamação de Sinistro que venha a ser comunicada pelo Segurado.

5.3. **Reclamação de Sinistro:** não sanado o inadimplemento, a Expectativa de Sinistro poderá ser convertida em Reclamação de Sinistro pelo Segurado, mediante envio de comunicação à Seguradora, informando-a acerca da conclusão do processo administrativo para apuração do Inadimplemento e conseqüente rescisão do Contrato Principal e/ou a aplicação de penalidades, conforme o caso.

5.3.1. A não formalização da Reclamação de Sinistro tornará sem efeito a Expectativa de Sinistro.

5.4. **Caracterização do Sinistro:** o Sinistro restará caracterizado quando da exigibilidade da multa ou rescisão do Contrato Principal, por culpa ou dolo do Tomador, gerando Prejuízos ao Segurado, desde que acompanhado dos documentos listados abaixo.



Nº Apólice Seguro Garantia: 01-0775-0484905  
Proposta: 4684660  
Controle Interno (Código Controle): 381452050  
Nº de Registro SUSEP: 054362024000107750484905

**junto**  
SEGUROS  
CONSELHO DE LICITAÇÃO

FOLHA Nº: 304

**5.5. Para a Reclamação de Sinistro será necessária a apresentação dos seguintes documentos:**

- a) cópia do edital de licitação do qual decorre o Contrato Principal, e seus anexos;
- b) cópia do Contrato Principal, seus anexos e aditivos, se houver, devidamente assinados pelo Tomador e Segurado;
- c) relação pormenorizada dos serviços prestados, com a indicação das respectivas datas, devidamente acompanhada de fotocópia das faturas e comprovantes de pagamento;
- d) cópia dos relatórios de fiscalização expedidos ao longo da execução do Contrato Principal;
- e) cópia do processo administrativo que documentou a inadimplência do Tomador e resultou na rescisão do Contrato Principal e/ou na aplicação de multa, contendo a notificação de penalidades ao Tomador e sua publicação em Diário Oficial;
- f) cópia do novo contrato firmado pelo Segurado com o Prestador de Serviços Substituto, quando aplicável;
- g) cópia dos comprovantes de pagamento do Segurado para o Prestador de Serviços Substituto, se aplicável;
- h) planilha, relatório e/ou correspondências informando os Prejuízos sofridos;
- i) planilha, relatório e/ou correspondências informando da existência de valores retidos;
- j) cópia de atas, notificações, contranotificações, documentos, correspondências, inclusive e-mails, trocados entre Segurado e Tomador, relacionados à inadimplência do Tomador, se aplicável.

**5.6. Regulação do Sinistro:** a Seguradora deverá apresentar Relatório Final de Regulação do Sinistro em até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Reclamação de Sinistro devidamente acompanhada dos documentos acima listados.

**5.6.1. A Seguradora poderá solicitar, ao Segurado, outros documentos e/ou informações complementares para a análise de cobertura da Reclamação de Sinistro apresentada, hipótese na qual o prazo previsto no item 5.6 será suspenso, voltando a correr sua contagem a partir do dia útil subsequente àquele em que forem completamente atendidas as exigências da Seguradora.**

**5.6.2. Em caso de decisão judicial, ou arbitral, que impeça ou de alguma forma influencie na possibilidade de execução da garantia pelo Segurado, ou suspenda os efeitos da Reclamação de Sinistro comunicada à Seguradora, o prazo de 30 (trinta) dias constante do item 5.6 será suspenso, voltando a correr sua contagem a partir do primeiro dia útil subsequente a revogação da decisão, ou ausência de efeito suspensivo ao recurso.**

## **6. INDENIZAÇÃO E SUB-ROGAÇÃO**

6.1. Caracterizado o Sinistro, a Seguradora indenizará o Segurado, ou o Beneficiário mediante:

- a) pagamento em dinheiro dos Prejuízos ocasionados em razão da inadimplência do Tomador; ou
- b) execução da obrigação garantida, de forma a dar continuidade e concluí-la sob sua responsabilidade, nos limites da Apólice, nos termos e condições estabelecidos no Contrato Principal ou conforme acordado entre Seguradora e Segurado.

6.1.1. O cálculo da Indenização corresponderá (i) à diferença entre o preço previsto no Contrato Principal e o preço contratualmente definido com o Prestador de Serviços Substituto, para execução do escopo contratual inadimplido por culpa ou dolo do Tomador; e/ou (ii) o valor da penalidade pecuniária aplicada pelo Segurado ao Tomador, e inadimplida por este após o decurso do prazo para seu pagamento.

**6.1.2. Para apuração do Prejuízo serão considerados, exclusivamente, os valores dos bens e serviços originalmente constantes do Contrato Principal e seu(s) anexo(s), não abarcando itens como correção monetária, melhoramento técnico de bens e serviços, manutenções corretivas e refazimentos.**



Nº Apólice Seguro Garantia: **01-0775-0484905**  
Proposta: **4684660**  
Controle Interno (Código Controle): **381452050**  
Nº de Registro SUSEP: **054362024000107750484905**



6.1.3. Em complemento ao cálculo descrito no item 6.1.1 acima, na ocorrência de sinistro, os eventuais saldos de créditos do Tomador apurados junto ao Segurado, no âmbito do Contrato Principal, serão utilizados para amortização do valor da indenização, sem prejuízo de seu pagamento no prazo devido.

**6.2. Caso o pagamento da Indenização aconteça antes da apuração dos saldos de créditos do Tomador no Contrato Principal, o Segurado devolverá à Seguradora os valores por ela pagos em excesso.**

6.3. O pagamento da Indenização deverá ocorrer dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias, devendo o Segurado colaborar com a assinatura do termo de quitação ou do termo de retomada, conforme o caso.

6.3.1. O não pagamento da Indenização no prazo previsto sujeitará a Seguradora ao pagamento de juros de mora e correção monetária, a partir daquela data, nos termos do Contrato Principal e sua legislação específica.

6.4. Paga a Indenização, a Seguradora se sub-rogará nos direitos e poderes do Segurado contra o Tomador e/ou terceiros cujos atos ou fatos tenham dado causa ao Sinistro.

6.4.1. É ineficaz qualquer ato do Segurado que diminua ou extinga, em prejuízo da Seguradora, os direitos de sub-rogação.

## **7. CONTENÇÃO E SALVAMENTO**

7.1. A Seguradora realizará, até o valor máximo do LMI elencado no frontispício da Apólice, o reembolso de valores comprovadamente gastos pelo Segurado à título de Despesas de Contenção e Despesas de Salvamento, incorridos durante a Vigência da Apólice e vinculados ao Objeto da Garantia e ao Contrato Principal.

**7.2. Além das hipóteses constantes do item 2.1 das Condições Contratuais, são excluídos da cobertura de Despesas de Contenção e Despesas de Salvamento os valores gastos pelo Segurado:**

a) em relação ao Objeto Garantido ou Contrato Principal para prevenção ordinária de sinistros, Prejuízos e danos em geral, assim considerados também quaisquer despesas de manutenção, segurança, conserto, renovação, reforma, substituição preventiva, ampliação e outras medidas afins;

b) para adoção de medidas inadequadas, inoportunas, desproporcionais ou injustificadas, sendo estas consideradas como aquelas medidas ou providências sem relação direta com o possível ou efetivo Sinistro, ou com o Objeto da Garantia, assim como medidas ou providências extemporâneas, ou em valor ou justificativa desproporcional ao risco de Sinistro.

7.3. Para reembolso das Despesas de Contenção e Despesas de Salvamento, aplicam-se as regras e obrigações constantes do item 5.1 e seguintes, devendo ser encaminhado pelo Segurado, além dos documentos constantes do item 5.5, cópias dos:

- i. contrato(s) com terceiro(s) para execução de medidas ou providências as quais geraram as Despesas de Contenção ou Despesas de Salvamento;
- ii. comprovantes de despesa incorrida pelo Segurado, para execução das medidas de contenção ou salvamento; e
- iii. dos comprovantes de pagamento ou desembolso realizados pelo Segurado, referente às Despesas de Contenção e Salvamento.

## **8. PERDA DE DIREITOS**

8.1. O Segurado perderá o direito à Indenização na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:



Nº Apólice Seguro Garantia: 01-0775-0484905  
Proposta: 4684660  
Controle Interno (Código Controle): 381452050  
Nº de Registro SUSEP: 054362024000107750484905

**I. Atos ilícitos dolosos ou por culpa grave equiparável ao dolo comprovadamente praticados pelo Segurado, ou ainda pelo seu representante legal;**

**II. Se o Segurado agravar intencionalmente o risco coberto pela Apólice;**

**III. Descumprimento de obrigações do Tomador decorrentes de atos ou fatos de responsabilidade do Segurado que tenham contribuído de forma determinante para a ocorrência do Sinistro;**

**IV. Se o Segurado não cumprir integralmente quaisquer obrigações previstas nas presentes Condições Contratuais desta Apólice;**

**V. Se o Segurado ou seu representante fizer declarações inexatas ou omitir de má-fé circunstâncias de seu conhecimento que configurem agravamento de risco de inadimplência do Tomador ou que possam influenciar na aceitação da proposta;**

**VI. Se for realizada alteração no Contrato Principal sem anuência prévia da Seguradora, desde que: (i) disso resulte agravamento do risco coberto; e (ii) tal situação tenha relação com o Sinistro ou reste comprovado que o Segurado silenciou de má-fé;**

**VII. Ausência ou intempestividade da comunicação da Expectativa de Sinistro na forma do item 5.1.1 destas Condições Contratuais, caso configure agravamento do risco e impeça a Seguradora de adotar as medidas de mitigação de risco;**

**VIII. Se o Segurado deixar de tomar as providências para evitar ou minorar as consequências do Sinistro.**

**8.2. O Segurado está ciente das hipóteses de perda de direito quanto a descumprimentos de suas obrigações, ônus, encargos, desembolsos e despesas de sua responsabilidade, assumidos e acordados no âmbito do Contrato Principal e/ou desta Apólice.**

**8.3. Ao aceitar a presente Apólice / Endosso o Segurado declara à Seguradora que até a data de emissão da presente Apólice / Endossos não há nenhuma circunstância, evento ou inadimplemento do Tomador referente a(s) obrigação(ões) constante do Objeto da Garantia, que tenha gerado ou venha a gerar uma Expectativa de Sinistro, um aviso de Sinistro ou que caracterize a ocorrência de um Sinistro.**

**8.4. O acompanhamento pela Seguradora do Contrato Principal, incluindo o acesso ao local de execução, recebimento de informações, documentos e relatórios dos responsáveis técnicos, dentre outras medidas de acompanhamento do risco não desonera o Segurado de suas obrigações previstas nesta Apólice e não inviabiliza eventual aplicação das hipóteses de perda de direito à Indenização previstas nesta cláusula.**

## **9. EXTINÇÃO DA COBERTURA**

**9.1. A responsabilidade da Seguradora extinguir-se-á, de pleno direito, quando ocorrer uma das seguintes situações abaixo:**

a) o objeto do Contrato Principal garantido pela Apólice for definitivamente realizado e quando houver manifestação expressa do Segurado neste sentido;

b) quando a Seguradora e o Segurado assim o acordarem;

c) quando o pagamento da Indenização ao Segurado atingir o LMG da Apólice;

d) quando o Objeto da Garantia for extinto; ou

e) término da Vigência prevista na Apólice ou Endosso.

**9.1.1. Para coberturas com LMI definido, uma vez que o valor de Indenização atinja o LMI indicado na Apólice, fica a respectiva cobertura extinta.**

**9.2. A responsabilidade da Seguradora está limitada aos Prejuízos decorrentes dos eventos de inadimplemento ocorridos durante a Vigência da Apólice, observado o prazo prescricional de 1 (um) ano aplicável ao contrato de seguro para sua caracterização e comunicação à Seguradora.**



Nº Apólice Seguro Garantia: 01-0775-0484905  
Proposta: 4684660  
Controle Interno (Código Controle): 381452050  
Nº de Registro SUSEP: 054362024000107750484905



## 10. CONCORRÊNCIA DE APÓLICES E GARANTIAS

- 10.1. É vedada a utilização de mais de um Seguro garantia na mesma modalidade para cobrir o mesmo objeto, salvo no caso de apólices complementares.
- 10.2. No caso de existirem duas ou mais garantias distintas cobrindo as mesmas obrigações do Objeto da Garantia, a Indenização deverá ser dividida proporcionalmente entre as garantias apresentadas no Contrato Principal, de modo a não resultar em auferição de lucro ao Segurado.

## 11. CONTROVÉRSIAS

- 11.1. Eventuais controvérsias entre Seguradora e Segurado serão processadas no foro do domicílio do Segurado.

## 12. ACEITAÇÃO

- 12.1. A contratação da Apólice somente poderá ser feita mediante proposta assinada pelo proponente, seu representante ou por corretor de seguros habilitado. A proposta escrita deverá conter os elementos essenciais ao exame e aceitação do risco.
- 12.2. A Seguradora terá o prazo de 15 (quinze) dias para se manifestar sobre a aceitação ou não da proposta, contados da data de seu recebimento.
- 12.2.1. A solicitação de documentos complementares poderá ocorrer mais de uma vez, durante o prazo previsto no item 12.2. Nesta hipótese, o prazo de 15 (quinze) dias previsto no item 12.2 ficará suspenso, voltando a correr a partir da data em que se der a entrega da documentação.
- 12.3. No caso de não aceitação da proposta, a Seguradora comunicará o fato ao proponente por e-mail, via plataforma eletrônica ou qualquer outro meio escrito válido. A ausência de manifestação, por escrito, da Seguradora, no prazo acima aludido, não caracterizará a aceitação tácita do seguro.
- 12.4. Caso a aceitação da proposta dependa de contratação ou alteração de resseguro facultativo, o prazo aludido no item 12.2. será suspenso até que o ressegurador se manifeste formalmente, comunicando a Seguradora, por escrito, ao proponente, tal eventualidade, ressaltando a consequente inexistência de cobertura enquanto perdurar a suspensão.
- 12.5. A emissão da Apólice ou do endosso será feita em até 15 (quinze) dias, a partir da data de aceitação da proposta.
- 12.6. A aceitação da proposta de seguro está sujeita à análise do risco.

## 13. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 13.1. Quando solicitado pela Seguradora, o Segurado e o Tomador concordam em encaminhar todos os documentos que demonstrem o correto cumprimento das obrigações garantidas, autorizando, inclusive, a entrada dos prepostos e prestadores de serviço da Seguradora no canteiro de obras, se necessário.
- 13.1.1. O direito da Seguradora em acompanhar e/ou monitorar o cumprimento das obrigações garantidas não exime o Segurado ou o Tomador de suas obrigações perante o Contrato Principal, Seguradora e os termos da Apólice.
- 13.2. No tocante à alocação dos riscos previstos nesta garantia, havendo contrariedade e/ou divergência entre as disposições previstas na presente Apólice/Endosso e no contrato e/ou aditivos garantidos, prevalecerão sempre as disposições da presente Apólice/Endosso.
- 13.3. Cabe ao Tomador e ao Segurado a conferência das condições e termos desta Apólice e/ou Endosso, estando de pleno acordo que a Seguradora a preste e cumpra, tal como disposto em suas Condições Contratuais.
- 13.3.1. Este contrato de seguro é nulo para resguardar quaisquer obrigações decorrentes de contratos com cláusula de retomada nos termos do art. 102, da Lei de Licitações nº



Nº Apólice Seguro Garantia: **01-0775-0484905**  
Proposta: **4684660**  
Controle Interno (Código Controle): **381452050**  
Nº de Registro SUSEP: **054362024000107750484905**



14.133/2021.

13.4. Tomador e Segurado reconhecem que a validade do presente negócio jurídico e a eficácia do contrato de seguro é vinculada à aceitação do Segurado da presente Apólice ou Endosso em sua integralidade.

13.5. Esta Apólice é inalienável e irrevogável.

13.6. Considera-se como âmbito geográfico de cobertura todo o território nacional.

13.7. A presente Apólice não conta com franquias, participações obrigatórias do Segurado, carência de qualquer tipo, assim como não permite a reintegração do seu Limite Máximo de Indenização e Limite Máximo de Garantia.

13.8. Este seguro é contratado a primeiro risco absoluto.

13.9. O registro do produto é automático e não representa aprovação ou recomendação por parte da SUSEP.

13.10. O Segurado poderá consultar a situação cadastral do corretor de seguros e da sociedade seguradora no sítio eletrônico <https://www.gov.br/susep>.

#### 14. DEFINIÇÕES

14.1. Em acréscimo aos termos definidos constantes das Condições Contratuais, aplicam-se também a esta Apólice, as seguintes definições:

**I. Apólice:** documento, emitido e assinado pela Seguradora, que representa formalmente o contrato de Seguro garantia.

**II. Beneficiário:** pessoa jurídica, a qual possui interesse legítimo no Objeto da Garantia e que pode incorrer, direta ou indiretamente, em Prejuízos decorrentes do inadimplemento contratual do Tomador. **III. Condições Particulares:** conjunto de cláusulas que complementam ou alteram as Condições Contratuais.

**IV. Contrato Principal:** instrumento contratual firmado entre Tomador e Segurado, incluindo seus anexos e especificações técnicas, no qual consta as obrigações de execução de serviços assumidas pelo Tomador e garantidas pela Apólice.

**V. Despesa de Contenção:** despesas incorridas pelo Segurado com a tomada de medidas imediatas, ou ações emergenciais, para evitar a caracterização do Sinistro iminente que seria coberto pela Apólice, a partir de um Incidente ou Perturbação ao Objeto da Garantia ou ao Contrato Principal, e sem as quais o Sinistro coberto pela Apólice seria inevitável e ocorreria de fato.

**VI. Despesa de Salvamento:** despesas incorridas pelo Segurado com a tomada de medidas imediatas, ou ações emergenciais, após a ocorrência de um evento de Caracterização do Sinistro coberto pela Apólice, de modo a minorar as consequências e Prejuízos relacionados ao Sinistro.

**VII. Endosso:** documento emitido pela Seguradora por meio do qual são formalizadas alterações da Apólice.

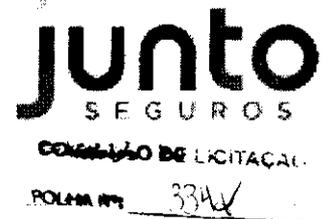
**VIII. Incidente ou Perturbação:** evento súbito, acidental, imprevisto quanto a sua realização ou efetivação dentro da Vigência da Apólice, desconhecido ao Segurado e externo às condições de execução do Contrato Principal ou Objeto da Garantia, e que pode constituir a causa de danos ou Caracterização do Sinistro conforme termos da Apólice.

**IX. Indenização:** contraprestação da Seguradora perante o Segurado relativa aos Prejuízos causados pelo Tomador em razão do inadimplemento das obrigações cobertas pelo seguro, a qual poderá se dar por meio de (i) pagamento em dinheiro dos Prejuízos apurados no âmbito dos Prejuízos cobertos pelo seguro; ou (ii) retomada e conclusão do Contrato Principal, por meio da contratação do Prestador de Serviços Substituto.

**X. Limite Máximo de Garantia (LMG):** valor máximo de Indenização garantido pela Seguradora considerando uma ou mais coberturas previstas na Apólice. Não deve ser confundido com a soma dos Limites Máximos de Indenização por cobertura. Em sendo promovida a Indenização correspondente a uma cobertura com LMI definido, o LMG da Apólice corresponderá ao valor



Nº Apólice Seguro Garantia: **01-0775-0484905**  
Proposta: **4684660**  
Controle Interno (Código Controle): **381452050**  
Nº de Registro SUSEP: **054362024000107750484905**



indicado, subtraído o valor de Indenização pago a título de LMI.

**XI. Limite Máximo de Indenização (LMI):** valor máximo de Indenização para cada cobertura contratada, podendo cada cobertura possuir um LMI igual ou inferior ao LMG.

**XII. Prejuízos:** (i) sobrecusto, sendo este o valor correspondente à diferença entre o preço previsto no Contrato Principal e o preço contratualmente definido com o Prestador de Serviços Substituto, para execução do mesmo escopo contratual inadimplido por culpa ou dolo do Tomador e/ou (ii) multas aplicadas pelo Segurado em decorrência de inadimplementos do Tomador ao Contrato Principal e inadimplida após o decurso do prazo para seu pagamento, das quais o Segurado não possua meios para seu adimplemento de forma administrativa.

**XIII. Prêmio:** importância devida pelo Tomador à Seguradora, como contraprestação da cobertura de seguro contratada.

**XIV. Prêmio Mínimo:** a parcela do Prêmio não reembolsável e devido à Seguradora a título de remuneração mínima a partir do momento da emissão do seguro, em razão do consumo de capacidade e seu custo de oportunidade, bem como pela própria garantia securitária prestada desde o momento da emissão da Apólice.

**XV. Prestador de Serviços Substituto:** empresa idônea e tecnicamente capaz, segundo parâmetros usualmente utilizados para os contratos de prestação de serviços, que se encarregará da execução do escopo contratual, caso o Tomador não cumpra o Contrato Principal.

**XVI. Pro-rata-die:** corresponde a devolução de Prêmio Pro-rata-die: método de cálculo para devolução de Prêmio, com a retenção de valor proporcional aos dias de vigência decorridos e devolução de valores proporcionais, por dia de vigência não decorridos.

**XVII. Relatório Final de Regulação de Sinistro:** documento no qual a Seguradora comunica existência de cobertura ou, conforme o caso, as razões técnico-legais para eventual negativa de cobertura ou extinção de cobertura/responsabilidade da Seguradora.

**XVIII. Segurado:** ente da Administração Pública que contrata o Tomador, nos termos da legislação.

**XIX. Seguradora:** é a Junto Seguros S/A.

**XX. Seguro garantia:** seguro o qual garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo Tomador perante o Segurado, conforme os termos da Apólice, podendo se limitar a fases, etapas, ou entregas parciais do Contrato Principal.

**XXI. Tomador:** pessoa jurídica contratada pela Administração Pública para execução do Contrato Principal, nos termos da legislação.

**XXII. Vigência:** as Apólices e Endossos terão seu início e término de Vigência às 23:59hs das datas para tal fim neles indicadas.

## COBERTURA ADICIONAL PARA VERBAS TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIAS PROCESSO SUSEP n.º 15414.636371/2022-53.

### 1. OBJETIVO DO SEGURO – RISCOS COBERTOS

1.1. Esta Cobertura Adicional garante, exclusivamente ao Segurado, até o Limite Máximo de Indenização, o pagamento dos valores comprovadamente exigidos em decorrência das obrigações de natureza trabalhista e previdenciária de responsabilidade do Tomador oriundas do Contrato Principal, nas quais haja condenação judicial do Tomador ao pagamento de tais verbas e o Segurado seja condenado subsidiariamente, em decorrência de sentença condenatória transitada em julgado, bem como do trânsito em julgado dos cálculos homologados ou, ainda, nas hipóteses de acordo entre as partes com prévia e expressa anuência da Seguradora e conseqüente homologação do Poder Judiciário.

1.2. No que diz respeito à subsidiariedade, a responsabilidade do Segurado será referente à relação trabalhista e/ou previdenciária entre o Autor/Reclamante da demanda trabalhista e o Tomador,



Nº Apólice Seguro Garantia: **01-0775-0484905**  
Proposta: **4684660**  
Controle Interno (Código Controle): **381452050**  
Nº de Registro SUSEP: **054362024000107750484905**



oriundas do Contrato Principal objeto desta garantia, ocorridas dentro do período de Vigência da Apólice. Consequentemente, a responsabilidade da Seguradora será relativa aos eventos ocorridos durante o período de Vigência da Apólice e desde que o débito trabalhista seja decorrente unicamente do lapso temporal garantido.

## 2. RISCOS EXCLUÍDOS

2.1. Em acréscimo às exclusões constantes da cobertura principal, não estão incluídos na cobertura adicional, quaisquer prejuízos decorrentes de:

- a) lucros cessantes;
- b) dano material;
- c) dano moral;
- d) dano corporal; e
- e) danos decorrentes de acidente de trabalho;
- f) honorários de qualquer espécie;
- g) danos acordados;
- h) danos ambientais; e
- i) assédio moral ou sexual.

## 3. ACORDO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL

3.1. Se o Segurado tiver a intenção de realizar acordo nas ações judiciais que pleiteiem verbas cobertas por esta Apólice, deverá, a qualquer tempo, enviar à Seguradora uma proposta, consistente em memória de cálculo simples das verbas pleiteadas pelo Autor-Reclamante, juntamente com as principais cópias do processo judicial e uma estimativa do valor a ser acordado.

3.2. Em até 10 (dez) dias úteis da data de recebimento da proposta, a Seguradora responderá com a aceitação ou recusa do valor proposto ou, ainda, com indicação de um valor máximo alternativo.

## 4. EXPECTATIVA, RECLAMAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DO SINISTRO

4.1. Expectativa de Sinistro: quando o Segurado for citado para apresentar defesa trabalhista e/ou previdenciária contra Autor-Reclamante que reivindique verbas cobertas e relacionadas ao período de Vigência da Apólice, ele deverá comunicar imediatamente tal fato à Seguradora, enviando cópia(s) da(s) referida(s) citação(ões) e de todo(s) o(s) documento(s) juntado(s) aos autos tanto pelo Autor/Reclamante como pelo reclamado/Tomador.

4.1.1. A presente cobertura adicional abrange as ações judiciais em que o Segurado for citado durante o prazo prescricional previsto no art. 7º, inciso XXIX da Constituição da República, no que se refere ao Direito do Trabalho. 4.1.2. Sem prejuízo do disposto no item acima, a comunicação da Expectativa de Sinistro e/ou da Reclamação de Sinistro à Seguradora se sujeita ao prazo prescricional aplicável aos seguros em geral.

4.2. Reclamação de Sinistro: a Expectativa de Sinistro será convertida em Reclamação de Sinistro, mediante comunicação do Segurado à Seguradora, assim que transitada em julgado a decisão condenatória ou homologatória de acordo judicial.

4.2.1. Para a Reclamação de Sinistro será necessária a apresentação dos seguintes documentos:

- a) cópia da sentença e da certidão de seu trânsito em julgado, da qual conste o reconhecimento de que o Autor-Reclamante trabalhou para a reclamado/Tomador no Contrato Principal dentro do período de Vigência da Apólice, e que reconheça a responsabilidade subsidiária do Segurado ao pagamento de verbas de natureza trabalhista e/ou previdenciária



Nº Apólice Seguro Garantia: 01-0775-0484905  
Proposta: 4684660  
Controle Interno (Código Controle): 381452050  
Nº de Registro SUSEP: 054362024000107750484905

**junto**  
SEGUROS

CONSELHO DE LICITAÇÃO  
POLÍCIA Nº 3362

inadimplidas pelo Tomador;

- b) pormenorização dos valores devidos e homologados pelo Juízo, compreendendo as verbas trabalhistas e/ou previdenciárias especificamente relacionadas ao período de cobertura da Apólice;
- c) acordo devidamente homologado pelo Poder Judiciário, caso tenha sido o processo encerrado por meio de acordo;
- d) guias de recolhimento de Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- e) guias de recolhimento do INSS dos empregados que trabalharam nos serviços relativos ao contrato garantido por esta Apólice;
- f) documentos comprobatórios de que o Autor/Reclamante trabalhou para o reclamado/Tomador no contrato principal dentro do período de Vigência da Apólice;
- g) documento emitido pelo Juízo trabalhista atestando a data da distribuição do feito.

**4.2.2. A não formalização da Reclamação de Sinistro tornará sem efeito a Expectativa de Sinistro.**

4.2.3. A Reclamação de Sinistro poderá ser realizada durante o prazo prescricional, nos termos do art. 7º, inciso XXIX da Constituição da República, no que se refere ao Direito do Trabalho.

4.3. Caracterização de Sinistro: recebida a notificação, devidamente acompanhada dos documentos mínimos, a Seguradora deverá concluir o processo de regulação de sinistro e emitir o relatório final de regulação de Sinistro.

4.4. Estão cobertas por esta garantia somente as ações trabalhistas distribuídas na Justiça do Trabalho.

**4.5. Com base em dúvida fundada e justificada, a Seguradora poderá solicitar documentação e/ou informação complementar para análise da cobertura da Reclamação de Sinistro. Ficando certo que o prazo estabelecido de 30 (trinta) dias, será suspenso, voltando a correr sua contagem a partir do dia útil subsequente àquele em que forem respondidas as solicitações pelo Segurado.**

## 5. INDENIZAÇÃO

5.1. Caracterizado o Sinistro, na forma do item 4.3, a Seguradora indenizará o Segurado até o Limite Máximo de Indenização previsto no frontispício da Apólice.

5.1.1. O cálculo da Indenização prevista no item 5.1 será realizado mediante a confirmação do valor de parcela incontroversa da condenação judicial transitada em julgado inadimplida pelo Tomador, compreendendo as verbas trabalhistas e/ou previdenciárias especificamente relacionadas ao período de cobertura da Apólice, observado o Limite Máximo de Indenização e o Limite Máximo de Garantia.

## 6. PERDA DE DIREITO

6.1. Sem prejuízo das hipóteses previstas na cobertura principal também são hipóteses de perda de direito à indenização:

- a) Se o Segurado confessar sem anuência da Seguradora, deixar de apresentar defesa ou perder prazo para interposição de recurso ou for considerado revel nos termos do artigo 844 da Consolidação de Leis do Trabalho.
- b) Se o Segurado firmar acordo sem a prévia anuência da Seguradora e sem observar o disposto na cláusula 3 desta Cobertura Adicional ou este não for homologado pelo Poder Judiciário.



Nº Apólice Seguro Garantia: **01-0775-0484905**  
Proposta: **4684660**  
Controle Interno (Código Controle): **381452050**  
Nº de Registro SUSEP: **054362024000107750484905**

**junto**  
SEGUROS

CONSELHO DE LICITAÇÃO  
FOLHA Nº 337X

## 7. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 7.1. Em hipótese alguma este Seguro garantia poderá ser usado pelo Tomador para fazer frente a prejuízos eventualmente causados a terceiros ou para compelir a Seguradora ao pagamento de qualquer valor diretamente ao Autor/Reclamante.
- 7.2. Ficam ratificadas todas as demais Condições Contratuais não alteradas pelas condições desta Cobertura Adicional.

## 8. DEFINIÇÕES

8.1. Em acréscimo às definições constantes das Condições Contratuais da cobertura principal, aplicam-se também a esta Apólice e à Cobertura Adicional as seguintes definições:

- I. Autor/Reclamante:** aquele que propõe na Justiça Trabalhista uma reclamatória e esta seja oriunda de relação de trabalho em virtude do Contrato Principal, firmado entre Tomador e Segurado, o qual é objeto da Apólice em questão.
- II. Limite Máximo de Indenização:** valor máximo que a seguradora se responsabilizará perante o Segurado em função do pagamento de indenização, por cobertura contratada.
- III. Obrigações Previdenciárias:** são aquelas especificadas pela Lei nº 8.212/91 e todas as suas alterações posteriores no que couber, bem como em leis esparsas, as quais disponham sobre o recolhimento das contribuições devidas a cada categoria de empregado, observando-se as datas e percentuais.
- IV. Obrigações Trabalhistas:** entende-se por obrigações trabalhistas as decorrentes do pagamento da contraprestação devida ao empregado pelo seu labor dispensado ao tomador, bem como de seus encargos, sendo a remuneração a que tem direito e todos seus reflexos, ao tempo de Vigência da Apólice, conforme determina a legislação em vigor.
- V. Responsabilidade Subsidiária:** é aquela que recai sobre garantias que somente são exigidas quando a principal é insuficiente, ou seja, inadimplente o real empregador - prestador de serviços - aqui denominado Tomador, e esgotadas as tentativas de executá-lo, pode-se exigir do Segurado o cumprimento das obrigações do réu/Tomador, desde que o Segurado tenha participado da relação processual e conste do título executivo judicial.